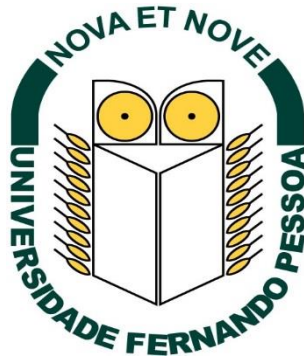


Natália Murad do Prado Schmidt



A BANALIDADE DO MAL:
Uma análise da homossexualidade.

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
MESTRADO EM CRIMINOLOGIA

Porto, 2021

Natália Murad do Prado Schmidt

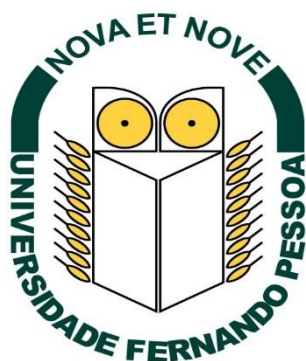


A BANALIDADE DO MAL:
Uma análise da homossexualidade.

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
MESTRADO EM CRIMINOLOGIA

Porto, 2021
Natália Murad do Prado Schmidt

Assinatura: _____



A BANALIDADE DO MAL:
Uma análise da homossexualidade.

Dissertação apresentada na Universidade Fernando Pessoa como parte dos requisitos para obtenção de grau de Mestre em Criminologia, sob orientação da Professor Doutor José Manuel Soares Martins.

Porto, 2021

RESUMO

Foi criada uma estigmatização em torno dos homossexuais atribuindo uma condição depreciativa. Embora de acordo com diversos registros históricos, a homossexualidade sempre esteve presente na sociedade, não se sabe ao certo quando essa estigmatização começou. O padrão heteronormativo gera discriminação de homossexuais, reduz o indivíduo como algo que é moralmente defeituoso aos olhos dos outros e não está de acordo com o padrão social. O problema dessa estigmatização é o impulsionamento do heterossexismo ao falso direito ao preconceito, discriminação, violência, contra toda orientação sexual que não seja a heterossexual. Verificou-se que a violência oriunda do padrão heteronormativo, tem como influências: a religião que traz a ideia de pecado e que através das confissões obteve o controle social; o poder exercido pelo Estado que durante séculos recriminaram/recriminam a homossexualidade; os avanços da ciência que considerou por muitos anos a homossexualidade como uma patologia. Para analisar essa maldade do ser humano será apresentado as principais teses de filósofos consagrados como Foucault, e do psicanalista Freud. Também será abordado o contraponto de Hobbes e Rousseau em torno da questão do homem e sua maldade, demonstrando duas perspectivas filosóficas sendo a de Hobbes que determina a agressividade do homem, e a concepção rousseauiana que demonstra os fatores emocionais que interferem no desenvolvimento do indivíduo. Através de uma pesquisa qualitativa será demonstrado certos fenômenos comportamentais através da coleta de dados que expressam o grau de maldade da violência do ser humano. Maldade essa que foi amplamente debatida no Superior Tribunal Federal do Brasil ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão uma vez que o país possui um cenário caótico em desfavor das pessoas LGBT, entretanto, não há nenhuma lei que forneça proteção e criminalize a homofobia. E diante a banalidade do mal homofóbico foi realizado um paralelo entre a noção de Hannah Arendt de banalidade do mal com a violência praticada contra pessoas LGBT. A tese Banalidade do Mal de Hannah Arendt foi uma das principais teses utilizadas na criminalização da homofobia e LGBTfobia no Brasil, entretanto pretende demonstrar se o brasileiro é um indivíduo, comum, banal, como Eichmann, fruto de uma sociedade homofóbica que pratica inconscientemente a violência.

Palavras-Chave: Banalidade do Mal; Homofobia; LGBTfobia; Brasil.

ABSTRACT

A stigmatization around homosexuals was created, attributing a derogatory condition. Although according to several historical records, homosexuality has always been present in society, it is not clear when this stigmatization started. The heteronormative standard generates discrimination against homosexuals, reduces the individual as something that is morally defective in the eyes of others and is not in accordance with the social standard. The problem with this stigmatization is the promotion of heterosexism to the false right to prejudice, discrimination, violence, against any sexual orientation other than heterosexual. It was found that violence originating from the heteronormative pattern, has the following influences: the religion that brings the idea of sin and that through confessions obtained social control; the power exercised by the State that for centuries have reproached / condemned homosexuality; the advances in science that considered homosexuality as a pathology for many years. In order to analyze this evil of the human being, the main theses of renowned philosophers such as Foucault and the psychoanalyst Freud will be presented. Hobbes and Rousseau's counterpoint around the question of man and his wickedness will also be addressed, demonstrating two philosophical perspectives being Hobbes's that determines man's aggressiveness, and the Rousseauian conception that demonstrates the emotional factors that interfere in the development of the individual. Through a qualitative research certain behavioral phenomena will be demonstrated through the collection of data that demonstrate the degree of evil violence of the human being. This evil was widely debated in the Superior Federal Court of Brazil when judging the Direct Action of Unconstitutionality by Default since the country has a chaotic scenario to the detriment of LGBT people, however, there is no law that provides protection and criminalizes homophobia. And in the face of the banality of homophobic evil, a parallel was drawn between Hannah Arendt's notion of banality of evil and the violence practiced against LGBT people. Hannah Arendt's Banality of Evil thesis was one of the main theses used in the criminalization of homophobia and LGBT phobia in Brazil, however it intends to demonstrate whether the Brazilian is an ordinary, commonplace person, like Eichmann, the result of a homophobic society that unconsciously practices violence .

Key words: Banality of Evil; Homophobia; LGBTphobia; Brazil.

AGRADECIMENTOS

Finalizada esta etapa importante da minha vida, não poderia deixar de agradecer de forma intensiva e profunda a todos aqueles que me apoiaram nesta longa caminhada e que me deram força para a realização deste trabalho.

Em primeiro lugar, agradeço a Deus por ter me dado vida, saúde, inteligência, discernimento, disposição e acima de tudo, condições financeiras para a realização deste sonho. Agradeço à renomada Universidade Fernando Pessoa por ter contribuído de maneira significativa com o crescimento da minha vida acadêmica e profissional, foi sem dúvida com ajuda de toda a equipe desta Universidade que me tornei a profissional que sou hoje.

A meu orientador, Doutor José Soares Martins, cujos conhecimentos transmitidos foram notáveis. A sua disponibilidade irrestrita, sua atenção para comigo e ponderações feitas no decorrer da escrita, facilitaram o alcance dos objetivos propostos nesta tese. Muito obrigada, que Deus possa sempre lhe abençoar, terei uma gratidão eterna para com este Professor.

Ao meu marido, Erich Schmidt, por todo amor, carinho, admiração, e pela presença incansável com que me apoiou ao longo do período de elaboração desta tese. Meus eternos agradecimentos por estar sempre ao meu lado e por ter surgido em minha vida.

A minha maravilhosa Filha, Manuela do Prado Schmidt, presente este que surgiu em nossas vidas no meio desta tese, onde pude compartilhar meus momentos de dedicação ao tema com ela ao meu lado. Meus eternos agradecimentos. Você é o grande amor da vida da mamãe.

Aos meus pais, in memoriam, pelos exemplos como profissionais e por tudo o que puderam me proporcionar de estudos ao longo de minha vida, por terem sempre acreditado em mim. Meus sinceros agradecimentos por ampliar a minha visão de mundo.

Aos meus familiares que, apesar da distância, estão sempre orando e torcendo por mim.

A minha secretária, Thaianne Gonçalves Oliveira por me apoiar nas horas dedicadas a escrita da tese e por cuidar com tanto zelo de minha filha.

E a todos que direta ou indiretamente fizeram parte da minha formação, o meu muito obrigado.

Ao meu marido Erich Schmidt e minha filha Manuela do Prado Schmidt, os maiores presentes da minha vida.

ÍNDICE

I INTRODUÇÃO	11
I ENQUADRAMENTO TEÓRICO	16
II UM OLHAR HISTÓRICO SOBRE A HOMOSSEXUALIDADE	16
III DO PRAZER AO MALEFÍCIO	23
III.1 Categorias sexuais	28
III.2 Descobrimo a sexualidade	32
III.3 Sexualidade sob a perspectiva do saber e o poder	37
IV A RELAÇÃO DA HOMOSSEXUALIDADE COM O ESTIGMA SOCIAL	47
V A INFLUENCIA DA RELIGIÃO	53
VI A ESSÊNCIA DO SER HUMANO	62
I ESTUDO EMPÍRICO	65
II HOMOFOBIA E LGBTFOBIA	65
III A NOÇÃO ARENDTIANA DE BANALIDADE DO MAL	81
CONCLUSÕES FINAIS	103
BIBLIOGRAFIA	107

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Casos de mortes violentas de LGBT+, Brasil, 2000 a 2019.

Tabela 2 – Tipificação das mortes de LGBT+, Brasil – 2019.

Tabela 3 – Suicídio de LGBT+ no Brasil, em 2019, por orientação sexual.

Tabela 4 – Arma usada pelo agressor contra LGBT+ Brasil – 2019.

Tabela 5 – Uma ocorrência para o tipo de arma empregada pelo agressor contra LGBT+, Brasil – 2019.

Tabela 6 – Mortes violentas de LGBT+, Brasil – 2019.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Mortes violentas de LGBT+ no Brasil, 2000 - 2019

I INTRODUÇÃO

O ser humano é a espécie que mais se destaca devido sua inteligência, suas habilidades para se alimentar, e sua flexibilidade para se adaptar ao meio ambiente. Contudo, é intrigante que mesmo dotado de grande astúcia o homem não conseguiria viver sozinho. E tal fato é tão controverso que embora o homem vivesse em estado de natureza, sozinho, em função a sua sobrevivência, mesmo dedicando exclusivamente a sua liberdade, o homem por ser movido em satisfazer suas necessidades e desejos, respeitaria seus instintos passando a se relacionar com outros homens para proteger sua espécie, procriar e satisfazer seus desejos. E o comportamento mais comum do ser humano é a satisfação dos seus prazeres sexuais, uma resposta a excitação do corpo provocada por seu semelhante, seja o indivíduo do sexo oposto ou não. Entretanto, porque a satisfação individual dos desejos sexuais, quando dada de forma livre, incomoda seus semelhantes?

Não é possível definir quando exatamente a homossexualidade passou a perturbar a sociedade, mas, um dos registros mais antigos como os escritos deixado por Platão, revela o relacionamento entre homens de forma natural, aliás, mais do que natural, é uma relação incentivada. Platão, através dos seus personagens Afrodite-Eros Pandêmia em o Banquete aduzem que a heterossexualidade eram componentes culpados pela desarmonização das cidades. Não é possível definir uma hipótese sem investigar a fundo a transformação do indivíduo no tempo. Para isso será demonstrado diversas passagens na história que demonstram a naturalização da relação homossexual, como por exemplo, a mitologia grega que apresentou a relação de Zeus e Ganimede, ou lendas do amor de Aquiles por Pátroclo, ou a verídica história da tropa de elite de soldados conhecido como Pelotão Sagrado de Tebas, composta de 150 casais homossexuais. O Pelotão Sagrado de Tebas marcou a história devido a sua invencibilidade durante anos, e o segredo era exatamente porque os soldados eram todos homossexuais, pois tinham motivo maior que a guerra para vencer, qual seja, resguardar a vida do seu companheiro. Com o passar dos séculos, a história apontou registros de ódio a homossexualidade, como trazidos pela Bíblia Hebraica de Sodoma e Gomorra, uma cidade que foi destruída por Deus, devido a impureza da homossexualidade.

Se a homossexualidade sempre existiu na história da humanidade e até então esse relacionamento entre pessoas do mesmo gênero era aceitado, como surgiu a

discriminação de relações homossexuais? Quem é o sujeito que inferioriza, desumaniza, discrimina os homossexuais? O que influencia o preconceito enraizado na sociedade que persiste durante séculos? Porque o relacionamento homossexual gera aversão, fobia e desprezos? Esse ódio gera reflexo na sociedade no momento que é externalizado com maldade violando o direito alheio. E para entender essa fobia é preciso definir as razões e influências que fazem com que o sujeito mal seja capaz de expor gestos de desprezo, discriminação, aversão e preconceito contra gays, lésbicas, travestis, transgêneros, bissexuais. Para isso é necessário um olhar técnico para a sociedade, como por exemplo, quando que o humano passou a ser enquadrado como normal e anormal. A partir daí será possível identificar a personalidade daquele que é capaz de cometer uma maldade, podendo essa pessoa ser uma o que se denomina de cruel, maldosa, ou apenas fruto de uma sociedade que repete comportamentos de discriminação.

O primeiro ponto a ser apresentado será a como a sociedade se evoluiu. Como por exemplo, as designações científicas sempre foram importantes para o avanço da sociedade, e por isso sempre teve muita visibilidade e credibilidade. A sexualidade passou do domínio religioso para o científico, pois, a medicina cuidou em taxar o que era normal e anormal, como foi o caso da homossexualidade que foi taxada de patologia no modelo higienista adotado no século XIX, devido as pesquisas médico-científicas que classificaram as variantes sexuais, logo rotuladas como desvios ou patologias. Não é imprudente negar que até a ciência (generalidades médico-legais, psiquiátricas, sexológicas) foi viesada pela problemática religiosa, que também forneceu base para a sociedade condenar a as práticas homossexuais por perversão, desvio de caráter, vício. Vale a pena também citar que nem o meio jurídico passou ileso, onde juristas defendiam a tese com base no livro *Attentados ao Pudor*, que rotulam como “universo de aberrações” os homossexuais, comparando-os com os necrófilos, sádicos, sátiros, as prostitutas, os pederastas.

A análise do comportamento individual e coletivo, são moldados por ideias religiosas, médicas, jurídicas, que transferem para a sociedade um posicionamento moldado. Essa análise será apresentada através dos pensamentos dos filósofos, com destaque em Jean Jacques Rousseau, Thomaz Hobbes, que contribuíram para o entendimento da mente do homem natural, pois, se de um lado tem o homem que age por instinto, podendo associar tanto sexo quanto a sexualidade como comportamentos do prazer e do desejo, por outro lado há o homem hostil, que desde o início é mau, egoísta e perverso. Sendo homem capaz de matar para defender aquilo que acredita. E por que o

homem é capaz de cometer o maior grau de crueldade como matar outro homem apenas pela sua orientação sexual? Para responder isso, será apresentado diversos estudos, e teses no qual Michel Foucault contribuiu para a discussão da repressão aos homossexuais. Vale de início mencionar, que Foucault aduziu que os médicos, são os responsáveis pela objetificação científica dos homossexuais. Sexo não é além de uma forma de prazer e afetividade, entretanto diversos setores contribuíram para a estigmatização dos homossexuais, acusando que os médicos, trouxeram o vocabulário da abominação para se referir aos perversos que praticam sexo de maneira anormal causando a transmissão de doenças sexualmente transmissíveis, como ocorreu com a epidemia da aids, que por muitos anos foi conhecida como peste gay. Embora Freud, o pai da psicanálise, tenha contribuído para o entendimento sobre a sexualidade chegando a expressar que sexo nada mais é que uma pulsão do ser humano, não havendo impedimentos para que essa energia sexual seja livremente praticada, foi muito criticado por muitas vezes se empenhar na cura do homossexual, já que Freud tinha técnicas comportamentais, onde ensinava como comportar de acordo com seu sexo biológico. Foucault inclusive alegou que Freud em partes prestou um desserviço sexual a sociedade, pois, influenciou todos que o homossexual é anormal, que ser homossexual não é um impulso, o indivíduo nasce homossexual, e não se transforma em homossexual. Foucault culpou aqueles que apresentaram todos os tipos de afirmações sobre a homossexualidade, seja através da ciência, seja através da religião, pois, foi construído em torno do sexo uma verdade única e absoluta, mesmo sendo mascarada e corrompida.

A medicina, a religião, a psiquiatria, propagou diversos discursos de negação ao padrão heteronormativo, criando terminologias situando a população LGBTQI ao campo da anormalidade. Os estudos nem sempre são explícitos, mas se a exposição atribui o que é normalidade, tudo que não se enquadra é tido como anormal, ficando marginalizada, como a população LGBTQI+ que recebe o reflexo de preconceitos, discriminações, crimes contra a honra e contra a vida devido toda construção discursiva de anormalidade. Os homossexuais são objeto de expressiva hostilidade, tendo o Brasil o maior número de registros no mundo motivado pela homofobia, ou seja, crimes cometidos pelo simples ódio, rejeição, discriminação em relação aos gays, lésbicas, transsexuais, devido a pura rejeição ao anormal, ou seja, tudo aquilo que está fora do padrão da heteronormatividade.

Como prova dessa maldade, será apresentado dados colhidos pelo Grupo Gay da Bahia (GGB) que é a associação de defesa dos direitos humanos dos homossexuais mais

antiga no Brasil. Os dados apresentaram muito além de crimes cometidos no Brasil, mas também de como esses crimes são cometidos movidos pelo ódio.

No primeiro semestre de 2019, o Supremo Tribunal Federal brasileiro julgou conjuntamente a Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 26 e o Mandado de Injunção n.º 4.733, duas ações de controle abstrato de constitucionalidade envolvendo a omissão do Congresso Nacional quanto à edição de legislação penal versando sobre discriminação por orientação sexual e identidade de gênero, em julgamento histórico que ficou conhecido como “criminalização da homofobia”, mas que na verdade se refere a todas as formas de discriminação por orientação sexual e identidade de gênero, isto é, refere-se à LGBTfobia.

Como um dos fundamentos principais das ações, sustentou-se perante o Supremo Tribunal Federal a existência, no Brasil, de um cenário de LGBTfobia encaixável à noção de banalidade do mal, na acepção arendtiana, com isso, a pesquisa a ser desenvolvida tem como objetivo principal analisar se à LGBTfobia, especialmente no Brasil, enquadra-se a noção de banalidade do mal da filósofa Hannah Arendt.

Esse histórico julgamento colocou o tema da criminalização da LGBTfobia em destaque no Brasil, máxime pelo seu desfecho manifestando-se pela obrigatoriedade do Parlamento brasileiro editar legislação penal sobre LGBTfobia.

Considerando esse contexto, convém demonstrar a proteção jurídica quanto à liberdade de orientação sexual e liberdade de gênero e se é possível enquadrá-las como direitos fundamentais; bem como convém identificar quais são e o que revelam os levantamentos estatísticos relevantes sobre LGBTfobia no Brasil, o que se pretende realizar, principalmente, por meio de pesquisa às fontes citadas nos votos dos ministros relatores e nas petições iniciais da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 26 e do Mandado de Injunção n.º 4.733. A temática da violência LGBTfóbica merece especial atenção, com vistas a conhecê-la, sendo possível diversas abordagens e fora adotado como objeto principal deste estudo a análise da (in)adequação do paralelo entre a noção de banalidade do mal da filósofa Hannah Arendt e a violência LGBTfóbica, considerando que tal paralelo foi sustentado em tese perante o Supremo Tribunal Federal brasileiro na petição inicial da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 26 e do Mandado de Injunção n.º 4.733, vindo a tese a ser homologada pelo relator da Ação Direta, o então ministro decano da corte Celso de Mello.

PARTE – I
ENQUADRAMENTO TEÓRICO

I ENQUADRAMENTO TEÓRICO

Com o enquadramento teórico pretende-se expor uma análise do comportamento social que sempre esteve enraizado na sociedade, e mesmo com o passar dos anos, este comportamento se torna cada vez mais rechaçado. A sociedade evolui, mas os padrões se tornam cada vez mais severos, arcaicos, e estigmatizadores, capazes de incitar o ódio, a violência. Para compreender este fenômeno, foi realizada uma pesquisa histórica da homossexualidade obtida através da análise bibliográfica que se julgou de extrema relevância para a compreensão da temática. Observar o comportamento da sociedade, as influências, como por exemplo, a religião, a ciência, resulta na conclusão dos fatores influenciadores da homofobia. A homofobia é um problema mundial que assola todos os países do mundo, pois, se relacionar, e ter prazer é um instinto inerente ao ser humano, contudo, como será demonstrado muitos países proíbem a relação homossexual, alguns com penas de apedrejamento, prisão e morte. Demais países onde atestam viver sob o princípio da liberdade, demonstram que ser livre significa obedecer a padrões heteronormativos, caso contrário, o homossexual tem seus direitos implicitamente cerceados.

Será demonstrado que o Brasil é uma das nações que possui um dos maiores registros de violência contra o homossexual no mundo, onde não se respeita a diversidade e liberdade, não possuindo leis que preservem a igualdade de direitos para todos, já que o Poder Legislativo é enviesado pelos valores da sociedade. Portanto, é preciso entender o homem que comete o crime, se essa maldade é fruto do meio em que vive, ou se é uma maldade banal. Michel Foucault contribuiu para discussão da repressão aos homossexuais, e essa análise evidencia um processo evolutivo cujas origens se encontram enraizadas nas influências sociais, como religião, ou a ciência. E com o conhecimento aprofundado dessa situação, será possível identificar se o homofóbico é como Eichmann, cidadão analisado por Hannah Arendt, que embora tenha praticado diversos crimes no campo de concentração nazista, foi classificado pela autora como um mal banal, já que Eichmann era um novo tipo de criminoso, uma pessoa que agiu “sem saber” ou “sem sentir” o mal que estava cometendo ilícito.

II UM OLHAR HISTÓRICO SOBRE A HOMOSSEXUALIDADE

Uma das obras mais antigas e conhecidas pelo mundo, apresenta com naturalidade as relações afetivas entre homens do mesmo sexo. É o que se pode verificar no livro *O Banquete*, do filósofo Platão. Platão nasceu em Atenas por volta de 427 antes de Cristo (a. C.), teve Sócrates como seu tutor e explicou o que é o amor, através de diálogos entre participantes de uma festa. A Grécia antiga tinha como característica os politeísmos, ou

seja, crença em diversos deuses. O Deus do amor era o que emanava afeição entre as pessoas. Na obra de Platão o primeiro a discursar é Fedro, um dos participantes do Banquete que discorre sobre a pederastia. A pederastia era o método de ensino da época no qual o homem mais velho, escolhia um adolescente e passava a ser seu tutor. Ele tinha por obrigação ensinar os conhecimentos como matemática, filosofia, arte, etc. até seu pupilo atingir a vida adulta, com isso ficavam muito próximos. As relações sexuais entre o menor e o tutor eram comuns, de interesse mútuo, pois, enquanto um se apaixonava pela virilidade do mais novo, o outro tinha desejos dado a experiência do tutor, admiração e dedicação. O segundo personagem do livro é Pausânias, amante de Agatão, defensor da pederastia como elemento cultural da Grécia antiga. Pausânias louva Eros, fundamentando na tese da relação entre Afrodite-Eros Urânia, a estabilidade social tendo como componente a homossexualidade e em contrapartida, Afrodite-Eros Pandêmia e a heterossexualidade como componentes culpados pela desarmonização das cidades que acolhem a reverência a estes deuses e a estes métodos sexuais.

O que se nota de uma breve introdução do livro O Banquete é a naturalização da homossexualidade, sem ser tratada como anormal. Embora seja uma obra fictícia, Platão usava como referência para escrever, a sociedade que tanto lhe intrigava, tanto é que os personagens dos seus livros são baseados nas pessoas mais próximas, como por exemplo, Sócrates. Embora não exista registro do comportamento das mulheres na Grécia antiga, os gregos antigos não tinham a ideia de orientação sexual como um fator social que classifique um ser. O relacionamento homossexual não era taxado pejorativamente, nas palavras de Dias, o homossexualismo era prática citada por deuses, reis, etc.:

Na Grécia, o livre exercício da sexualidade fazia parte do cotidiano de deuses, reis e heróis. O mais famoso casal da mitologia grega era formado por Zeus e Ganimede. Lendas falam do amor de Aquiles por Pátroclo e dos constantes raptos de jovens por Apolo. Até hoje, se indaga sobre o caráter e a importância de tais práticas, se perversão admitida, instituição pedagógica ou ritual iniciatório, sendo questionado se tais hipóteses seriam excludentes entre si. A bissexualidade estava inserida no contexto social, e a heterossexualidade aparecida como preferência de certo modo inferior e reservada à procriação. Vista como uma necessidade natural, a homossexualidade restringia-se a ambientes cultos, como manifestação legítima da libido, verdadeiro privilégio dos bem-nascidos. Não era considerada uma degradação moral, um acidente ou um vício. Todo indivíduo poderia ser homossexual ou heterossexual, dois termos, por sinal, desconhecidos na língua grega. Nas Olimpíadas, os atletas competiam nus, exibindo sua beleza física. Era vedada a presença das mulheres nas arenas, por não terem capacidade para apreciar o belo. Também nas representações teatrais, os papéis femininos eram desempenhados por homens travestidos ou mediante o uso de máscaras (DIAS, 2010, p. 35).

Segundo a obra sobre “A Homossexualidade na Grécia Antiga” o autor Sir Kenneth James Dover disserta sobre as mulheres na Grécia antiga, considerando-as inferiores intelectualmente, emocionalmente e fisicamente, já os homens formavam pares e passavam muito tempo juntos. Os gregos consideravam as relações sexuais entre homens normais. Segundo Corino:

Plutarco, ao discorrer sobre o assunto, afirmou: “o verdadeiro amor não tem lugar no Gineceu; e eu afirmo que não é amor o que vocês sentem pelas mulheres ou pelas moças. Seria tão absurdo como chamar de amor o que as moscas sentem pelo leite, as abelhas pelo mel e os cozinheiros pelas carnes e iguarias que preparam” (Sobre o Amor, 750 a. C.) (CORINO, 2006. p. 19)

O marido e mulher dormiam separados, sendo que a mulher se recolhia ao gineceu (local em que dormia). Segundo Corino, as relações entre homens vinham da relação pedagógica, tendo em vista que o tutor (o mais velho) era por ser responsável em ensinar o menor, criava o vínculo de aproximação. O autor também descarta qualquer tipo de abuso, aduzindo que a atração era mútua, pois, o mais jovem era admirado pelas qualidades e vigor, e o mais velho pela sabedoria. (CORINO, 2006).

Platão em suas obras retratava o que de fato acontecia em Esparta e Atenas. O relacionamento sexual entre dois homens possuía uma abrangência controversa. Em Esparta, uma sociedade que formava soldados guerreiros, tinha como princípio incentivar casais de homens como parte da disciplina militar, sendo certo que as inúmeras vitórias se deram pelo treinamento cujo homem devia ter relações sexuais com outros homens fortalecendo as tropas. Para Dover:

[...] a cultura grega diferia da nossa em sua aceitação da alternância de preferência homossexuais ou heterossexuais num mesmo indivíduo, e sua negativa implícita de que esta alternância ou coexistência criasse problemas específicos para o indivíduo ou para a sociedade (DOVER, 2007, p. 13).

Segundo Corino (2006) em Tebas, antiga cidade-estado grega aliada a Esparta, existia uma tropa de soldados selecionados, conhecido como Pelotão Sagrado de Tebas, considerado uma tropa de elite composta de 150 casais homossexuais. Eram temidos e considerado indestrutíveis, lutavam com bravura para que seus parceiros não fossem feridos. Sobre o exército tebano em Esparta, Vecchiatti aduz:

Já na cidade-estado de Esparta, cuja sociedade dava mais ênfase ao desenvolvimento militar do que ao cultural, a visão do amor entre homens tinha um enfoque um pouco diferenciado. Era ela estimulada dentro do exército

espartano, para torná-lo ainda mais eficiente. Isso se explica por um simples fato: com a existência constante de relacionamentos homoafetivos dentro do exército, quando este ia para a guerra, o soldado estaria lutando não apenas por sua cidade-estado, mas igualmente para proteger a vida de seu amado, o que, obviamente, aumentaria o grau de dedicação do combatente. (Vecchiatti, 2008, p. 44)

Foi organizada pelo comandante Górgidas, em 378 a.C., que desempenhou um papel crucial na Batalha de Lêuctra marcada pela vitória da cidade-estado grega de Tebas, liderada por Epaminondas, sobre o exército Espartano de Cleombroto I. O Pelotão Sagrado de Tebas se tornou invencível por 40 anos. Segundo Paul Walter Ludwig em 338 a.C Alexandre “O Grande” expandiu largamente o Império da Macedônia e derrotou o Pelotão Sagrado de Tebas. Há historiadores, dentre eles Diodoro Sículo, que aduzem que Alexandre O Grande era bissexual. Plutarco nega a homossexualidade de Alexandre O Grande. Kenneth Dover contestou a disseminação do fenômeno homossexual na Grécia, afirmando que isso não passou de história dos detratores do homoerotismo grego que eram “homossexuais em segredo, e sua ‘pesquisa’ é uma maneira disfarçada de argumentar em favor desta forma de sexualidade. Outros pesquisadores e clínicos revelam, em caráter particular, um ódio vingativo por desvios sexuais que eles jamais usariam expressar em público.” (1994, p. 7-8).

O olhar religioso fez com que muitos historiadores considerassem a Grécia antiga como um lugar de “sodomia” e “orgias”. Embora o termo homossexual tenha sido utilizado pela primeira vez em 1869 pelo Autor Karl-Maria Kertbeny ao tecer considerações de leis que ia contra a sodomia na Prússia, a atração afetiva e sexual entre pessoas do mesmo sexo parece um instinto que sempre existiu nesse mundo. Sobre dizer que a Grécia antiga era habitada por pervertidos sexuais, o autor diz:

De qualquer modo, as diferentes opiniões sobre a homossexualidade e a pederastia que são formuladas de tempos em tempos por vários escritores, principalmente estrangeiros (não gregos), os quais tentam apresentar a Grécia antiga como o paraíso da homossexualidade e os gregos como tendo uma atração natural pelo próprio sexo – não constituem nada mais que a mera expressão de seus próprios anseios! (VRISSIMTZIS, 2002, p. 101).

Com o passar das gerações a homossexualidade ganha notoriedade pelos novos apontamentos trazidos pela Bíblia Hebraica depois de Cristo. Sabe-se que a bíblia possui valor sagrado para o homem que acredita em Deus, nela estando contida as interpretações e normas religiosas da causa e motivo da existência do homem na Terra e a história do Cristianismo.

Avançando na história, vale registrar a homossexualidade indígena que foi registrada pelos historiadores aparecendo de diversas formas e fontes na colonização do Brasil. Segundo Luiz Mott ao falar sobre a história da homossexualidade no Brasil cita termos *tibira* e *çacoaimbeguira* para referir as índias lésbicas e aos índios gays as práticas no início da colonização brasileira:

1549: O Padre Manoel da Nóbrega relata que “os índios do Brasil cometem pecados que clamam aos céus e andam os filhos dos cristãos pelo sertão perdidos entre os gentios, e sendo cristãos vivem em seus bestiais costumes”

1557: O calvinista Jean de Léry refere-se à presença de índios “tibira” entre os Tupinambá, “praticantes do pecado nefando de sodomia”

1613: Índio tibira Tupinambá do Maranhão, é executado como bucha de canhão por ordem do frades capuchinhos franceses em São Luís, “para desinfestar esta terra do pecado nefando”; é primeiro homossexual condenado à morte no Brasil

1621: no Vocabulário da Língua Brasílica, dos Jesuítas, aparece pela primeira vez referência a “çacoaimbeguira: “entre os Tupinambá, mulher macho que se casa com outras mulheres” (MOTT, 2006, versão eletrônica)

Segundo Marcia Amantino, o Padre Pero Correia abominava os índios devido seu comportamento “contra a natureza” enfatizando os pecados sexuais, o inferno “entre as índias algumas que não só pegavam em armas, mas também realizavam outras funções de homens e eram casadas com outras mulheres. Chamá-las de mulheres era, segundo ele, a maior injúria que lhes poderia fazer” (AMANTINO, 2011, p. 18). O século XIX possuiu um papel marcante nos costumes do povo, sendo que no Brasil, o país deixou de ser uma colônia de Portugal em 1822, e ingressou ao modelo republicano em 1829, herdando toda a tradição cívica e religiosa, que influenciou no trato da homossexualidade, uma vez que “Em três séculos de colonização (1500-1822), os portugueses tinham construído um enorme país dotado de unidade territorial, linguística, cultural e religiosa.” (CARVALHO, 2008, p. 17-18).

As designações científicas sobressaíram fazendo com que a ciência ganhasse um grande papel através da observação do comportamento humano, que de acordo com Georges Canguilhem, tudo passou a ser enquadrado como normalidade e anormalidade (2010). E foi neste cenário que as práticas sexuais passaram do domínio religioso para o domínio científico, e a ciência por si só possui um peso muito grande na sociedade, e apontar, se apropriar do comportamento sexual entre pessoas do mesmo sexo ganha visibilidade. Nesse passo a homossexualidade passou a ser vista como distúrbio, e para voltar à normalidade, segundo Foucault (1987) o poder de punir veio aliado com o poder de disciplinar e corrigir o desvio para normalização da sociedade.

Segundo Osmar Pereira Oliva, o homossexualismo ganhou notoriedade quando essa identidade sexual ganhou rótulo de patologia devido o modelo higienista adotado no século XIX (quando médicos conjuntamente com sanitaristas passaram a tomar condutas face aos surtos de epidemia), “No entanto, a preocupação com essa identidade sexual somente ganha realce no final do século XIX, quando surgiram pesquisas médico-científicas procurando nomear e classificar as variantes sexuais, logo rotuladas como desvios ou patologias” (OLIVA, 2002, p. 15). As orientações sexuais deixaram de ser atacadas unicamente pelos domínios da religião, passando para a ciência devido o modelo higienista. Para Georges Canguilhem:

A identidade real dos fenômenos vitais normais e patológicos, aparentemente tão diferentes e aos quais a experiência humana atribuiu valores opostos, tornou-se, durante o século XIX, uma espécie de dogma, cientificamente garantido, cuja extensão no campo da filosofia e da psicologia parecia determinada pela autoridade que os biólogos e os médicos lhe reconheciam (CANGUILHEM, 2010, p. 13).

A partir da ciência que as práticas sexuais entre pessoas do mesmo sexo, deixaram de um relacionamento, sendo agora chamado de homossexualismo.

O autor Jurandir Freitas de Oliveira (1991) ao se referir sobre a homossexualidade, aduz que o termo utilizado possui um significado pejorativo semelhante a uma patologia, alegando em sua obra que em 1985 o Conselho Federal de Medicina retirou a termo da Classificação Internacional de Doenças. Isso porque a existência humana acabou sendo enviesada pela problemática religiosa com novos fins, sendo o que não correspondia a uma normalidade era considerado errado ou doentio. Costa relata a linguagem descritiva do homossexualismo másculo em criada no século XIX, e analisa a história da sexualidade através dos estudos de Foucault, Boswell e Veyne, e de acordo com suas ideias demonstra que o homossexual é moldado pela figura social:

Quando Proust buscava absolver-se da culpa por seus desejos homoeróticos, inocentando a inversão, (preferia este termo ao termo homossexual, que julgava "trop germanique et pédant"), repetia os jargões naturalistas da época, os únicos capazes de serem aceitos sem levantar suspeitas. A inversão, dizia ele, era uma tara, uma doença; a qualidade de uma raça; um dado da hereditariedade ou o produto de um acaso infeliz na evolução natural. O substrato do homoerotismo que descreve está próximo das generalidades médico-legais, psiquiátricas, sexológicas ou jurídicas, correntes no séc. XIX. Todas estas, de uma ou outra maneira, eram ramos das ideologias evolucionistas, em especial das teorias da degenerescência, verdadeiro espantinho cultural da burguesia oitocentista. Na ciência, pensava Proust, estava o aval da inocência. Estava a verdade que permitia redimir o

homoerotismo, sem devolver sua sexualidade à sarjeta ou ao crime. (COSTA, 1992, p. 38)

A divisão dos homossexuais e heterossexuais dividiu os humanos em duas classes quanto a natureza da sua sexualidade, criando assim, uma sociedade que de um lado condenavam as práticas homossexuais por perversão, desvio de caráter, vício, e outra classe daqueles defendendo sua inocência.

A atração afetiva-sexual entre pessoas do mesmo sexo sempre existiu na história da humanidade, e nem sempre carregou o preconceito de ser algo desonroso e indesejável, podendo afirmar que não havia nenhuma diferenciação. Segundo Foucault (1984) a homossexualidade passou a ser pesquisada por estudiosos, sendo este o primeiro passo para a exclusão e julgamento. O livro *Attentados ao Pudor*, um estudo sobre as aberrações do instinto sexual do autor Augusto Olympio Viveiros de Castro ¹é o primeiro estudo jurídico publicado que rotulam como “universo de aberrações” os homossexuais, os exibicionistas, necrófilos, sádicos, sátiros, pederastas, e as prostitutas. Entretanto o termo, homossexual e homossexualismo, surgiu em 1869 criado pelo médico Karoly Maria Benkert, “na precisa medida em que foram detectados, estudados e controlados pelos grupos heterossexuais, dominantes desde sempre no conjunto social” (GREEN; POLITO, 2006, p. 17-18). “A sodomia [...] era um tipo de ato interdito e o autor não passava de seu sujeito jurídico. O homossexual do século XIX torna-se uma personagem: um passado, uma história, uma infância, um caráter, uma forma de vida” (FOUCAULT, 1984, p. 43).

O surgimento do anormal se instala “consolidação da ordem social assentada numa tecnologia de poder que estabeleceu normas, as naturalizou e fez com que todos os que não se enquadrassem nelas passassem a ser classificados como desviantes” (MISKOLCI, 2010a, p. 3). Tudo que era anormal passou a ser perseguido, uma vez que a sociedade não admitia conduta diferente do senso comum “a preocupação inevitável com os problemas criados pelo comportamento anormal foi exacerbada ao ponto de criar uma divisão artificial entre o funcionamento aberrante e o normal” (GLASSER, 1960, p. 15). Se afastar do modelo estabelecido pelos higienistas era motivo para ser considerado anormal, ou culpado por disseminar doenças, uma vez que todos eram considerados portadores de doenças ou problemas de saúde, tidos como anormais com distúrbios, portadores de anomalia. “Todos os 'desvios' do modelo economicamente produtivo e

¹ *Attentados ao pudor estudos sobre as aberrações do instinto sexual*. Disponível em: <https://sistemas.stf.jus.br/dspace/xmlui/handle/123456789/645>. Acesso em 10 de setembro de 2021.

biologicamente reprodutivo da família burguesa eram classificados como aberrações” (MISKOLCI, 2003, p. 94). Sendo considerada apenas heterossexualidade como única prática normal e funcional.

Aqueles que praticam sexo de forma anormal inscrevem-se no universo da ilegalidade e da perversão (QUEIROZ, 1992, p. 39). Francisco José Viveiros de Castro, antropólogo criminal, juiz oriundo da escola de Recife, ex-promotor público e ex-presidente da província do Maranhão e do Piauí à época do Império, conhecido por sua especialização em crimes de sexualidade, contribuindo para construção no Brasil do saber médico jurídico opondo condutas “sadias” e “patológicas” compartilhava livremente seu pensamento de repúdio aos homossexuais:

Mas quando para estes desgraçados se levantam implacavelmente a severidade da justiça e a censura da opinião, é que a ciência aparece, austera, calma, fria, examinando se há realmente uma alma estragada e corrompida, um perverso a punir, ou se este ato por ele praticado é uma manifestação da degenerescência mental ou nervosa, um impulso irresistível de vontade sem energia, sem ter mais centros inibitórios (CASTRO, 1943, p. 6).

Sem dúvidas todos os posicionamentos destacados contribuíram para rotular os homossexuais, propagando o exemplo para sociedade.

III DO PRAZER AO MALEFÍCIO

O desejo, cultura, doença, são experiências sociais significativas. A análise do comportamento individual, e do comportamento coletivo, são moldados por ideias religiosas, médicas, construindo experiências individuais, reprimindo o impulso biológico ou comentando o desejo. O século XIX é um marco da investigação científica das doenças transmitidas sexualmente, fazendo com que a sexualidade fosse representada pela profissão dos médicos, seres humanos que registram as suas impressões sobre o comportamento do homem na sociedade. De acordo com Rubin (1984) surgiram categorias derivadas da gestão sexual, sendo elas: o invertido, psicopata, auto masturbador, e a fêmea hiper sexualizada.

O autor Michel Foucault (1984), proporcionou grandes reflexões sobre os mecanismos e complexos que envolvem as questões de natureza sexual. Foucault é visto como um autor que retratou as proibições, o poder repressivo no discurso dito como "verdades", analisando a sexualidade, nos discursos da psiquiatria, e sociologia. Foucault

explicitou a repressão existente sobre o desejo, deixando as ideologias de fora das análises. Foucault traz a ideia que basta analisar uma discussão sobre sexo, sempre notará um discurso de proibição, pois, o diálogo é sempre utilizado como um instrumento de controle e de poder, e que a sociedade tenta se libertar dessa ideia de miséria sexual procurando médicos, sendo que, “é suficiente, para ser feliz, ultrapassar o umbral do discurso e eliminar algumas proibições” (1984), logo, para o autor para ser feliz deve-se liberar nossa sexualidade dos supostos detentores do saber. Os homossexuais para Freud eram considerados fora da conformidade, chegou a pensar numa cura para a homossexualidade e demais orientações sexuais e identidades de gênero. Segundo os autores Fry e Macrae embora Freud pensasse que a homossexualidade como incurável surgem técnicas exclusivas para tratar essas pessoas:

[...] quase incurável, com quatro principais causas. A primeira seria a —fixação], quando o indivíduo deixava de completar adequadamente todas as etapas do processo de amadurecimento permanecendo fixado a uma dela. A segunda seria o medo da castração, resultante de um desejo infantil pela mãe e o medo de uma punição por parte de um pai ciumento. A terceira é o narcisismo. Segundo Freud, o homossexual procuraria um parceiro parecido consigo pois, inconscientemente, desejava amar a si mesmo. A quarta seria a identificação com um dos pais do sexo oposto, o que levaria a criança a copiar a sua preferência sexual. Alegava que isto ocorria muito com meninos que tivessem mães dominadoras e pais ausentes. (FRY; MACRAE, 1985, p. 73-74).

As técnicas utilizadas por Freud tinham a ver com técnicas comportamentais, onde ensinava como comportar de acordo com seu sexo biológico para que os homossexuais fizessem parte da sociedade:

—terapia de aversão] onde se procura condicionar um reflexo de repulsa a estímulos que causam prazer, mas são considerados mal-adaptativos como, neste caso, o comportamento homossexual. Geralmente o método consiste na aplicação de um medicamento que cause enjôo logo após a apresentação de fotografias ou a recriação de situações que se deseja que o paciente deixe de gostar. Condiciona-se, desta forma, um homossexual masculino a sentir enjôo toda vez que vir um homem do tipo que antes considerava atraente. Nesta técnica, às vezes substituía-se o medicamento que causa enjôo pela aplicação de choques elétricos. (FRY; MACRAE, 1985, p. 75-76).

Michel Foucault responsabilizou os médicos, em torno de 1870, pela objetificação científica dos homossexuais. O mesmo acontece com as outras minorias, como por exemplo, a mulher o negro, e os índios. Esses mecanismos que criam patologias fizeram com que a mulher ao ser considerada pelo seu sexo frágil, eram vistas quase como

doentes. Segundo o autor esse fenômeno de patologização do homossexual, é um importante marco para diferenciar correntes diferentes e se libertar destes movimentos.

Foucault esboça o movimento da "sexografia" aduzindo que o sexo é como o segredo universal, trata de fabricar outras formas de prazer, de relações, de coexistências, de laços de amores (1984, p. 253). O autor procura abordar o objeto histórico do sexo gerado pela questão da relação ao prazer sexual.

O conhecimento e as nossas crenças influenciam na forma de como sentimos os prazeres. O prazer está ligado àquilo que sabemos, ou achamos que sabemos, sobre o objeto ou ser vivo com que convivemos. O prazer é naturalmente perseguido por todos os animais, sendo inerente ao seu ser que busca algo que seja bom, pois um animal buscar o mal é um contrassenso a essência de sua existência. É importante enfatizar que o prazer não está ligado exclusivamente a sensibilidade de um órgão, embora seja uma sensação, tal pode estar ligada a uma percepção visual, em uma lembrança, ou em uma ação. A busca pelo prazer significa evitar a própria dor, entretanto não significa dizer que o prazer está ligado a razão ou ao bom senso, veja os animais que são seres irracionais, mas sabem se orientar pelas Sensações prazerosas, e dolorosas. Segundo Aristóteles o homem não é capaz de julgar o que é bom, pois, sua natureza simplesmente busca pelo prazer, evitando a dor.

O sexo e a sexualidade sempre causam ações baseadas no impulso, na acrasia, e nos prazeres. O homem está tão entregue a suas paixões, que seu comportamento tanto para o mal, tanto para o bem, é associado a impulsos cognitivos sem orientação de qualquer grau da razão. Do sexo, o homem aprende amar, mas não é um amor romântico, é um amor físico. Da mesma forma, quando o homem é mal, é um ser que nunca conseguiu ser educado, que possui uma vida sem querer se tornar um membro da sociedade.

Segundo Jean Jacques Rousseau, o homem age por instinto, talvez por repetir os seus atos inerentes à sua existência. Não se pode negar que tanto sexo quanto a sexualidade são comportamentos que vão além do prazer e do desejo, há também a romantização desse sentimento. Quando o homem nasce o primeiro sentimento é o amor, e o primeiro amor do homem, é o amor por si mesmo. Para de Rousseau, o sentimento que norteia o homem é a autoconservação, sendo esse um amante simples que só precisa de si mesmo e da natureza para se conservar. Para Rousseau, só conhecemos e temos aquilo que desejamos e os norteadores dos desejos são as necessidades e as paixões. Aqueles que conhecem apenas as paixões primitivas baseadas puramente nas

necessidades físicas é um primitivo. Esse é o estado de natureza para Rousseau, onde o homem de faculdades intelectuais adormecidas se preocupa apenas com o sexo dando origem a uma paixão sem afeição:

Comecemos a distinguir, no sentimento do amor, o moral do físico. O físico é esse desejo (désir) geral que leva um sexo a unir-se a outro [...] limitados unicamente ao aspecto físico do amor [...] os homens devem sentir menos frequente e menos vivamente os ardores do temperamento [...] cada um recebe calmamente o impulso (impulsion) da natureza, entrega-se a ele sem escolha, com mais prazer (plaisir) que furor, e, uma vez satisfeita a necessidade (besoin), extingue-se o desejo (ROUSSEAU, 1978, p.255)

Rousseau apresentou suas reflexões que o homem possuía a visão do sexo apenas como desejo físico, em abril de 1762 na sua obra: *Do contrato social*; abordou o homem civil focado no homem natural. O homem natural não se confunde com o homem em natureza. O homem natural é o pilar que fundamenta o homem bom em *Emílio*, ou da educação, trazendo a famosa frase que tem muito a ver com a o homem mal, ou o homem banal de Hannah Arendt, "O homem nasce bom, a sociedade o corrompe". Contudo, nesta segunda obra publicada apenas um mês depois, Rousseau demonstra a necessidade sexual parece ter um significado diferente:

A sociedade enfraqueceu o homem não apenas lhe tolhendo o direito que tinha sobre suas forças, mas sobretudo tornando-as insuficientes. Eis por que seus desejos se multiplicam junto com sua fraqueza, e eis o que faz a fraqueza da infância relativamente à vida madura. Se o homem é um ser forte e a criança um ser fraco, não é porque o primeiro tem mais força absoluta que o segundo, mas porque o primeiro pode naturalmente bastar a si mesmo e o outro não. Portanto, o homem deve ter mais vontades e as crianças mais fantasias, termo pelo qual entendo todos os desejos que não são verdadeiras necessidades e que só podemos satisfazer com o auxílio de outrem. (ROUSSEAU, 1995, p. 76)

O sexo é uma necessidade que depende do outro para satisfazer. O homem se tornou fraco, insuficiente, pois, agora depende do outro para se satisfazer. Pois o homem forte, possuía apenas duas necessidades, sendo elas, o da alimentação e sono. Esse é o homem natural de Rousseau, levando a crer, que todos são irrelevantes, convivem em sociedade, embora precisem apenas da natureza e de si mesmo.

O tema da sexualidade possui um importante papel de reflexão histórica e filosófica, na qual Rousseau descreve o homem natural, o selvagem, inserindo 3 elementos que lhe conferem singularidade, sendo eles: a liberdade, a perfectibilidade e a sexualidade. Estes permutam entre si e compreendem os mecanismos do homem que

abandonou o seu estado de natureza para aproximar de outros homens e estabelecer as primeiras relações.

Embora o homem por natureza seja um ser egoísta, Jean Jacques Rousseau entendia que o homem natural é bom por natureza, e critica a obsessão dos filósofos na busca de entender de onde vem o homem mau. Veja:

Mas se tudo é obra de um ser inteligente, poderoso, benfazejo, de onde vem o mal sobre a Terra? Confesso-vos que essa dificuldade tão terrível nunca me afligiu muito, seja porque não a concebi bem, seja porque efetivamente ela não tenha a solidez que parece ter. Nossos filósofos insurgiram-se contra as entidades metafísicas, e não conheço ninguém que as produza tanto. Que entendem eles por o mal? Que é o mal em si mesmo? Onde está o mal relativamente à natureza e a seu autor? O Universo subsiste, a ordem reina nele e se conserva. Tudo nele perece sucessivamente, porque essa é a lei dos seres materiais e movidos; mas tudo também nele se renova, e nada degenera, porque essa é a ordem de seu autor, e essa ordem não se contradiz. Não vejo mal algum nisso tudo (...) (ROUSSEAU, 2002, p. 76)

Embora Rousseau admita a existência do mal, aduz que o mal não pode ser buscado na ordem originária do homem, pois o bem é anterior ao mal. Contudo, Rousseau no seu livro discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens, distingue o animal do ser humano. O filósofo aduz que o homem é capaz de se aperfeiçoar ao longo da vida, os animais nascem prontos para vida, e a principal diferença entre os homens e os animais reside na liberdade, e na capacidade do ser humano se tornar melhor aperfeiçoando a cada nova geração.

O ser humano em síntese é um homem em busca de prazeres evitando a dor. Contudo, os desejos do homem devem ser educados para que não vivam por impulsos e sem regras, o que os colocariam fora do convívio social. O homem se transformou, pois, antes era independente, agora é frágil, e precisa do outro para se satisfazer. Embora o homem seja bom, a sociedade acaba o corrompendo, e quando este é inserido no convívio social para satisfação dos seus prazeres, predomina apenas a busca pela sexualidade. E a liberdade conferida ao homem resulta na capacidade de evolução e transformação, sendo que seu instinto é capaz de cometer excessos em busca de prazeres.

Como já demonstrado, há quem afirme que o homem é bom por natureza, contudo, a quem entenda que existe uma dupla natureza do homem. Para São Tomás de Aquino o homem procura em todas as coisas, o bem. Um exemplo seria o homem que mata outro homem devido sua orientação sexual, acredita que está fazendo bem. O impulso conduz o homem para o mal, ou seja, o mal não tem perfeição nem ser. Segundo o S. Tomás de Aquino:

[...] deve-se dizer certamente que o mal está nas coisas, mas como privação, não como algo real; não obstante, está na razão como algo inteligido; e por isto pode dizer-se que o mal é um ente de razão e não da coisa, dado que no intelecto é algo, mas não na coisa; e este mesmo ser inteligido, pelo qual se diz que algo é ente da razão, é um bem; pois é um bem que algo seja inteligido (AQUINO, 2005, p. 25).

O filósofo e teólogo da escolástica, o mal se apresenta como privação de algo que a substância deveria possuir (2005, p. 15), “é mais corretamente denominado uma privação, ou carência daquilo que deveria estar presente” (AQUINO *apud* GILSON & BOEHNER, 2007, p. 466). Para Paulo Faitanin (2006), a filosofia de Tomás de Aquino aduz que o homem só é mau quando se torna escravo dos seus vícios, e só faz o mal, quando escolhe a medida da sua liberdade, pois, quanto mais livre for a escolha do homem (ou seja, no impulso) menos escrava será sua liberdade.

Deste modo, praticar o mal pode ser interpretado de vários pontos de vistas, sejam eles motivados pelo prazer, deseducação, impulso ou pelo excesso de liberdade. Então interpretar quem pratica uma violência significa classificar esses indivíduos como um homem mal ou um homem bom. Praticar uma violência significa que um homem mau recrimina quem age diferente, por exemplo, o homem que agride o outro por ter um relacionamento sexual com outra pessoa do mesmo sexo. E neste esquece é importante frisar estudos sobre a maldade e sexualidade, pois, ambas despertam a norma social existente para viver em comunidade.

III.1 Categorias sexuais

Nos dias do século XXI é comum ouvir falar de categorias sexuais. As categorias sexuais são formadas por pessoas que discutem a existência ou não da definição da sexualidade, e cada pessoa possui a liberdade de se interpretar, se classificar com as identidades sexuais, características físicas, concepções de sujeito, como por exemplo os travestis e transexuais homossexuais, bissexuais, transgêneros ou lésbicas.

Provavelmente ao tentar explicar a origem do ser humano, em meio a diversas correntes que possuem a ideia de evolução biológica das espécies legitimadas pelo autor Charles Robert Darwin em sua obra: A origem das espécies. Darwin apresenta um conjunto de evidências sobre a evolução biológica das espécies, demonstrando um processo de modificação e descendência dos seres vivos que se adaptam naturalmente no

meio ambiente, e seus ancestrais ramificam sucessivamente carregando a evolução genética e evoluindo conforme o ambiente que nasce. Segundo António Bracinha Vieira, a teoria de Darwin:

Conseguiu algo extraordinário e único no mundo científico: ao longo de um século e meio foi englobando, sintetizando e dando sentido a outras teorias, hipóteses explicativas e modelos dispersos pelo espaço imenso das ciências naturais que vão da geologia à biologia molecular. (VIEIRA, 2009, p.11)

Ainda sobre o tema cumpre ressaltar a solidez do paradigma darwiniano cancelado por vários cientistas, dentre deles Mayr um dos responsáveis pela síntese evolucionista que explicou a evolução de Darwin:

(...) produto da síntese das teorias dos estudiosos da anagênese e da cladogênese, foi chamada de teoria sintética da evolução. Na realidade, a melhor solução seria chamá-la, simplesmente, de darwinismo. Com efeito, trata-se, em essência, da teoria original de Darwin com uma teoria válida de especiação e sem a hereditariedade leve. Como essa forma de hereditariedade foi refutada mais de cem anos atrás, não pode haver equívoco na retomada do simples termo “darwinismo”, porque ele engloba os aspectos essenciais do conceito original de Darwin. Em particular, refere-se à inter-relação entre variação e seleção, o cerne do paradigma de Darwin, e confirma que é melhor se referir ao paradigma evolucionista, após um longo período de maturação, simplesmente como darwinismo. (MAYR, 2005, p. 272).

O século XXI é marcado pela formação de categorias sexuais, sejam elas em grupos com definição sexual própria, identidades sexuais, como por exemplo: lésbicas, travestis, transexuais, homossexuais, bissexuais, assexuados, binários.

Surge então a análise do ser humano a partir da observância do comportamento e do seu desenvolvimento, onde é possível identificar sua cultura e os mecanismos de ideias mantidas até mesmo no subconsciente, construídos pelo processo de seleção natural afetando os processos psicológicos. Essa análise aduz que todos os seres humanos possuem mecanismos idênticos que organizam as informações precisas do ambiente em que vivem. Os pesquisadores Leda Cosmide, e o seu marido John Tooby foram os pioneiros no campo da psicologia evolucionária que é uma abordagem das ciências sociais e naturais que examina uma perspectiva evolutiva moderna. Esses pesquisadores têm como objetivo comprovar que certos comportamentos, como a homofobia, o racismo, entre outros, são justificados pela biologia e fundamentada no paradigma darwinista de seleção das espécies.

Entender essa abordagem contextualiza a definição da sexualidade do homem, pois, através da orientação sexual é que decorre várias discussões, como por exemplo, a indagação da reprodução como meio de prova para legitimar a heterossexualidade como único relacionamento natural, ao contrário da homossexualidade uma anomalia. Logo, sendo a homossexualidade uma prática que com o passar dos anos mais se normaliza, qual é a fonte, e o porquê o relacionamento homoafetivo incomoda tanto, sendo capaz de gerar marginalização dos homossexuais.

O homossexual é aquele que se relaciona sexualmente com pessoas do seu mesmo sexo, dando função a sexualidade como uma forma de buscar prazer sexual, o contrário da reprodução humana que é propagar a espécie. Segundo Menezes e Brito existem várias funções da prática sexual além da reprodução, por exemplo, o prazer e o vínculo afetivo entre os parceiros. Para as autoras o homem não evoluiu com uma orientação sexual pré-definida, pois o seu corpo possui zonas erógenas que proporcionam prazer independente da reprodução humana (2007). Logo, o estudo da sexualidade como fenômeno complexo, é importante para interpretar os diferentes padrões da sociedade e dos gêneros.

Até certo ponto do amadurecimento do ser e do seu desenvolvimento psicológico, meninos e meninas na mesma direção e possuem a mesma constituição Freud (1931/1973). O subconsciente das meninas e meninos não conhecem a diferença entre os sexos imperando até então o que ouve das pessoas que os rodeiam, contudo, o corpo biológico pode despertar para realidade, onde a feminilidade e a masculinidade possam surgir.

Nos três ensaios para uma teoria sexual, Freud (1905/1973) expôs a concepção do exercício pulsional para identificar as características do homem, sendo que o homem é constituído como ser de desejo mesmo quando criança, e esse desejo é motivado pela sua energia da libido destinado para um corpo feminino ou masculino, e não a um ser. A energia libidinal é direcionada a um objeto sem identidade, sem sexo. Logo, direcionar a libido a um ser independente de identidade, objetificando o motivo da sua libido é entendido por Freud como perversão, sendo que mesmo em pessoas saudáveis, pessoas comuns possuem dentro de si um ser perverso que nasce na tenra infância.

Portanto a convicção da escolha do objeto libidinal é feita pela pulsão sem quaisquer diferenciações de gênero. Freud apresenta algumas características mais comuns inerentes da sexualidade dos meninos e das meninas, contudo, alega que é extremamente dificultoso a utilização dos termos feminino, e masculino (1915, p. 1223). O Autor expõe que existem três sentidos que diferenciam os sujeitos, a atividade e passividade, os

atributos biológicos associados as glândulas de cada sexo, e os conceitos comportamentais sociológicos dos sujeitos.

A feminilidade corresponde a passividade pulsional comparando com atividade masculino. Freud alega que a libido em si é masculina (1905/1973, p. 1223) que procura a satisfazer sua pulsão sexual mobilizando a atividade sexual, ao contrário da passividade. A feminilidade tem por característica a pulsão secundária da libido.

Freud então aduz que os sujeitos estão dispostos à bissexualidade em diferentes medidas, já que a passividade e a atividade definem a bissexualidade que o humano é constituído. Freud sugere que a sociedade deve evitar rótulos, uma vez que ambos os sujeitos tem pulsão e condição de obediência ao desejo puro e energético. A sexualidade é pulsional e não obrigatoriamente definida pelo órgão genital, pois o desejo contido no individuo nada mais é que uma forma de liberação de energia pulsional.

Se o sujeito é constituído pelo desejo da libido que da direção a sua energia sexual, ou nas palavras de Freud, pulsão, bem como constituído de desejo a um objeto, fica claro que o sujeito, independente de gênero, define sua atração sexual inconscientemente e independente do gênero oposto. Essa predisposição é definida por Monteiro e Moura:

Segundo a psicanalista McDougall (1999), abdicar da bissexualidade é uma tarefa árdua, pois há o desejo, em todo ser humano, de pertencer a ambos os sexos, alimentando a fantasia de possuir sexualmente e identificar-se simultaneamente com homens e mulheres (MONTEIRO e MOURA, 2010, apud MCDOUGALL, 1999).

O sujeito é um ser de desejo buscando saciar a falta que esse desejo, inconsciente, provoca. Segundo Freud:

[...] Falando sério, não é fácil delimitar aquilo que abrange o conceito de “sexual”. Talvez a única definição acertada fosse “tudo o que se relaciona com a distinção entre os dois sexos”. [...] Se tomarem o fato do ato sexual como ponto central, talvez definissem como sexual tudo aquilo que, com vistas a obter prazer, diz respeito ao corpo e, em especial, aos órgãos sexuais de uma pessoa do sexo oposto, e que, em última instância, visa à união dos genitais e à realização do ato sexual. (FREUD, 2006, p. 309).

Freud aduz que o ser sexual é uma junção de genitais, que ambos os sexos os possuem e está presente em um quanto em outro sexo, e não há impedimento para que essa energia sexual seja livremente praticada sem estereótipos e sim conforme o desejo, a energia sexual, pulsão do ser humano.

III.2 Descobrimo a sexualidade

O momento em que o homem descobre sua sexualidade e passa exercê-la na sociedade surge a constituição da subjetividade do desenvolvimento do homem na história. É importante refletir sobre a dimensão da sexualidade, sendo que a sexualidade possa ser fruto de uma pré-disposição biológica, ou se dá por uma construção social.

A evolução do homem é vivenciada e registradas várias formas diferentes de sexualidade que produzem impressões. Alguns padrões sobre o sexo e sexualidade são mantidos desde os primórdios registrados pelos homens, e novos padrões inseridos são tratados com preconceitos ou resistências, motivo pelo qual destaca-se a complexidade do tema. Falar em sexualidade é o mesmo que atribuir à multiplicidade de aspectos e vários significados, sendo que a definição depende de várias interpretações históricas da evolução do homem e do quanto este foi manipulado por aqueles que possuíam poder de influência. Ainda se busca embasamento nos estudos pós-modernidade bem como na psicosexualidade derivada de observações psicanalistas, como por exemplo as concepções de Freud que ao formular o conceito da libido, acabou ampliando o debate não restringindo a perversão. Para Freud o desenvolvimento da libido individual do homem decorre da satisfação das necessidades, e o homem elege o que supre o desejo:

A libido se apoia na satisfação das grandes necessidades individuais e elege como primeiros objetos aquelas pessoas que as suprem. No desenvolvimento da humanidade, como no indivíduo, é o amor que se revelou como o principal fator de civilização, e talvez o único a determinar a oscilação do comportamento humano entre o egoísmo e o altruísmo (FREUD, 1921: 2584)

Para Freud, essa satisfação da libido vale tanto para mulher, ou para o amor dessexualizado, homossexual sublimado, por outros homens; amor que, segundo ele, nasce do trabalho em comum (1921, p. 2584). Contudo, o que se pode notar das concepções de Freud é que o psicanalista enfatiza muito sobre o desenvolvimento da civilização, sendo essa propagação da espécie o resultado da conjunção carnal entre o homem e a mulher, contudo a libido desperta os laços que unem as pulsões eróticas com fins sexuais diretos, “Nos encontramos aqui ante pulsões eróticas que, sem perder nada de sua energia, aparecem desviadas de suas finalidades primitivas (1921, 2584). Ainda nesse sentido:

Desse modo, quando observamos que na massa surgem restrições ao egoísmo narcisista, inexistentes fora dela, temos que considerar tal fato de que a essência da formação coletiva repousa no estabelecimento de novos laços libidinais entre seus membros (FREUD, 1921: 2584)

Freud debate sobre várias formas de identificação dos indivíduos na sociedade, e aduz que o sujeito pode descobrir em si algo em comum que não seja objeto de suas pulsões sexuais em outra pessoa. Para exemplificar, segundo Freud a formação do homossexualismo repousa na assimilação do filho com sua mãe ou com quem preencheu a figura materna, e em sua posterior introjeção. Ainda um homem é capaz de expressar sua homossexualidade em qualquer lugar, mesmo sem a presença do sexo oposto. Quando indagado sobre como a libido se manifesta, e se depende da sexualidade da pessoa, Freud aduz que as intenções sexuais do indivíduo possuem caráter de individualidade. Freud considera a igreja, e o exército, massas artificiais, e afirma que a mulher não se enquadra nesses lugares como objeto sexual, pois, o homem e a mulher não participam destas organizações, por isso para Freud “carece de qualquer sentido perguntar se a libido que mantém a coesão das massas é de natureza homossexual ou heterossexual, pois a massa não se diferencia segundo os sexos e abstrai-se completamente dos fins da organização genital da libido” (1921: 2608).

Para Foucault não se nasce com a sexualidade, por exemplo, a homossexualidade e a heterossexualidade não é algo possível de identificar pelo corpo:

A sexualidade da qual falamos hoje, apesar de sua aparência de consistência, é uma invenção moderna. (...) é o resultado (...) dos discursos sábios (psicanalíticos médicos, psicológicos) (...) e das regras e imperativos dos poderes que estabelecem (religioso, judicial, médico, pedagógico); e, finalmente também resultado do sentido e do valor de cada um, de sua conduta, da série de deveres que adota, dos prazeres que conhece ou aos quais aspira, seus sentimentos, seus sonhos. Assim a série de práticas humanas que materializa nos corpos, não existe de maneira natural. Não é algo com o que se nasce, não pertence portanto ao corpo - se o considerarmos como algo dado no nascimento. A sexualidade não é o sexo e sim é um modo de ser que se incorpora a um corpo mediante as práticas. A homossexualidade e a heterossexualidade são incorporais, não formam parte da natureza humana, são modos de ser que pertencem à nossa cultura atual. (FOUCAULT appud Larrauri, 2000, p. 31)

Foucault em seu primeiro livro sobre a história da sexualidade, inaugura com o pensamento que o sexo no início do século XVII ainda não tinha relação com o segredo, “as palavras eram ditas sem reticências excessiva e, as coisas, sem demasiado disfarce; tinha-se com o ilícito uma tolerante familiaridade.”. Que comparando com o século XIX,

a sociedade era frouxa, os códigos de grosseria e obscenidade vigorava com certa franqueza. Entretanto o Autor deixa no ar que a sexualidade acabou com a chegada da família:

A sexualidade é, então, cuidadosamente encerrada. Muda-se para dentro de casa. A família conjugal a confisca. E absorve-a, inteiramente, na seriedade da função de reproduzir. Em torno do sexo, se cala. O casal, legítimo e procriador, dita a lei. Impõe-se como modelo, faz reinar a norma, detém a verdade, guarda o direito de falar, reservando-se o princípio²

O homem por natureza quer propagar sua espécie. O legítimo casal tradicional é procriador e cria suas próprias leis. E essas leis são severas e repassadas para os descendentes, e um novo modelo reina com o poder de regra, sendo que o único lugar que existe sexo é no quarto dos pais. E se aquele que não pode contribuir com a propagação da espécie, se torna anormal, é estigmatizado, recebe status e paga sanção pela anormalidade. Este não existe, e nem deve existir, por isso a sociedade tem que ajudar desaparecer. No espaço social o único lugar que a sexualidade é reconhecida é no quarto dos pais, e o que resta cabe a sociedade esconder em decoro a decência e bons modos. Portanto, segundo Foucault os dispositivos sexuais do século XIX, foram reduzidos a sexualidade do casal hétero e possivelmente legitimados pelo Estado e pela Igreja. E foi esses dois centros de poderes que fez com que a sexualidade fosse proliferada, afinal o homem é movido pela sua libido. Como já pontuado, segundo Freud (1905) a sexualidade é a libido, a mola propulsora que move o homem, por ser este um ser sexual na sua infância que sob a influência da sedução, desperta sua natureza perversa, ou seja, busca pelo prazer não reprodutivo (a perversão para Freud era como parte do curso normal da constituição sexual do ser humano), sendo que as perversões são de proveniência das pulsões sexuais e desenvolvem-se até enfim se tornarem meios das atividades sexuais até a morte.

Foucault (1988) alega que falar de sexo é diferente de inúmeros outros temas possíveis de contar, que essa objeção é inócua, pois apartando “a realidade as formas de sexualidade insubmissas à economia estrita da reprodução (dizer não às atividades infecundas, banir os prazeres paralelos, reduzir ou excluir as práticas que não têm como finalidade a geração)”. Que os discursos limitados sobre sexo fizeram com que o

² História da sexualidade I: A vontade de saber. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Histoire de la Sexualité I: La Volonté de savoir, Rio de Janeiro, Edições Graal, 1988.

judiciário recebesse inúmeros pedidos de ações sobre as perversões, uma vez que os atos sexuais fora da constância do casamento são taxados como irregularidade sexual à doença mental. Nas palavras de Foucault:

(...) da infância à velhice foi definida uma norma do desenvolvimento sexual e cuidadosamente caracterizados todos os desvios possíveis; organizaram-se controles pedagógicos e tratamentos médicos; em torno das mínimas fantasias, os moralistas e, também e sobretudo, os médicos, trouxeram à baila todo o vocabulário enfático da abominação: isso não equivaleria a buscar meios de reabsorver em proveito de uma sexualidade centrada na genitalidade tantos prazeres sem fruto? (FOUCAULT, p. 36, 1988)

Foucault ressalta o resultado da transformação do sexo na sociedade. Ao frisar que “os médicos, trouxeram à baila todo o vocabulário enfático da abominação” o autor ao falar que os médicos deram ao sexo o vocabulário enfático da abominação, se refere as categorias criadas pela medicina para se referir aos “perversos”, como por exemplo, aos homossexuais e todos aquelas que praticam sexo de maneira anormal causando a transmissão de doenças sexualmente transmissíveis. Essa é uma grande crítica a maneira que a medicina tratou o sexo na sociedade, pois, foi capaz de desenvolver características pejorativas que permanecerão enraizadas. Para afirmar esse entendimento, vale ressaltar o início da epidemia da aids, o desconhecimento sobre a doença e a sexualidade tornou difícil o planejamento de estratégias de prevenção e tratamento. Segundo Parker, as teorias e metodologias sobre a pesquisa da doença se limitavam a realizar estudos descrevendo o comportamento sexual (2000). A epidemia da aids possuía era chamada de “peste gay”, pois coincidentemente ou não os primeiros homens contaminados pelo vírus mantinham relação sexual com outros homens (HSH). Os médicos que estudavam sobre o vírus passaram a utilizar a sigla HSH para se referir ao aos homens que fazem sexo com outros homens. Os homossexuais sofreram preconceito uma vez que foram acusados de disseminar o vírus da epidemia da aids. Preocupados com o risco da comunidade gay, grupos militantes americanos iniciaram os primeiros trabalhos de prevenção:

Naquelas comunidades, a discussão sobre sexualidade já era frequente antes mesmo da aids e tal fato pode ter facilitado o surgimento das primeiras respostas comunitárias contra a aids no interior de comunidades homossexuais organizadas nos Estados Unidos e na Europa. (TERTO JR, 1992, p. 116)

As técnicas de prevenção aprimoradas dentro da comunidade gay, cujo homem que fazia sexo com outro homem podia ser infectado, e se prevenindo surgindo a noção

de “sexo seguro” dentro da comunidade gay (PARKER, 2000). O preconceito foi disseminado na mesma velocidade que uma epidemia. Com o passar do tempo desde o descobrimento da aids, a grande preocupação da comunidade gay era fortalecer as comunidades sociais para luta de prevenção e a relação do vírus HIV exclusivamente com os homossexuais:

O ativismo cultural associado à mobilização comunitária e à transformação social, e nelas concentrado, assumiu dessa forma um papel cada vez mais central para os programas de intervenção em hiv/aids. Também remodelou toda a noção de intervenção deslocando o foco de atenção do comportamento de risco, em si e por si, para as representações sociais associadas à homossexualidade, vulnerabilidade ao hiv/aids, cidadania sexual e diversas questões conexas. (PARKER, 2000, p. 95)

Embora a medicina tenha condicionado o somente os homossexuais como vulneráveis, deixou de reconhecer demais fatores como os fatores individuais, culturais, políticos, sociais e econômicos, sendo esses fatos de uma população inteira e não só o HSH.

Para Paker a cultura sexual brasileira, é preconceituosa, onde a masculinidade é afirmada a base da postura ativa e viril, ou seja, o homem que é homem tem que demonstrar força e agressividade, possuindo um papel sexual de destaque. E os homossexuais estão à margem da sociedade, devem ser rejeitados por serem passivos como as mulheres, são “bichas”, “veados”, “boiolas”. Os machos viris perseguem os gays, e por vezes é necessário usar violência “... essas experiências parecem relativamente disseminadas e, como indica o próprio nome de um jogo como o troca-troca, oferecem aos participantes uma oportunidade de explorar os papéis ativos e passivos.” (PARKER, 2002, p. 60).

Embora essa inflamação tenha ocorrido de uma forma palpável no final da década de 80 do século XIX, o preconceito ao homossexualismo apenas seguiu seu desenvolvimento projetado anteriormente. Foucault bem ressalta que séculos passados, o homem era condenado por infidelidade, pois procurar prazeres estranhos mereciam de qualquer modo condenação pelos Tribunais, uma vez que a homossexualidade era comparada com os prazeres estranhos como estupro (relações fora do casamento), o adultério, sodomia. E o autor deixa claro que a data natalícia do estigma pejorativo a homossexualidade dada pela categoria psicológica, psiquiátrica e médica, foi no dia da publicação do artigo publicado em agosto de 1870, no qual o doutor K.F.O. Westphal, nos "Archives de neurologie" adota o termo "sensações sexuais contrárias" a

homossexualidade que antes se antes era vista como sodomia passa ser substituída por androgenia interior, um hermafroditismo da alma. O termo sensações sexual contrários ao sentimento procriador, que era tido como o correto. Ainda é afirmado categoricamente que portadores da "sensibilidade sexual contrária" não eram alienados (Lanteri-Laura, G. 1994, p. 31-32), pois o homossexualismo não vem do instinto.

Nota-se que o desejo sexual por si só trazia perigo para a civilização, sempre atrelado a uma patologia ou uma doença. Toda prática de sexualidades sem propósito era perseguida, pois a sexualidade é uma força que torna o homem fraco quanto suas obrigações fazendo que a ordem social esteja ameaçada. A nova caça às sexualidades periféricas foram incorporadas as perversões e nova especificação dos indivíduos, e precisava ser excluída do real, uma vez que o foco era obter sucesso já que diversas tentativas de controle a sexualidade foram fracassadas. Foucault chama atenção para a maneira que o poder ser revela, alegando que o Poder passou a não ser mais exercido como interdição, uma vez que todas as tentativas de proibições foram frutadas, como por exemplo a condenação da inevitável frequência do adultério. Essa forma de poder é mais eficaz, pois, ocorre de maneira implícita. Nas palavras do autor “É evidente que não se trata do mesmo mecanismo de poder, não somente porque aqui comparece a medicina e lá a lei; aqui há adestramento, lá penalidade; e, também, porque a tática instaurada não é a mesma” (1988). A conduta é recodificada. O poder passa existir de uma maneira diferente. O foco está no indivíduo que procura no sexo mera relação de prazer, como por exemplo o homossexual que deixa de existir como homem, não é mais considerado nenhum aspecto que construiu o seu ser “um passado, uma história, uma infância, um caráter, uma forma de vida; também é morfologia, com uma anatomia indiscreta e, talvez, uma fisiologia misteriosa” (1988, p. 42), nada daquilo que ele é, escapa à sua sexualidade.

III.3 Sexualidade sob a perspectiva do saber e o poder

A repressão não elimina a sexualidade, ela faz parte de um dispositivo mais amplo que a incita (FOUCAULT, 1988). Foucault também entende que à medida que a sociedade evolui, mais trabalha para compreender o sexo, sendo prova disso que há três séculos o assunto ao invés de diminuir a medida das conclusões das discussões, o debate só multiplica, contudo é possível identificar que a sexualidade sempre vem acompanhada de alguns elementos, tendo a repressão como o principal. E quanto mais se estuda,

pesquisa, e escreve sobre o assunto, mais surgem mecanismos de interditos, fazendo com que toda essa intervenção a ciência acabou por conceituar e solidificar todo um despropósito sexual, desempenhando um papel de proibição. Segundo Foucault (1988) quando se fala em sexo, e sexualidade, os pesquisadores, médicos, cientistas, tratam por vezes o assunto superficialmente, fazendo com que qualquer informação nova chegue à sociedade de uma forma rasa, “De tanto falar nele e descobri-lo reduzido, classificado e especificado, justamente lá onde o inseriram procurar-se-ia, no fundo, mascarar o sexo: discurso-te lá, dispersão-esquivança.” (pag. 53).

Foucault entende como desserviço, o poder de influenciar a sociedade é permitido pelos cidadãos que acreditam em hipóteses, ou possuem informações rasas divulgadas pela imprensa, ou por meio de artigos de cientistas, teóricos, etc., acabando por violar a liberdade sexual. Para Foucault, Freud, conhecido como pai da psicanálise, ao discorrer sobre o sexo sempre ocultava que dele se falava, e se esquivava a verdade excessivamente ameaçadora sobre o sexo. Foucault salienta que embora Freud seja considerado uma referência, o ponto de vista neutro e puro da ciência já é, em si mesmo uma forma de faltar com a verdade:

De fato, era uma ciência feita de esquivas já que, na incapacidade ou recusa em falar do próprio sexo, referia-se sobretudo às suas aberrações, perversões, extravagâncias excepcionais, anulações patológicas, exasperações mórbidas. Era, também, uma ciência essencialmente subordinada aos imperativos de uma moral, cujas classificações reiterou sob a forma de normas médicas. A pretexto de dizer a verdade, em todo lado provocava medos; atribuía às menores oscilações da sexualidade uma dinastia imaginária de males fadados a repercutirem sobre as gerações; afirmou perigosos à sociedade inteira os hábitos furtivos dos tímidos e as pequenas e mais solitárias manias; no final dos prazeres insólitos colocou nada menos do que a morte: a dos indivíduos, a das gerações, a da espécie. (FOUCAULT, 1988, p. 52)

Veja que Foucault ao falar de Freud, declara que o psicanalista não ousa falar sobre sexo de uma maneira própria, e que por tratar somente daquilo que era considerado uma aberração. Ainda se vinculou uma fala médica “insistente e indiscreta” (1988) que por consequência deu volume as repugnâncias morais da sociedade. A partir dos estudos publicados por Freud involuntariamente foram apresentadas ideias mentirosas, uma medicina se tornou uma licenciosidade do mórbido, que para Foucault é uma característica do final do século XIX:

Médicos como Garnier, Pouillet e Ladoucette foram, na França, seus escribas sem glória e Rollinat seu cantor. Mas, além desses dúbios prazeres, reivindicava outros poderes, arvorava-se em instância soberana dos

imperativos da higiene, somando os velhos medos do mal venéreo aos novos temas da assepsia, os grandes mitos evolucionistas às modernas instituições da saúde pública, pretendia assegurar o vigor físico e a pureza moral do corpo social, prometia eliminar os portadores de taras, os degenerados e as populações abastardadas. Em nome de uma urgência biológica e histórica, justificava os racismos oficiais, então iminentes. E os fundamentava como "verdade". (FOUCAULT, 1988, p. 53)

Demais autores também apresentam suas críticas alegando que ao contrário do que Freud diz a sexualidade não é libido. Para Leopoldo Fulgêncio, embora Freud tenha pontuado os fenômenos à vida sexual do ponto de vista da observação, tanto no sentido estrito da palavra quanto a observação da psicanálise, o psicanalista apoia suas hipóteses em dados passíveis de comprovação empírica, ou seja, a evidência inicial da hipótese é a observação, sendo este método científico apenas uma hipótese especulativa. Para o Fulgêncio o pai da psicanálise concedeu uma especulação teórica, pois, ao trazer estudos sobre a libido associa a uma suposta energia psíquica, ou energia das pulsões sexuais, sem considerar que a libido não corresponde a uma pesquisa que se pode comprovar, faltando assim um conceito do qual possua referência empírica objetiva, mas sim uma especulação teórica, de valor apenas heurístico, ou seja, útil para explicar determinados fatos psíquicos.

O conceito de Freud e o conceito de Fulgêncio é importante ao trazer diversos pontos da sexualidade, por exemplo, o homossexual nasce homossexual ou ser homossexual é uma opção, que corresponde o desejo imediato e carnal? É possível responder aplicando a teoria da libido como pulsão sexual, mas como demonstrado há entendimento contrário, sendo basicamente fundamento em:

A energia muscular do comportamento não é a energia psicológica da qual fala a teoria psicanalítica: as forças psicológicas que, em sua atuação utilizam a psicológica, somente libertam as forças que usam a energia bioquímica dos músculos. [...] A energia psicológica é considerada como de origem impulsiva." (RAPAPORT, 1982, p. 60)

Portanto, seguindo a linha de Freud a homossexualidade seria desenvolvida com passar dos anos de vida, sendo uma opção sucumbir os desejos da carne, para Fulgêncio Freud está equivocado quanto sua teoria, baseando sua teoria em David Rapaport que energia muscular do comportamento não é energia psicológica, não é sucumbir aos impulsos. Portanto, para Foucault, Freud em partes prestou um desserviço sexual a sociedade, pois, se ser homossexual não é um impulso, o indivíduo nasce homossexual, e não se transforma em homossexual. O sexo, por quase todo o século XIX, se apresenta

em dois registros distintos, sendo eles “biologia da reprodução desenvolvida continuamente segundo uma normatividade científica geral, e uma medicina do sexo obediente a regras de origens inteiramente diversas.” (1988, pg. 54). Para Foucault o primeiro registro exerceu o papel de uma garantia distante e, bem afastada do segundo registro, já o discurso racional sobre o sexo humano, não está querendo dizer a verdade, e sim evitar que isso aconteça tornando uma vontade obstinada de não-saber.

Bem verdade que discurso científico sobre o sexo, no século XIX, está carregado de afirmações, memórias, que se crer por crer, sem questionar, pelo contrário, recusa ouvir qualquer questionamento. A sociedade para Foucault não deseja saber a verdade, e quando é apresentado algum estudo comprovado, foi construído em torno do sexo uma verdade única e absoluta, mesmo sendo mascarada.

A sociedade deve considerar uma nova formação progressiva, se desconstruindo e se transformando sobre a verdade do sexo que o século XIX deixou como legado. Contudo, o porquê a sociedade tem tanta dificuldade da transformação e aceitação de novas verdades?

Desde a Idade Média a confissão para as sociedades ocidentais são os rituais mais importantes onde se espera que o indivíduo apresente a verdade. A confissão é uma prática ou um legado deixado pelo cristianismo, em busca da verdade:

A confissão libera, o poder reduz ao silêncio; a verdade não pertence à ordem do poder, mas tem um parentesco originário com a liberdade: eis aí alguns temas tradicionais da filosofia que uma "história política da verdade" deveria resolver, mostrando que nem a verdade é livre por natureza nem o erro é servo: que sua produção é inteiramente infiltrada pelas relações de poder. A confissão é um bom exemplo. (FOUCAULT, 1988, p. 59)

A confissão da verdade é o cerne dos meios de individualização pelo poder, por isso é tão perseguida. Em 1981 Michel Foucault ao responder um questionamento sobre o papel da confissão na construção da sociedade, aduziu que o problema da verdade é que incomoda aqueles que possuem o poder de dizer o que é certo ou não. Confessar todas as suas culpas, verdades sem omissões é um problema que está ao lado da questão da loucura, sendo que a loucura exige uma verdade verbalizada, do louco ou da sua família. A busca da verdade se dá em várias formas, aquele que comete um crime por exemplo, é interrogado em busca da verdade. E a modernidade não sacia seu desejo de buscar uma verdade antropológica do desejo sexual, e da sexualidade “A partir dos séculos XVI-

XVII, estamos em contato com três séries: exclusão-loucura-verdade, correção-prisão-verdade, comportamento sexual-confissão-verdade” (FOUCAULT, 2014, p. 332). Ainda:

Na verdade, esse homem normal é uma criação. E se é preciso situá-lo, não é num espaço natural, mas num sistema que identifique o socius ao sujeito de direito; e, por conseguinte, o louco não é reconhecido como tal pelo fato de a doença tê-lo afastado para as margens do normal, mas sim porque nossa cultura situou-o no ponto de encontro entre o decreto social do internamento e o conhecimento jurídico que discerne a capacidade dos sujeitos de direito. A ciência "positiva" das doenças mentais e esses sentimentos humanitários que promoveram o louco à categoria de ser humano só foram possíveis uma vez solidamente estabelecida essa síntese. De algum modo ela constitui o a priori concreto de toda a nossa psicopatologia com pretensões científicas. (FOUCAULT, 2014, p. 148).

A problematização da verdade possui relação com a loucura, o da sexualidade e o da prisão, pois, verdade é uma prática e, sobretudo, uma prática histórica.

A noção de confissão existe desde a antiguidade de forma paralela ao Cristianismo, sendo que nesse é um meio, uma ferramenta, ou uma técnica que envolve o discípulo de Jesus a falar a verdade, e de um outro lado, o discipulado e um diretor espiritual que busca orientações para que possa viver de maneira correta, sendo que essa prática não exige uma verdade da pessoa. A verdade a ser procurada pelo discipulado não era a verdade do interior do sujeito, mas transparecia nas ações que devia convergiam para uma vida incorreta ou correta. Foucault concatenou as passagens transformando em uma pequena história da penitência, sendo o cristianismo primitivo como o marco inicial, passando pelo concílio de Latrão até o concílio de Trento, de maneira que o sacramento da penitência que era o redimia e resultava a confissão:

Deve-se buscar seu ponto de formação nas práticas de penitência do cristianismo medieval, ou antes na dupla série constituída pela confissão obrigatória, exaustiva e periódica imposta a todos os fiéis pelo Concílio de Latrão, e pelos métodos do ascetismo, do exercício espiritual e do misticismo desenvolvidos com particular intensidade a partir do século XIV. A Reforma, em primeiro lugar e, em seguida, o catolicismo tridentino, marcam uma mutação importante e uma cisão no que se poderia chamar de "tecnologia tradicional da carne". Cisão cuja profundidade não deve ser desconhecida; mas não exclui, entretanto, um certo paralelismo nos métodos católicos e protestantes do exame de consciência e da direção pastoral: lá como aqui se fixam, com sutilezas diversas, procedimentos de análise e de colocação em discurso da "concupiscência". Técnica rica, refinada, que se desenvolve desde o século XVI através de longas elaborações teóricas e que se cristaliza, no fim do século XVIII, em fórmulas que podem simbolizar o rigorismo mitigado de Alphonse de Liguori, por um lado, e a pedagogia de Wesley, por outro lado. (FOUCAULT, 1984, p. 109)

A cronologia da penitência é o que unem entre outros, os discursos para saber da sexualidade como forma obrigatória de revelação na confissão. No cristianismo a confissão passou a ser entendida como uma técnica pessoal, na qual busca-se por uma verdade interiorizada do indivíduo. Nas palavras do autor:

Nos autores clássicos, a condução do guia visava a um objetivo específico: a vida íntegra ou a saúde total. Uma vez atingido este objetivo, a direção se interrompia e supunha-se que o guia já estava mais avançado no caminho que levava ao objetivo. O monasticismo muda radicalmente essa situação. É preciso confessar não apenas os deslizes cometidos, mas absolutamente tudo, até os pensamentos mais íntimos. Há que se formulá-los. (FOUCAULT, 2014, p. 334).

Segundo Michel Foucault a confissão gira em torno do problema de grandeza maior, qual sejam da questão da verdade. Por anos em busca da verdade sobre a sexualidade cuja produção discursiva delimitou sobre porquê falar tanto sobre sexo, surgem experiências passadas por práticas e juntamente com a manifestação de comportamentos nas relações da sexualidade do homem com seu corpo e o de outrem, foi produzida por aprendizados sociais que resultou na existência de uma Ciência Sexual que servem para práticas educativas, psicológicas, médicas, entre outras.

É possível verificar que a crítica a Freud se deu devido a sexualidade ser analisada de forma altamente improvável, levando ao silêncio por uma suposta repressão. Sendo que Foucault aborda a sexualidade em relações de força materializadas, sejam por práticas sociais ou materializado em discursos. Discursos tem a ver com poder que seria um investimento espacial, moral sobre os corpos, que leva a identificação como sujeito próprio de suas ações, pensamentos, desejos, e suas verdades. Segundo Mezan:

Enquanto Foucault afirma que o dispositivo de sexualidade produz efeitos “nos corpos, nos comportamentos, nas relações sociais” (FOUCAULT, 1976/2006, p. 139), Freud destacaria a dimensão simbólica do corpo, o corpo fantasiado, que está na esfera do psíquico, do inconsciente (MEZAN, 1985 apud CHAVES, 1988)

Ainda o modelo de confissão se adapta ao contexto da ciência sexual:

- a) o imperativo clínico do fazer falar;
- b) o sexo como causa das doenças ou distúrbios;
- c) o princípio de um conteúdo sexual latente que se esconde ao próprio sujeito. (FOUCAULT, 1976/2006, p. 76)

O corpo que passou da carne para um meio dos seus prazeres, sensações, anatomia, é amplamente analisado pelas instâncias de poder (a igreja, as instituições pedagógicas, a medicina, e a ciência) e pelas instâncias discursivas. O corpo entendido como um anelo de prazeres sensuais, desenrolará como o princípio do pecado, chamado de “o pecado da carne”. Portanto, as instâncias de poder predominam a regra fundamental de colocar os indivíduos em uma posição confessional, sendo que tudo o que era dito poderia ser usado a favor ou contra, afinal, o que ele dizia nada mais é que estatuto de verdade sobre si. Foucault caracterizou a sexualidade como uma instância discursiva, uma experiência que para se tornar real e ser validada, teria que passar pelo crivo da verdade, “Coloca-se um imperativo: não somente confessar os atos contrários à lei, mas procurar fazer de seu desejo, de todo o seu desejo, um discurso” (FOUCAULT, 1976/2006, p. 27). E com essas verdades confessadas, tem a prova que o sexo é puramente pela satisfação do prazer.

Segundo Foucault a confissão não desenvolve um papel fundamental, já que a liberdade esculpida na civilização reflete a injunção de ter a obrigação de dizer quem somos, ou o que se faz, o que se recorda, o que se oculta, o que pensamos inadvertidamente.

O sexo é matéria privilegiada de confissão, uma vez que o sexo é o que é escondido, não se fala a verdade sobre o sexo. É como se fosse algo proibido, que deve esconder e confessar de uma forma muito privada.

Como demonstrado no primeiro capítulo, na Grécia a verdade e o sexo se ligavam, na forma da pedagogia, o pupilo se apaixonava pelo seu tutor, o sexo servia como apoio às iniciações do saber. Do outro lado do Ocidente, é na confissão que se obtém a ligação da verdade e o sexo. A verdade é que serve de suporte ao sexo.

A confissão é um ritual discursivo onde quem fala é submisso a quem ouve, sendo que confessar não existe só a presença do interlocutor, e sim do outro que ouvirá, fará: avaliação, julgamento, punição, bem como o perdoará, ocorrendo nesse ritual a reconciliação, resgate, purificação e a salvação tão prometida. Durante séculos a verdade do sexo foi encerrada, pelo menos quanto ao essencial, nessa forma discursiva.

A confissão se transformou consideravelmente perdendo sua situação de ritual e exclusividade à medida que a sexualidade não era mais segredo. Embora a rigidez das confissões tenha ficado em séculos passados, o poder se deu através de motivações diferentes, como por exemplo, através de interrogatórios, narrativas autobiográficas, consultas.

O fim das confissões fez que com o arquivo do prazer sexual fosse explorado pela medicina, a psiquiatria, pedagogia, como a primeira técnica para produzir a verdade do sexo.

Se “Aquele que escuta [...] será o dono da verdade” (FOUCAULT, 1976/2006, p. 76), deve observar quem são as pessoas que escutam, criticam e elogiam. Desde o século XVI, o rito da sexualidade fora pouco a pouco desvinculado do sacramento da penitência. Segundo Foucault (1988), há quase cento e cinquenta anos um complexo dispositivo foi se instaurando para produzir discursos reais sobre o sexo, abarca amplamente a história fazendo injunção da confissão aos métodos da escuta clínica como a psicanálise, e assim são tratados vários temas do “eu interior” podendo aparecer qualquer assunto nessas análises como por exemplo “a sexualidade” enquanto verdade do sexo e de seus prazeres. A sociedade que se desenvolve no século XVIII não reagindo ao sexo evitando em reconhecê-lo, produziu discursos verdadeiros sobre ele.

A categoria central de Foucault da Vontade de Saber é a ideia de Dispositivo da Sexualidade, como prática social que constituiu discursos acerca do sexo. Foucault questiona a ideia de uma repressão sexual, ou do poder exercido implicitamente como os das confissões, por parte de uma sociedade moderna e capitalista, que tinha como objetivo evitar distrações e disciplinar o homem exclusivamente para o trabalho.

A modernidade trouxe novas relações de poder representadas pelo poder disciplinar e biopoder, que são modos de intervenção social sustentados em conhecimentos, e produtores de saberes, como a prisão, vinculada ao surgimento do delinquente; a pedagogia, vinculada ao surgimento da escola; a medicina social, vinculada às políticas de saúde da população. Não há um Estado que controla as pessoas e seus corpos, ou outorga leis a serem obedecidas. A função não se reduz à obediência de um soberano, pois, o interesse do Estado não é cuidar dos corpos simplesmente, que está em jogo é o controle do que as pessoas fazem com seus corpos, se cuidam da sua saúde. Veja que ocorre uma gestão dos indivíduos através de procedimentos disciplinares e regulações da sociedade, sendo que a justificativa é a assegurar a existência da espécie. “(...) suponhamos que a análise histórica tenha revelado a presença de uma verdadeira ‘tecnologia do sexo’ [...] mais positiva do que o efeito excludente de uma proibição” (FOUCAULT, 1976, p. 101).

O dispositivo opera a articulação entre poder e saber, entre as esferas da práxis e do discurso, visto que o dispositivo estabelece domínios de intervenção. O dispositivo da sexualidade, as sensações corporais, os prazeres sexuais se tornaram objetos das técnicas

de poder disciplinar e político. É identificado um poder a um centro de onde emana um poder soberano, tendo como função basicamente negar a teoria do desejo como direito. Essa função está vinculada a uma interdição do próprio desejo. As relações sociais transbordam técnicas que identificam as pessoas, tornando-as em sujeitos de uma sexualidade.

O que está em jogo nas investigações que virão a seguir é dirigirmo-nos menos para uma "teoria" do que para uma "analítica" do poder: para uma definição do domínio específico formado pelas relações de poder e a determinação dos instrumentos que permitem analisá-lo. Ora, parece-me que essa analítica só pode ser constituída fazendo tábula rasa e liberando-se de uma certa representação do poder, que eu chamaria — veremos adiante por que — de "jurídico-discursiva". É essa concepção que comanda tanto a temática da repressão quanto a teoria da lei, enquanto constitutiva do desejo. (FOUCAULT, 1988, p. 79).

Essa analítica do poder é constituída liberando-se de certa representação do poder, não impõe o sentido dos discursos, contudo, participa da produção e do seu funcionamento, logo, o político se faz por um conjunto de procedimentos que não se limita ao procedimento jurídico, sendo também discursivo cujo foco central se dá sempre pela enunciação de uma lei.

Determinar um acontecimento sobre a sexualidade, e o corpo, não significa detectar a lei que o toma, e sim cartografar as diferentes maneiras e técnicas que a produzem. Foucault realizou uma genealogia das técnicas empregadas nos dispositivos de controle, aduzindo que não há discursos sem dispositivos de poder, sem práticas sociais que transformem as relações de poder, na qual um corpo é colocado em um determinado lugar, é tornado objeto de investimento de poderes. Na linhagem da sexualidade, isso significa nada mais que um lugar confessional, sendo que os indivíduos são identificados como portadores de uma verdade referente ao seu sexo.

A confissão foi, e permanece ainda hoje, a matriz geral que rege a produção do discurso verdadeiro sobre o sexo. Entretanto, ela se transformou consideravelmente. Durante muito tempo permaneceu solidamente engastada na prática da penitência. Mas, pouco a pouco, a partir do protestantismo, da Contrarreforma, da pedagogia do século XVIII e da medicina do século XIX, perdeu sua situação ritual e exclusiva: difundiu-se; foi utilizada em toda uma série de relações: crianças e pais, alunos e pedagogos, doentes e psiquiatras, delinquentes e peritos. (FOUCAULT, 1988, p. 61).

A confissão ainda permanece como matriz geral que rege a produção do discurso verdadeiro sobre o sexo, é um instrumento de supervisão e repressão, uma técnica, o

esquema no qual o poder instala nos corpos para extrair deles o conhecimento necessário. Não haveria sexualidade sem existência entre prática social e prática discursiva, entre poder e saber. A psicanálise possui forma e condição e vontade de saber, que toma o sexual como objeto de intervenção e conhecimento.

O diálogo foucaultiano não possui menção da interlocução dos inspiradores, mas é possível observar que a Teoria do Poder, é uma construção da observação da psicanálise a partir dos estudos de Freud, e de Lacan. Ainda é devido pontuar que não há um posicionamento parecido com relação à psicanálise, mas qualquer análise que coloque o homem como objeto se ocupa das ciências humanas. Foucault (Chaves, 1988), afirma que há oscilação entre o elogio e a crítica, como já pontuado. À primeira vista, é possível perceber uma afirmação simultânea e contraditória entre Freud e Foucault, ou ainda, entre a Psicanálise e a filosofia crítica. Além das investidas da medicina, do Estado, do Governo como detentor do poder, as críticas de Foucault à Psicanálise que são explícitas. O saber psicanalítico que tem na linguagem como um meio de exteriorizar o sujeito e não apenas exteriorizar o sujeito do desejo, mas instigar, afirmar, reafirmar, elogiar e criticar. O poder disciplinar, poder exercido a partir de dispositivos disciplinares como no caso da sexualidade, utilizado pelos mecanismos da ideia torna-se palpável no século XVII transcorrendo para o século XVIII momento em que houve a perda de ênfase atribuída ao poder soberano pelo Estado.

Portanto, para entender o contexto de Michel Foucault com o tema proposto é necessário ainda passar pela História da Sexualidade de (1926-1984) na sua obra: As confissões da carne, sua obra póstuma, uma vez que o autor quando faleceu em 1984 o livro ainda não tinha sido publicado.

Cumprime primeiramente pontuar que aparece como forma de análise e crítica o “cristianismo primitivo”, que fala sobre o matrimônio (relação entre homem e mulher) que tem o sexo o objeto de recusa passando para o “bem positivo” (1926-1984). Mas deve estar atento as regras que devem se obedecer às todas as prescrições de um modo de vida cristão, sendo somente estas prescrições capazes de atingir uma “vida verdadeira”. O matrimônio se torna elemento de gestão.

O livro de Michel Foucault passa pela narrativa, dentre outros, sobre como o matrimônio e as relações sexuais entre os casais, como o fruto do enlace que é batizado observa o rito de uma série de atos fixados pelo cristianismo, no qual o autor aponta como o cristianismo primitivo, sendo que se esses procedimentos não respeitados o próximo passo é a penitência exercida aos cristãos como uma nova oportunidade de remissão, pois,

se até o fruto do sexo matrimonial nasce com o pecado original devendo este ser batizado, nada mais inteligível que saber que o procedimentos são a virgindade (problemas que envolviam a virgindade pertencem ao quadro negativo de alguns tratados da Antiguidade, no que pertine a interdição ao ato sexual), e a concupiscência, todos esses pecados do sexo. Portanto, é nessa sociedade que tem como base a libertinagem daquele que faz sexo apenas pelo prazer eloquente da carne.

Portanto, como visto o ser humano foi capaz de criar diversas regras, condutas, onde sempre havia alguém disposto a disciplinar quem agisse contrariando a lista implícita de procedimentos pré-determinas pelo Estado, pela sociedade que faz uso do Poder disciplinar. Entretanto, a pergunta é, o porque o ser humano é capaz de realizar tanta maldade com seu semelhante devido sua orientação sexual?

IV A RELAÇÃO DA HOMOSSEXUALIDADE COM O ESTIGMA SOCIAL

Para Goffman se referir a uma pessoa como puramente desacreditada, reduzindo-a como um indivíduo maculado que pode ser descartado a qualquer momento, é um estigma (1963), ou seja, o estigma pode ser entendido como algo que é moralmente defeituoso, que a sociedade enxerga com uma marca de vergonha, sendo este indivíduo motivo de desonra e status social baixo. Uma pessoa estigmatizada é uma pessoa cuja identidade social, indaga sua humanidade como se pessoa fosse defeituosa aos olhos dos outros e não está de acordo com o padrão social (Crocker e cols., 1998).

Goffman se refere os indivíduos estigmatizados como desacreditados ou desacreditáveis, sendo que o desacreditado é o evidente e o desacreditável é aquela pessoa que o defeito não está aparente, como é o caso dos homossexuais. Por isso, por muitos anos os homossexuais se passaram por heterossexuais, pois, tinham vergonha do suposto defeito social, como se fosse um controle estratégico da sua imagem.

Já pontuado que a medicina estigmatizou e definiu os homossexuais em uma determinada época, e de acordo com a autora Lina Brandão as pessoas cujo a ciência reconhece como portadoras de distúrbios do instinto sexual, transtornos estes conceituados nos livros de Medicina Legal “em sua área da Sexologia Forense são as pessoas transexuais, transgêneros, travestis e ainda homossexuais, lésbicas e intersexuais” (2019). Jaqueline Gomes de Jesus (2012) produziu uma cartilha em forma de guia intitulada Orientações sobre a população transgênero: conceitos e termos, sobre cada

identidade e orientação sexual, transexuais, travesti e demais transgêneros, sendo que esta cartilha abordar sobre a transgeneridade e os binômios dicotômicos. Segundo Friedrich Nietzsche:

Quando o homem atribuía um sexo a todas as coisas, não via nisso um jogo, mas acreditava ampliar seu entendimento: - só muito mais tarde descobriu, e nem mesmo inteiramente ainda hoje, a enormidade desse erro. De igual modo o homem atribuiu a tudo o que existe uma relação moral, jogando sobre os ombros do mundo o manto de uma significação ética. Um dia, tudo isso não terá nem mais nem menos valor do que possui hoje a crença no sexo masculino ou feminino do Sol. Friedrich Nietzsche. (Aurora, p. 27, 2008).

Para Jesus cada indivíduo é único com características comuns que se aproximam por vários fatores, como por exemplo, religião, habilidades e gênero. As influências sociais não são visíveis, e as diferenças entre homens e mulheres são naturais, aparentemente biológicas, quanto na verdade a influência é totalmente sociológica. A autora também afirma que para a ciência biológica o que determina o gênero é a genitália, contudo isso não define o comportamento feminino e masculino, tanto é que em países nórdicos as características das mulheres são diferentes das consideradas como femininas no Brasil, bem como as características masculinas do Brasil são consideradas diferentes no Japão. O sexo é biológico o gênero é social, sendo esse construído pela cultura, o gênero vai muito além do sexo. A construção dos cromossomos, ou a conformação genital não defini o que é homem ou mulher, mas sim a percepção que o indivíduo tem de si mesmo e a maneira que o expressa na sociedade.

A importância da interpretação da cartilha se mostra necessária para lidar com as diferenças da sociedade, uma vez que já há muitos estigmas que corroboram com o preconceito. Os discursos que foram produzidos pelo controle sanitário, e também pela medicina legal com o passar do tempo, ganham força e perpetuam durante anos e anos, fazendo com que o legitimem a patologização da população LGBTQI, isso faz decorrer a exclusão e discriminação, fortalecendo o entendimento da sexualidade correta e da orientação sexual errada. Para Michel Foucault (1982), quando no século XIX houve uma busca no ocidente por corpos inteligíveis, ou seja, aquelas pessoas que estivessem dentro de um padrão heteronormativo, e por consequência considerando como inexistentes as outras pessoas com orientações sexuais diversas, e das múltiplas identidades de gênero em nome de binarismos dicotômicos qual seja, a mulher tem vagina por isso é feminina e homem tem pênis por isso é masculino.

No caso do estudo da medicina, representada pela Medicina Legal, e como Foucault pontuou, unido à psiquiatria, propagou diversos discursos de negação ao padrão heteronormativo, criando nomenclaturas situando a população LGBTQI ao campo da anormalidade, baseado em exposição da ciência da medicina legal que atribuíam o que era normalidade. Consequentemente se uma parte da população está dentro do padrão de normalidade, a outra é marginalizada, e população LGBTQI+ recebe o reflexo de preconceitos, discriminações, crimes contra a honra e contra a vida devido toda construção discursiva feita nos séculos anteriores.

Para José Ferreira Borges em 1807 a Medicina Legal foi implementada em Portugal, de forma primária e sem embasamento em teorias e práticas, tendo como únicas referências Paul-Augustin-Olivier Mahon (1801) e François-Emmanuel Fodéré (1798):

Quizemos entendê-los; mas sem socorro algum dos conhecimentos necessários, prévios á sciencia, desalentamos, e a nossa ignorância so foi consolada com vermos, que nenhum dos nossos collegas, nenhum dos juizes, nenhum absolutamente dos desembargadores criminaes ou civis sabia da materia mais do que o nome. Será talvez vergonha o confessa-lo; mas nem por isso o facto é menos verdadeiro. Nós nunca vimos em Portugal um corpo delicto devidamente feito. Nunca ouvimos, que um so medico fosse n'essa qualidade interrogado por testemunha. (BORGES, 1840, p. 1).

Os estudos da França e principalmente da Inglaterra influenciaram Portugal no campo da Medicina Legal, estruturando a área, e algumas obras escritas dedicadas ao Duque de Bragança D. Pedro IV, que foi o imperador no Brasil:

Os autores de medicina forense têm dividido em regra as suas obras segundo o foro se divide, isto é em eclesiástico, civil e criminal: porem como há diversas matérias, que jogão todas com as três diferentes especies, o resultado é confusão, ou uma repetição fastidiosa e desnecessária; e isto quizemos evitar. Tomamos por tanto uma vereda, que não achámos seguida por ninguém; e é a seguinte. O nosso objecto é o homem na sociedade assim no seu physico, como no seu moral. Temos de julgar o homem nas suas acções civis e criminaes para com a sociedade, e para com os outros homens. E' logo necessário conhecê-lo; e para isso nos Prolegomenos da sciencia apresentámos uma synopsis d' anatomia e physiologia, que servisse de preparo á obra, e ao leitor não-médico. Isto feito, a ideia obvia, que se nos offerece ao ver um homem, quer para julgar sua aptidão para os fins sociaes, quer para avaliar a imputação de suas acções, é a sua idade identidade: e assim por esta começamos. Considerado o homem adulto, e que o casamento é um vínculo social para satisfazer um fim natural, tratamos da sua aptidão para esse fim no capitulo da impotência e esterilidade. Supondo o homem apto n'esse mesmo sentido, mas criminoso, amostramo-lo deflorador, e sodomita. (BORGES, 1840, p. 5).

O rumo dessa história popular é o que influenciou o Brasil no campo da Medicina Legal, haja vista que o fato de Napoleão Bonaparte invadir Portugal com as tropas

francesas fez com que a Família Real se mudasse para o Brasil que era sua colônia, trazendo e instalando toda a uma estrutura política e governamental em 1808. (FAUSTO, 2012). Ao assinar a Carta Régia em 18/02/1808 foi criada a Escola de Cirurgia da Bahia, sendo que a partir daí com o advento da Lei de 3 de outubro de 1832 “Dá nova organização ás actuaes Academias Medico-cirúrgicas das cidades do Rio de Janeiro, e Bahia”³ que transformou as academias médico-cirúrgicas em faculdades possuindo a cadeira de Medicina Legal. Veja o relato da autora Maria Theresa de Medeiros Pacheco sobre a organização do ensino em Medicina Legal no Brasil:

Virgílio Damásio procurava conhecer, em cada país, conforme relatou, o desenvolvimento da imprensa médica. O nobre professor escolheu e remeteu para a biblioteca da Faculdade de Medicina da Bahia cerca de seiscentas obras escritas em português, espanhol, francês, italiano e alemão. Tomou assinaturas pelos anos de 1883e 1884 de noventa e dois periódicos, impressos nos diversos idiomas mencionados. (PACHECO, 2007, p. 144)

Como consequência a cadeira de Medicina Pública em 1891 foi ocupada por Raimundo Nina Rodrigues e ganhando projeção e notoriedade se empenhando nos estudos da Medicina Legal. (CORRÊA, 2005-2006).

A partir de meados do século XIX que o —cientista ganhará destaque e sobretudo maior independência. É esse o século das especializações, das grandes sínteses – das leis da termodinâmica à teoria da evolução – e dos limites entre áreas de conhecimento. (SCHWARCZ, 1993, p. 39).

A —científica que chega ao país em finais do século XIX não é tanto uma ciência de tipo experimental, ou a sociologia de Durkheim ou de Weber. O que aqui se consome são modelos evolucionistas e social-darwinistas originalmente popularizados enquanto justificativas teóricas e práticas imperialistas de dominação. (SCHWARCZ, 1993, p. 41).

As discussões e pesquisas nas áreas da biologia, sociologia e literatura se tornam a nível mundial no Brasil. E neste cenário, o Brasil um país totalmente miscigenado, cujo já enfrentava debates sobre as raças, foi influenciado também segundo Schwarcz, pelo poder da autoridade em definir raças inferiores e por consequência as raças superiores, portanto, as teorias raciais aqui aplicadas são herdadas da Europa e dos Estados Unidos (1993). Logo, é nesse período que trabalhos científicos difundidos pela Medicina Legal apresentam conceitos de miscigenação e degeneração.

³ Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-37274-3-outubro-1832-563716-publicacaooriginal-87775-pl.html> Acesso: 17/02/2021.

É fácil observar que as minorias sempre são alvos de debilidade, o naturalista francês Conde de Buffon que estudou as raças no século XVIII diz sobre degeneração das raças, pois a inferioridade de índios e negros na América, contribuiu para a marginalização desses povos. (SCHWARCZ, 1993). Assim acontece com os homossexuais. Todo entendimento e visão etnocêntrica maculada de preconceitos contra novo e diferente, possuem raízes históricas e no presente caso, cruzam com os avanços da ciência.

Lilia Schwarcz discorre sobre a influência da teoria que fala sobre as origens humanas na qual postula uma descendência semelhante para todas os povos e raças de uma única humanidade baseada na Bíblia, (1993), foi suprimida sendo considerada ultrapassada uma vez que a visão poligenista ganha força em meados do século XIX, devido a notoriedade da biologia determinando o comportamento dos homens desenvolvendo o discurso médico e antropológico do Brasil. Para Nina Rodrigues o desenvolvimento do então chamado de raças inferiores o processo de miscigenação ocorrido no Brasil, tem indiscutivelmente como referência a chamada raças inferiores sob a trajetória dos índios e negros:

Um índio selvagem aprisionado e domesticado, um negro africano reduzido á escravidão, não terão, pelo simples facto da convivencia com a raça branca, mudado de natureza. Então elles se poderão conter pelo temor do castigo e receio de violencias, mas absolutamente não terão consciencia de que seus actos possam implicar a violação de um dever ou o exercício de um direito, diversos daquillo que até então era para elles direito e dever. (RODRIGUES,1894, p. 114)

Para Nina Rodrigues os negros e indígenas no Brasil são associados diretamente com criminalidade e propensos a desvios de personalidade e a criminalidade, sendo que toda minoria já era estigmatizado pela sociedade e os formadores e propagadores de discursos discriminatórios:

O negro não tem máo character, mas somente character instavel como a creança, e como na creança — mas com esta differença que elle já attingiu a maturidade do seu desenvolvimento physio logico —, a sua instabilidade é a consequencia de uma cerebração incompleta. Num meio de civilisação adiantada, onde possui inteira liberdade de proceder, elle destoa, como era o grosso contingente do delicto e do crime. As suas impu-sividades são tanto melhor e mais frequente-mente freqüentadas para o acto antissocial, quanto às obrigações da collectividade lhes apparecem mais vagas, quanto ellas são, em uma palavra, menos adaptaveis ás condições de sua moralidade e do seu psychico. O negro crioulo conservou vivaz os instinctos brutaes do africano: é rixoso, violento nas suas im-pulsões sexuaeas, muito dado á embriaguez e esse fundo de character

imprime o seu cunho na criminalidade colonial actual. (RODRIGUES, 1894, p. 123-124)

No pensamento de Nina Rodrigues a opressão racial é parecida com a da sexualidade, e para a autora o conceito de intersexualidade deve refletir no entendimento proposto por Kimberlé Crenshaw:

A interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras. Além disso a Interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento. (CRENSHAW, 2002, p. 177)

O sofrimento é demonstrado de maneira clara através da opressão vivida por pessoas cuja sexualidade é diferente do que a sociedade prega de séculos. A propósito como já demonstrado ao pesquisar sobre a loucura encontrará um acervo de estudos formulados ao longo dos séculos poderá traçar um paralelo para compreender como travestis, lésbicas, transexuais, gays, transgêneros, e intersexos foram enxergados dentro do campo psiquiátrico.

Para Foucault (1972) a homossexualidade foi entendida como loucura no período moderno, e no Classicismo ficou concebida como uma espécie de desatino que precisava ser tratado, e reprimido por ser caso de polícia, sendo que este entendimento propagou por anos:

Num certo sentido, o internamento e todo o regime policial que o envolve servem para controlar certa ordem na estrutura familiar, que vale ao mesmo tempo como regra social e norma da razão. A família, com suas exigências, torna-se um dos critérios essenciais da razão; e é ela, sobretudo, que pede e obtém o internamento. (FOUCAULT, 1972, p. 102)

Com a passagem é fácil notar que aqueles que se demonstravam diferentes eram rejeitados e considerados loucos, cujo a família exigia uma postura adequada sob ameaça de internação.

V A INFLUÊNCIA DA RELIGIÃO

Segundo Roland K. Harrison, a homossexualidade no Período Bíblico bem como na Bíblia Hebraica, aproximadamente desde 1850 a.C. até 350 a.C na Idade do Bronze Médio era de livre conhecimento e praticada no Próximo-Oriente como forma de satisfazer o desejo da carne desde tempos muito antigos. É aconselhado pelos deveres dos sacerdotes *assinû* e *kurgarrû* da deusa do amor e da deusa da guerra Ishtar que indivíduos do mesmo sexo se relacionem afetiva e sexualmente. David Greenberg em seu livro *The Construction of Homosexuality*; “talvez meramente eles tenham se tornado eunucos a fim de servir à deusa Ishtar de maneira considerada apropriada.” Segundo Harrison os regulamentos de Levítico condenavam certas práticas entre os egípcios e os cananeus que consideravam divinas as atividades sexuais na qual os prostitutas eram considerados deuses. As práticas sacro-homossexuais nos rituais foram bem definidas no Oriente Próximo antigo, antes da ocupação de Canaã pelos israelitas. Mesmo havendo registro nos antigos textos do Oriente Próximo referente ao Velho Testamento por James B. Pritchard que preceitua a castração do homossexual, Harrison aduz que haviam poucos registros, o que leva a crer que a atividade sexual passava propositalmente despercebida (1955), p. 181).

Segundo Greenberg há registros de leis do segundo milênio a.C., que demonstra o relacionamento incestuoso entre pai-filha, pai-filho, e mãe-filho como um crime capital, mas não há registro da homossexualidade não incestuosa, levando a crer que a prática devia ser permitida. Harrison Harrison, ao se referir a M. H. Pope, O Novo Dicionário do Intérprete da Bíblia Os egípcios que desaprovavam a homossexualidade, abusavam sexualmente ocasionalmente dos inimigos derrotados nas guerras.

A Bíblia Hebraica traz a referência de Sodoma e Gomorra (Gênesis 19:5), que é relatada a história de Ló, que recebe dois anjos, que chegaram na forma de homens, até as portas de Sodoma. Os habitantes da cidade vão até a porta da cidade para pedir a trazer os visitantes para que eles os conhecessem “Onde estão os homens que vieram à sua casa esta noite? Traga-os para nós aqui fora para que tenhamos relações com eles” Gênesis 19. Em Juízes 19:22, também repete a mesma história, isso devido ao fato que os homens queriam ter relação sexual com os dois anjos. Daí vem o nome sodomita, que é o mesmo de prostituto masculino já que na passagem sobre Sodoma e Gomorra de Gênesis 19:5, há a explícita ameaça de estupro contra os convidados de Ló.

Segundo o antropólogo Edmund Leach⁴ as interpretações homossexuais, em Gênesis 4:1-16, nas passagens de Caim e Abel, e do mito de Noé (Gênesis 9:21-25). No mito de Caim e Abel, ao invés de interpretar o pecado de Caim como fratricídio, o autor interpreta como incesto homossexual. E no mito de Noé, em que seu filho Cam caçoa de sua nudez, Leach interpreta como incesto de pai com filho ao invés de insubordinação, sendo que Cam seduz o pai, que estava bêbado, Levítico 18:6-19. Leach entende que o termo “descobrir a nudez” é como “ter relações com”.

Roland K. Harrison⁵ traz algumas anotações literárias sobre a homossexualidade também no relacionamento entre Davi e Jônatas, onde interpreta os estudos rabínicos acostados no tratado talmúdico Sotah 13b, que questiona a intenção, Gênesis 39:1, do interesse que Potifar tinha por José, “José foi levado para o Egito, onde os ismaelitas o venderam a um egípcio chamado Potifar, um oficial que era o capitão da guarda do palácio.” que era um eunuco (homem castrado que guardava as mulheres do harém).

Portanto, veja que os enfoques não esclarecem os comportamentos homossexuais no período bíblico, contudo, a homossexualidade bíblica está de forma explícita para muitos pesquisadores em diversas citações e inferências, isso faz entender o ponto de partida de tantos discursos de ódio influenciados pela religião. Na Bíblia Hebraica, possui passagens pontuais com respeito à homossexualidade sendo eles em Deuteronômio 22:5, Deuteronômio 23:18-19, Levítico 18:22, Levítico 20:13, 1º Reis 14:24, 1º Reis 15:12, 1º Reis 22:46 e 2º Reis 23:7. Em Levítico é possível verificar a proibição da prática homossexual (18:22), possuindo um conjunto de passagem em Levítico 18:19-23, que se refere a interdições sexuais.

A bíblia traz a teoria da prostituição homossexual masculina, que segundo Greenberg, a prostituição homossexual masculina possui um significado religioso oriundo nas antigas civilizações do Mediterrâneo, que o autor acredita a prostituição homossexual masculina era praticada no Templo de Salomão em Jerusalém:

Não haverá prostituta [*qdshah*] dentre as filhas de Israel; nem haverá sodomita [*qadesh*] dentre os filhos de Israel. Não trará salário de rameira [*zonah*] nem preço de cão [*keleb*] à casa do SENHOR, teu Deus, por qualquer voto; porque ambos estes são igualmente abominação [Tô'ëbâ] ao SENHOR, teu Deus. (Deuteronômio 23:18-19 – Almeida Revista e Corrigida)

⁴ LEACH, E. “Gênesis enquanto um mito”. apud: MATTA, Roberto da. *Antropologia*. São Paulo: Ed. Ática. s/d., p. 57-69.

⁵ HARRISON, op. cit., p. 177.

Porque também eles edificaram altos, e estátuas, e imagens de Asherah sobre todo o alto outeiro e debaixo de toda a árvore verde. Havia também sodomitas [qādēš] na terra; fizeram conforme a todas as abominações dos povos que o SENHOR tinha expulsado de diante dos filhos de Israel. (1º Reis 14:23-24 – *Almeida Corrigida, Revisada e Fiel.*)

Porque [Asa] tirou da terra os prostitutos cultuais [*qdoshim*] e removeu todos os ídolos que seus pais fizeram. (1º Reis 15:12 – *Almeida Revista e Atualizada.*)

Também [Josafá] exterminou da terra os restantes dos prostitutos cultuais [*qdoshim*] que ficaram nos dias de Asa, seu pai. (1º Reis 22:47 – *Almeida Revista e Atualizada.*)

Também [Josias] derribou as casas dos prostitutos cultuais [*qdoshim*] que estavam na Casa do SENHOR, em que as mulheres teciam casinhas para o ídolo do bosque [*Asherah*]. (2º Reis 23:7 – *Almeida Revista e Corrigida.*)

Essas passagens demonstram a prostituição cultural masculina na Bíblia Hebraica. A construção em Deuteronômio calha qadesh e keleb como um masculino da prostituta cultural.

A relação entre pessoas do mesmo sexo, é trazida como um ato proibido na Bíblia em Levítico 18:22 e 20:13, e é essa forma que a homossexualidade é conhecida. A partir daí pode-se ter um embasamento de como a prática da homossexualidade e o comportamento homossexual eram entendidos e tratados na Bíblia Hebraica.

Os discursos religiosos causam até nos primórdios ataques de ódio aos homossexuais, gerando uma sociedade excludente que causa diversas barbáries, ocorrendo a intolerância quando se fala relação da homossexualidade com religião.

Segundo o autor Luiz Mott ⁶as civilizações nos últimos quatro mil anos deixaram como legado à cultura ocidental o conjunto de três entidades excludentes, sendo elas, o Pecado, o Crime, e a Doença, quando se referem aos homossexuais, “intolerância anti-homossexual tem suas raízes na tradição judaico-cristã, que desde cedo percebeu o caráter ameaçador, político e revolucionário da homossexualidade [...]” (2001, p. 41-42). Afirma ainda que é possível identificar na bíblia do antigo testamento que os descendentes de Abraão mostravam incessantemente como aquele que não praticava sexo com fim exclusivo da reprodução era tido como invertido ou pecador, a homossexualidade foi entendida como pecado hediondo por ser um crime do desperdício de esperma, bem como aqueles que praticavam a masturbação, ou praticavam ato libidinoso em animais eram contra o período era a reprodução já que o foco era a multiplicação dos homens de Deus.

⁶ MOTT, Luiz. A Revolução Homossexual: o poder de um mito. **Revista USP**, São Paulo, n.49, p. 40-59, março/maio 2001.

Quem nunca ouviu a frase do livro bíblico de Gênesis 1:28 “Sede férteis e multiplicai-vos! Povoai e sujeitai toda a terra; dominai sobre os peixes do mar, sobre as aves do céu e sobre todo animal que rasteja sobre a terra!”. Mott alega que as lésbicas passavam despercebidas porque não apresentavam ameaça para a reprodução uma vez que “os descendentes de Abraão herdaram forte tradição falocrática: o macho tem no falo a origem e legitimação do seu poder.”. Veja ainda:

[...] Aquele bando de pastores nômades desenvolveu códigos de sociabilidade e papéis sociais fortemente hierarquizados e rudes, pois a segurança e a sobrevivência das mulheres, crianças, dos anciãos e rebanho, dependiam vitalmente da força física individual e coletiva dos machos adultos. Tornou-se crucial o fortalecimento e dureza do papel de gênero masculino, a rígida divisão sexual, de um lado o mundo dos super-homens, ligado às armas, à guerra, ao enfrentamento do mundo hostil; do outro, o mundo feminino, submisso, doméstico, voltado para a prole, recluso. Misoginia institucionalizada que se refletia inclusive no espaço marginal ocupado pelas mulheres no culto javédico, devendo ficar confinadas nos corredores laterais fora do salão principal da sinagoga, postura, aliás, que o principal teórico do cristianismo, o ex- fariseu Paulo, reforçou ao determinar que as filhas de Eva jamais usassem a palavra em público. (MOTT, 2001, p. 45)

Veja na passagem que o masculino é exaltado e a mulher permanece como submissa, as mulheres não tinham nenhuma chance na sociedade que exalta os homens e consideram as mulheres unicamente úteis a reprodução e serviços domésticos. O ódio as mulheres institucionalizaram a misoginia, onde deixava claro que o papel da mulher era ser submissa aos homens. A bíblia demonstra inclusive essa submissão uma vez que as mulheres não frequentavam as sinagogas nos salões principais, sendo os corredores os locais reservados para aquela que quisesse participar das reuniões. O quadro histórico embasa e explica o porquê dos discursos de ódio e discriminação persistem até nos dias atuais, sendo considerados como verdades, segundo o Autor Luiz Mott, pois até em dias atuais se vive em uma sociedade misógina, de gênero patriarcal, e lgbtqifóbica, sendo que desde 1500 quando os portugueses desembarcaram no Brasil, há registros que os índios foram encontrados cometendo o pecado de sodomia. Os Portugueses também relataram sobre Francisco Manicongo, negro africano, quimbanda, escravizado, conhecido como a primeira travesti do Brasil, símbolo da resistência já quer tido como herege merecedor de punição, sendo denunciada à Inquisição pelos seus trejeitos e por se recusar usar roupas masculinas:

Data de 1591 a primeira informação sobre uma travesti no Brasil: o escravo Francisco Manicongo, residente na Ladeira da Misericórdia, no centro

histórico de Salvador é denunciado à Inquisição por recusar-se vestir roupa de homem. Trajava uma túnica com faixas na frente, igual à roupa usada pelos —sodomitasl de Angola, lá e aqui então chamados de —quimbandasl. (Jornal A Tarde, 20/05/2008).⁷

Como a homossexualidade foi associada a religião, discursos de ódio foram registrados aqueles que contrariavam o padrão sendo considerados como cometedores do hediondo pecado:

[...] na era colonial, a prática da homossexualidade era "hediondo pecado, péssimo e horrendo, provocador da ira de Deus e execrável até pelo próprio Diabo" (Constituições Primeiras do Arcebispo da Bahia, 1707) e que podia ser punida com morte na fogueira. Na segunda metade do século XIX, porém, irrompe na Europa e no Brasil toda uma preocupação médica com a homossexualidade e, de fato, quaisquer relações sexuais fora do casamento, incluindo prostituição. Formou-se a ideia de que a "saúde" da nação era diretamente ligada a "saúde" da família e dependente, portanto, do controle da sexualidade. Aqui no Brasil, o médico carioca Pires de Almeida, em 1906, escreve no seu livro *Homossexualismo (A Libertinagem no Rio de Janeiro)*: "Mais que todos os seres, o homem, pelas suas paixões e por seus instintos libidinosos, corrompe e arruína a própria saúde, destruindo as fontes da vida." (FRY, MACRAE, 1985, p. 60-61).

Os autores Peter Fry e Edward MacRae citam que o cometedor de pecado hediondo era considerado uma péssima pessoa por provocar a ira de Deus, devendo ser queimado uma vez que afrontava também o diabo. O discurso de ódio era tão violento aos homossexuais que ninguém assumia a prática homossexual, pois, além de pecador, ainda era o responsável por atos de loucuras e atos libidinosos que corrompiam o sistema de saúde social.

Se existe algo que atravessou os séculos, e evoluiu com o passar do tempo, são as crenças, ou seja, se a perseguição os homossexuais são historicamente registrados a séculos passados, hoje tem-se o resultado da evolução de anos de discurso de ódio, sendo que cada vez mais a sociedade se torna preconceituosa e conservadora. O Arcebispo Dom Murilo Krieger, escreveu um artigo destinado ao MEAC (Missionários para Evangelização e Animação de Comunidades São Paulo Apóstolo), que trouxe debates fundamentados em discussões contemporâneas sobre o conceito gênero, e todo o discurso da igreja de séculos passados. O Arcebispo aduz que sempre se falou em "discriminação de sexo"; e com o passar dos anos o termo foi substituído por "discriminação de gênero". Que embora aparece se inocente, já que "sexo" possui um significado secundário da relação sexual, já "Gênero" tornou-se um tema refinado já que o conceito é definido por

⁷Jornal A Tarde, 20 de maio de 2008 <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/35/browse>

programas e uma política de atuação fazendo que venha prevalecer estes conceitos, que segundo a teoria do gênero nada mais é que uma hipótese cujo ser humano classifica sua identidade sexual de acordo com o ambiente sociocultural ao invés do sexo feminino ou masculino. Ou seja, o Arcebispo enxerga a sociedade entendendo que o sexo biológico não é mais importante como qualquer outra característica. A identidade masculina, ou feminina não tem a ver com as características biológicas. E desta percepção o Arcebispo conclui que “a teoria do gênero subestima a realidade biológica do ser humano”, opinando pelo seguinte:

De acordo com essa teoria, o termo "gênero" designa a masculinidade ou feminilidade construída pelo ambiente social e cultural (idioma, educação, modelos propostos etc.). O gênero não dependeria do sexo biológico: seria subjetivo, pois obedeceria à percepção que cada indivíduo tem de si mesmo e da sexualidade que escolheu viver. As consequências dessa teoria são imensas. Nasce, assim, um novo "modelo" familiar. A família - formada a partir de um casal composto por um homem e uma mulher - não seria mais legítima do que outras formas de "família". Biologicamente, todo ser humano é homem ou mulher. Desde o nascimento, a educação e a cultura, absorvidas pelo ser humano em formação, interagindo com o meio social e, sobretudo, com a presença dos pais (pai e mãe) e das pessoas com quem a criança convive, permitem que ela construa, pouco a pouco, a sua identidade de menino ou menina. Assim, a criança forma a sua identidade sexual do ponto de vista psicológico, cultural. É natural que o comportamento social (o gênero) esteja em harmonia com o sexo biológico. Os adeptos da teoria do gênero pretendem que, por um simples ato de vontade, poderíamos alterar a realidade do que somos, escolhendo a nossa identidade sexual: "Eu não sou o corpo que tenho". Desconectar o sexo do gênero e considerar que a identidade sexual repousa apenas sobre o gênero resulta em apagar uma evidência anatômica. O nosso corpo mentiria para nós? Adotar essa teoria significa querer uma sociedade baseada numa ilusão. Sejamos realistas: nascemos menino ou menina. A procriação necessita de pai e mãe. A criança precisa de pai e mãe para se desenvolver, para construir a sua personalidade. Observamos que em casos de dificuldade os psicólogos apelam para o pai e a mãe para solucionar o problema relacional do filho. As respostas do pai e da mãe enriquecem umas às outras, complementam-se e permitem resolver os problemas. Por fim, lembro o que poderia ter sido colocado no início do texto, e que está no começo da Bíblia: "E o Senhor Deus disse: `Não é bom que o homem esteja só. Vou fazer-lhe uma auxiliar que lhe corresponda´... Por isso deixará o homem o pai e a mãe e se unirá à sua mulher, e eles serão uma só carne" (Gênesis 2,18.24). (Krieger, 2014)

Os homossexuais são objeto de expressiva hostilidade, e por muitas vezes devido motivações religiosas. O judaísmo, islamismo, e o cristianismo, devem enfrentar seu problema contra a homossexualidade. Enquanto os homossexuais não eram vistos publicamente, podiam ser ignorados levando quase a sua inexistência. Entretanto pela luta de direitos iguais para todos os Grupos cristãos aderem movimentos contra a

ideologia LGBT. Antes do século XIX, os comportamentos homossexuais eram tidos decisões pecaminosas e se revelavam contra a vontade de Deus.

O poder da religião diante da sexualidade, preenchia o papel de poder e controle “que era ao mesmo tempo um mecanismo de saber, de saber dos indivíduos, de saber sobre os indivíduos, mas também de saber dos indivíduos sobre eles próprios e em relação a eles próprios” (FOUCAULT, 2007 apud LONGARAY; RIBEIRO, 2011, p. 119). Ainda nas palavras do autor Foucault analisa como diferentemente o poder político, do poder pastoral, já que o tradicional poder político tem influência sobre o território, já o poder pastoral age sobre a mais variedade de pessoas da sociedade, os indivíduos base da subsistência de um grupo. Portanto, a figura do líder cristão está associada com a possibilidade de se sacrificar pelos seus seguidores, o pastor cristão tem a promessa de cuidar de cada indivíduo, e quem cuida fala verdades, e quem é cuidado ouve as verdades e leva para vida. Ou seja, o poder pastoral “ensina a verdade, ele ensina a escritura, a moral, ele ensina os mandamentos de Deus e os mandamentos da Igreja” (LONGARAY; RIBEIRO, 2011, p. 118).

Silva, Paiva e Parker, conhecem que a religião influencia a construção da subjetividade do indivíduo e compreendem que:

[...] a forma como cada pessoa insere-se nas comunidades religiosas, como vive sua religiosidade, e o modo como constrói sua identidade religiosa no movimento de apropriação dos elementos necessários à satisfação de suas necessidades, assim como no afastamento dos elementos considerados inadequados para sua vida, são processos que a constituem como sujeito religioso. A comunidade religiosa compõe o mosaico de discursos com o qual jovens se deparam e têm de lidar nos momentos em que realizam suas escolhas, lidam com seus desejos, na forma como vivem ou viverão as experimentações afetivo sexuais. (SILVA; PAIVA; PARKER ET AL., 2013, p. 104).

Marcelo Natividade e Leandro Oliveira observam que:

Tanto a sexualidade quanto a experiência religiosa são modeladoras da subjetividade das pessoas, levando a formas distintas de se perceber o mundo e de estar nele, de se vivenciar as relações sociais, atualizadas e reelaboradas pelas experiências sociais vividas (NATIVIDADE e OLIVEIRA, apud BUSIN, 2011, p. 116)

Longaray, e Ribeiro apresentam as ideias que as sociedades que têm como supremo o referido poder religioso, possuem indivíduos obrigados a seguir e se empenhar para salvação, evitando a punição. A religião controla as condutas dos indivíduos, que são estimulados a confessarem seus pecados, e o religioso entende que pela punição a ser

recebida serão conduzidos à salvação, e nisso os indivíduos passam ser atrelados as normas, valores e dogmas religiosos.

Segundo autor Bomfim (2011), 80 países ainda criminalizam aquelas pessoas que possuem relações afetivo-sexuais entre pessoas do mesmo sexo, dentre esses países pode-se citar os islâmicos e mulçumanos, sendo estes os severos. Como punição pela homossexualidade, pode-se citar a prisão perpétua, amputação dos membros, condenação à morte, chicotadas e apedrejamento. A lei dos países que consideram a homossexualidade como crime justificam que o ato sexual contra a ordem da natureza, e usam o termo sodomia como sinônimo para o homossexual.

O Irã, Arábia Saudita, Nigéria, Iêmen, Somália, Sudão e Brunei atribuem a pena de morte aos homossexuais. A maioria das vezes a morte se dá por apedrejamento.

No Iêmen, a pena de morte é sentenciada para os homens casados, e caso seja solteiro, ao invés da pena de morte, o homem é chicoteado e condenado a prisão no período máximo de ano. No caso das mulheres a pena de prisão é mais severa, podendo ficar presa por até sete anos. No Afeganistão, na Mauritânia, no Qatar, nos Emirados Árabes Unidos e Paquistão, a pena de morte é uma possibilidade dentre outras de punição.

O Irã e a Arábia Saudita condenam com apedrejamento com base na sharia, que é uma espécie do código de direito islâmico. Várias sociedades islâmicas, diferentemente da maioria das sociedades do ocidente, não separam o direito e a religião, todas as leis são pensadas e fundamentadas com base na religião. Barbados, Uganda, Guiana, Zâmbia, Bangladesh, Tanzânia punem os homossexuais com prisão perpétua. No Qatar a pena contra a homossexualidade vale apenas para os homens. Demais países, para a pena vale para os dois gêneros.

Também existem países homofóbicos que utilizam do meio midiático para propagar a luta contra a homossexualidade. Desde 1993 a homossexualidade não é considerada crime na Rússia, contudo em junho de 2013, o parlamento da Rússia aprovou uma lei nacional limitando as manifestações homossexuais e atos públicos, ou seja, proíbe manifestações de valores homossexuais, sob pena de multas.

Desde o período em 1500 que Portugal colonizou o Brasil, Igreja está presente na história política do país, e tem como religião modelo o catolicismo. A Igreja Católica funcionava como aparelho de dominação política e social. As influências foram se tornando muito fortes, sendo que em 1840 o Brasil atravessa um período que a Igreja se conectava aos mandamentos do Papa, também conhecido como romanização do Catolicismo para a formação do Clero. Em 1922, a igreja ainda tinha uma forte influência

na política, fundamental para formação dos estados brasileiros. Entretanto em 1934 com a promulgação da Constituição tornou-se claro a união do Estado com a Igreja, época que foi regulamentado o ensino religioso nas escolas públicas, fazendo que as escolas se formassem em volta de capelas. Na década nos anos 50 a Igreja passa atuar em com base nos interesses para o desenvolvimento da sociedade, e em defesa dos direitos humanos. Por fim, nesse cenário do desenvolvimento brasileiro Azevedo aduz que entre os anos de 1986 e 1988, a Igreja ocupou um lugar de destaque em favor das demandas populares dando ênfase às políticas sociais, participando do processo constituinte para promulgação da Constituição vigente de 1988 (2004). Era concebida pelo Cristianismo, segunda autora Jurkewicz (2005) que antes mesmo da Expansão do Cristianismo, a Lex Scantinia, lei romana já condenava a homossexualidade. Esta Lei foi se fortalecendo conforme o cristianismo foi se difundindo (JURKEWICK, 2005).

Segundo Trevisan com a promulgação da Constituição Federal em 1988, surgiu diversos grupos sociais buscando garantir seus direitos civis, sendo a bancada parlamentar evangélica eleita pela Assembleia Nacional Constituinte nas eleições de 1986, constituiu de 34 parlamentares evangélicos, grupo liderado especialmente por religiosos da Assembleia de Deus, formada por pastores, bispos, leigos alinhados aos dogmas religiosos defendendo os interesses evangélicos e (2010).

No Ocidente quando ocorreu a disseminação do cristianismo com advento do domínio político e econômico da Igreja Católica Apostólica Romana, tais relações passaram a ser vistas como pecado e abominação, com base em interpretações literais de trechos da Bíblia¹ (Teixeira, 2011).

A homossexualidade nunca perdeu palco para as discussões políticas, veja que em 1998, segundo Foucault o século XIX ao século XXI nunca se falou tanto sobre a sexualidade, havendo uma explosão discursiva no âmbito religioso cristão. Para o autor, a homossexualidade funciona da seguinte maneira: a rejeição à homossexualidade, entendendo como pecaminosa. Ainda tem o acolhimento aos homossexuais desde que elas reconheçam que necessitam de ajuda para mudar o comportamento. E a postura do religioso que aceita a conduta homossexual, mas que este saiba que sua condição é inferior ao heterossexual. Logo, a religião influenciou a heteronormatividade, o patriarcalismo, o machismo sendo correntes no cotidiano.

Para Jurkewicz existem defensores que a homossexualidade tem o mesmo nível de dignidade que a heterossexualidade (2005). Contudo para Rubin, o que justifica o uso de dispositivos religiosos regulatórios e corretivos com os homossexuais, é a ideia de três

posicionamentos, sendo que a homossexualidade estaria em um nível inferior na hierarquia das sexualidades (2003). E isso é que justifica os meios religiosos como meios regulatórios para corrigir os homossexuais (2003).

De acordo com Pereira e Santos (2009), embora a Igreja Católica disponha da liderança específica do Vaticano, ordens vindas do Papa, existem dois campos antagônicos sobre especificamente à homossexualidade, possuem o discurso católico que indivíduos podem ter uma vida em consonância a moralidade cristã, e devem optar pelo exercício do celibato e da castidade. Já as orientações homossexuais inatas podem ser tratadas, através de terapia por profissionais especializados e quando sem sucesso, é indicada a abstinência (Natividade & Oliveira, 2004).

As religiões evangélicas no Brasil possuem várias vertentes que podem ser entendidas pelo protestantismo histórico e protestantismo pentecostal e neopentecostal, sendo que a homossexualidade sustentada gira em torno do pecado e são utilizadas explicações a partir da teologia.

Os discursos religiosos adotam um peso significativo na sociedade, pois as religiões regulam e tem como base a orientação das condutas que constituem as relações sociais. Espera do fiel a adesão religiosa a partir da obediência total aos dogmas e doutrinas. Pertencer uma religião possui relevância do indivíduo se assumir como sociedade, mesmo sabendo que assumindo sua religião haverá condutas que serão punidas devido os comportamentos que desviam da norma. E quando se tem um desvio de conduta, como a homossexualidade, estas crenças muitas vezes excitam, e reforçam perpetuando a homofobia. A visão dos religiosos sobre a homossexualidade é marcada pelo preconceito, o que resulta muitas vezes, na exclusão dos homossexuais da sociedade, tornando-os oprimidos, estigmatizados, marginalizados.

VI A ESSÊNCIA DO SER HUMANO

Para Camille Paglia no início de tudo era apenas natureza. Não havia homens habitantes na Terra, sendo os primeiros Adão e Eva. Segundo as escrituras mais antigas conhecidas, Adão e Eva eram perfeitos, viviam em harmonia "O pecado original não foi o sexo, pois este havia sido criado por Deus para ser uma bênção." Em Gênesis é dito que "Viu Deus tudo quanto fizera, e eis que era muito bom. Houve tarde e manhã, o sexto dia" (Gênesis 1:31). Logo, se tudo que Deus criou é bom, não há porque a sexualidade e

o sexo serem considerados como pervertidos e estereotipado como pecado. Hoje a sociedade seja compelida a respeitar todas as formas de amor, existindo vários modelos de casamento que constituem vários modelos de família, a Bíblia aduz que o casamento é uma união heterossexual, ou seja, de pessoas de sexo oposto que queiram constituir família, preferencialmente fruto dessa união monogâmica e vitalícia. Tais afirmações podem ser consultadas em Mateus 19:4-6; e Gênesis 1:26, 27; 2:18, 21-25. O erguimento da sociedade para bíblia se dá pela tradicionalidade e não pela banalização do casamento, sendo que liberdade de orientação sexual é algo indiscutível. Mas seja qual for as ideias do criador, é inegável que a natureza é plano de fundo para toda tese sobre o homem, e o sexo faz parte do conjunto da natureza, bem como o sexo é algo natural no homem

Analisar a sociedade é analisar o homem indivíduo, e também como se comporta em comunidade, haja vista que se o homem não se unisse em sociedade este estaria vivendo sozinho no caos e sendo derrotado pelo seu único inimigo, a natureza. A natureza é a única capaz de derrotar o homem, imagina a cena do homem em uma tempestade sendo jogado de lá para cá. Como aduz o professor e neurocientista, Pedro Calabrez aduz, o que faria Albert Einstein em uma savana sozinho? Sua inteligência não seria capaz de salvar do maior predador do homem, qual seja, a natureza. A inteligência do homem pode alterar as formas da natureza devagar ou subitamente, mas de forma nenhuma qualquer transformação na sociedade vai mudar a natureza. A natureza está para homem, de forma diferente de como o homem está para natureza. O homem é apenas um dentre vários seres, dentro de uma multidão de espécies dentro da natureza que exerce sua supremacia indiscriminadamente.

PARTE II
ESTUDO EMPÍRICO

I ESTUDO EMPÍRICO

Esta investigação demandada por meio do tema: A Banalidade Do Mal: Uma análise da homossexualidade, está intrinsecamente relacionada ao homem mau, capaz de cometer crimes contra a liberdade de relações homossexuais e como essa violência é cometida e quais as razões dessa violência, se é fruto do meio em que vive devido padrões heteronormativos, ou se é uma violência apenas cruel como qualquer outra. O objetivo do estudo é enquadrar e delimitar o problema de investigação, apresentado o recolhimento teórico que demonstrem as influências externas, e também, o recolhimento de dados investigando como se dá essa violência homofóbica, pois, o grau de crueldade influencia na definição do homem banal, bem como na maldade generalizada, sendo o homofóbico apenas um fruto do meio.

Ao longo deste trabalho também foram levantadas as leis que demonstram que o Brasil devia ser um país livre de violência contra os homossexuais, e a recente lei nascida do Poder Judiciário face a omissão do Poder Legislativo, que criminalizou a homofobia através da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 26 e com o documento que deu origem ao Mandado de Injunção n.º 4.733.

II HOMOFOBIA E LGBTFOBIA

Uma das grandes catástrofes que marcaram o século XX foi o genocídio nazista. Entre os grupos perseguidos e assassinados estavam os homossexuais. Embora os judeus fossem o alvo da perseguição nazista, outros grupos também foram perseguidos, considerados como marginalizados e inimigos do Estado. Os ciganos eram alvos dos nazistas uma vez que eram considerados de raça inferiores não sendo considerados arianos. As Testemunhas de Jeová, também se tornaram vítimas devido convicções religiosas, uma vez que se alistarem no exército era inconcebível pela religião. Os homossexuais também se tornaram inimigos do estado, por serem considerados com comportamento anormal e por não produzir descendentes ameaçando a propagação da espécie e arianos. Os homossexuais foram perseguidos pelos nazistas, levados aos campos de concentração e identificados com um triângulo rosa. Em 28 de junho de 1935 o Código Penal Alemão passou estabelecer que até amizade entre homens homossexuais seria considerada uma infração penal.

Os homossexuais são perseguidos a anos, vítimas de grandes catástrofes como o nazismo, ou por pequenos grupos preconceituosos. Desde sempre flagelados, sendo este um fenômeno que está arraigado na sociedade, mesmo após a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que expressa nítida condenação a todas as formas de discriminação (1948). Segundo o antropólogo Cláudio Reis indivíduo diferente era o “inimigo” do todo ainda que: “Negros, judeus, gays, deficientes físicos ou mentais, entre outros, representavam a anticivilização, por isso escapavam do movimento expansivo estatal”. (REIS,2010). Criou-se um estigma diante dessas pessoas uma vez que representava a inviabilidade de progresso de uma civilização homogênea. A Declaração dos Direitos Humanos de 1948 marcava a questão jurídica sobre a pessoa humana com caráter universal, passando a se preocupar com todos os indivíduos fragilizados, de várias esferas sociais sem nenhum tipo de proteção do Estado. A Declaração dos Direitos Humanos traz em seu inteiro teor a igualdade jurídica:

Não faz distinção à nacionalidade ou país de origem de uma pessoa, isto é, o sistema internacional não procura proteger apenas os que possuem proteção diplomática ou determinada categoria de pessoas nacionais e sim todos indiscriminadamente. (GUERRA, 2012)

O combate à discriminação é um ponto combatido na Declaração dos Direitos Humanos, que aduz que todos nascem livres e iguais em dignidade de direitos, sem distinção de qualquer espécie. Segundo Reis:

Não faz distinção à nacionalidade ou país de origem de uma pessoa, isto é, o sistema internacional não procura proteger apenas os que possuem proteção diplomática ou determinada categoria de pessoas nacionais e sim todos indiscriminadamente”. (...) A própria Declaração de Direitos de 1948 apresenta uma dinâmica universalista em matéria de direitos humanos ao estabelecer que todos os homens nascem livres e iguais em dignidade de direitos e que possuem capacidade para gozar os direitos e liberdades sem distinção de qualquer espécie, raça, sexo, cor, língua, opinião política ou qualquer outra natureza, origem nacional, social, riqueza, nascimento ou qualquer outra limitação de soberania.” (GUERRA,2012)

No entanto, passadas décadas após a promulgação da Declaração dos Direitos Humanos a realidade é outra, uma vez que segundo Wallace Mendes, e Cosme da Silva A Transgender Europe (TGEU) relatou a existência de 2.609 homicídios informados de transgêneros em 71 países no período de 2008 a 2017, tendo o Brasil o maior número de registros no mundo. Segundo Atlas da Violência de 2019 também registrou a questão da violência contra a população lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais ou

transgêneros (LGBT) no Brasil de 2011 a 2017. Uma das referências foi o Disque 100 (Disque 100 é um serviço disseminação de informações sobre direitos de grupos vulneráveis e de denúncias de violações de direitos humanos.) foram registradas 1.720 denúncias de violações de direitos humanos dos LGBT, destas 193 foram de homicídios, 23 de tentativas e 423 de lesão corporal no ano de 2017. No SINAN (sistema de informação de agravos de notificação), que controla o registro e o processamento desses dados em todo o território nacional) no ano de 2016 o número de casos de violência contra homossexuais foi de cerca de 6.800. Ou seja, milhares de pessoas morrem vítimas de intolerância sexual, preconceito, atitudes e sentimentos negativos conhecido como homofobia.

Segundo Borillo (2010), o termo homofobia foi usado pela primeira vez nos anos 1970 por K. T. Smith, como parte de um artigo publicado sobre a tentativa de compreender o funcionamento de uma personalidade homofóbica. No ano seguinte, 1972, G. Weinberg definiu homofobia como “o receio de estar com um homossexual em um espaço fechado e, relativamente aos próprios homossexuais, o ódio por si mesmo” (BORRILLO, 2010, p. 21).

Borillo observa que a história traz grandes reflexos a homofobia, que geram consequências até os dias atuais. O autor não se limita ao ódio, rejeição e discriminação em relação aos gays e lésbicas, afirmando que o motivo não é só a rejeição ao anormal, aborda motivos que são atribuídos às formas de sexualidade aos que estão fora do padrão da heteronormatividade. Para o autor, o surgimento do cristianismo com base na lei judaica é que embasou a hostilidade aos atos homossexuais, marginalizando-os e excluindo daquelas pessoas que seriam salvas por Deus, sendo este apontamento o precursor da ideologia homofóbica (2010).

À vista disso, numa sociedade heteronormativa criam-se discursos face àqueles que vivem sua sexualidade de maneira livre com uma pessoa do mesmo sexo, fazendo com que esses enfrentem o desafio de se desvincular dos estigmas:

Heteronormatividade ou norma heterossexual refere-se a um arsenal de valores, normas, dispositivos por meio do qual a heterossexualidade é instituída como a única possibilidade legítima e natural de expressão identitária e sexual (WARNER, 1993 apud JUNQUEIRA, 2009, p. 113).

Borillo apresenta uma classificação da homofobia, como homofobia cognitiva, homofobia irracional, homofobia geral, homofobia específica, homofobia sexista e

heterossexismo. Para o autor as origens têm a ver por vários elementos, podendo destacar a civilização *greco-romana*, a tradição judaico-cristã, a catolicismo contemporâneo e a condenação da homossexualidade.

Borillo aduz que a homofobia irracional se dá pelo sentimento de “medo, aversão e repulsa” (2010, p. 24), sendo comparada a uma emoção do tipo fóbico, como por exemplo a claustrofobia cujo pessoas tem medo de ambiente fechado, esse sentimento gera uma ansiedade irracional e desproporcional à circunstância em si. A homofobia irracional podendo também ser chamada de psicológica é a “atitude irracional que encontra suas origens em conflitos individuais” (2009, p. 24).

A homofobia cognitiva manifesta-se de uma forma mais sutil que a homofobia psicológica, pois ela é camuflada em um discurso de tolerância ao diferente. O homofóbico cognitivo aceita a diferença do outro civilizadamente em prol da convivência social. Essa também é manifestação da homofobia, pois, agredi o outro em denominá-lo com diferente na prática, ou seja, minimiza a condição de preconceito que não deixa de ser menos violenta.

A homofobia social se dá no dia a dia com atitudes discriminatórias de desdém, e desprezo, ao rotular o outro com uma categoria diversa da normal. O que difere da cognitiva é que nesse tipo estabelece a barreira entre homossexual e o heterossexual. Mas isso não quer dizer que haja uma forma explícita de rejeição, entretanto não se aceita que homossexuais usufruam dos mesmos direitos concedidos aos heterossexuais (Borillo, 2009). O homofóbico social aceita a existência do homossexual, mas lhe tira os direitos, como por exemplo, a adoção, o casamento.

A homofobia cotidiana é uma forma de abuso simbólico, dissimulado, que internaliza a cultura dominante. O ofendido não se opõe ao seu opressor, pois, não percebe ser vítima desse processo, sendo que os preconceitos e discriminações ocorrem de maneira expressa de forma naturalizada que na prática não é enxergada como violência e sim uma resposta natural e inevitável devido a sua condição por ser homossexual. Essa homofobia cotidiana está legitimada nos discursos religiosos, pseudocientíficos e culturais (BOURDIEU & Passeron, 1975). Essa violência é simbólica, pois acontece de maneira dissimulada.

Borillo (2010) explica que para compreender o termo homofobia é preciso considerar a existência de que há uma ordem natural sexual, ou seja, existe uma ordem que organiza as relações sexuais e sociais que vai do sexo a sexualidade. Ainda para compreender o termo, o indivíduo deve estar consciente dos papéis sociais que são

atribuídos a cada gênero. O homem e a mulher possuem papéis naturais e são diferentes. Borillo aduz que essa ordem natural significa que cabe ao feminino a subordinação psicológica e cultural ao masculino, devendo a mulher complementar-se do homem (2010). E é neste entendimento que se compreende que o sexismo é uma ideologia que explicita a um indivíduo superior a outro devido ao sexo, e gênero. E se há uma relação de superioridade, segundo Borillo (2010) surge uma organização entre os sexos de forma que o feminino possui um papel definido, como por exemplo as atividades domésticas, cabe o masculino preencher da posição de provedor, ocupando-se das atividades foras do lar e sociopolíticas.

A sociedade possui diversas expressões para classificar uma hierarquia ideológica, como por exemplo, o racismo, machismo, antissemitismo. Daí surge também o termo heterossexismo, usado apresentar um sistema ideológico que denigre qualquer forma de comportamento diferente do heterossexual. E condenando os diferentes a heterossexualidade é colocada como única forma de relacionamento “abençoada por Deus” (Borillo, 2010). O autor aduz que essa forma de organização da sociedade é a forma que haja segregação de indivíduos, e essa separação de indivíduos se dá pela orientação sexual diferente do sexo oposto. É visível uma relação de poder ao indivíduo que tenta se opor “o poder está em toda parte; não porque englobe tudo e sim porque provém de todos os lugares” (FOUCAULT, 2012, p. 103). Portanto, a homofobia e o heterossexismo é um efeito psicológico de representação social no qual a heterossexualidade é padronizada como normal, e as diversas são desmerecidas, colocando uma contra a outra, surgindo a intolerância e se igualando ao racismo e ao antissemitismo (Borillo, 2010).

Segundo Guacira Louro a homofobia é a sensação de medo que os homossexuais sentem, um “terror em relação à perda do gênero”, ou seja, o ofendido teme por perder sua masculinidade ou sua feminilidade, por não ser mais considerado como autêntico homem ou mulher.

A homofobia, o medo voltado contra os(as) homossexuais, pode-se expressar ainda numa espécie de “terror em relação à perda do gênero”, ou seja, no terror de não ser mais considerado como um homem ou uma mulher “reais” ou “autênticos(as)” (Louro, 1997, p. 29).

O autor define que essa normatização que gera a homofobia, serve para fixar parâmetros às sexualidades, assim se define uma regra geral, que serve de referência para

todos os sujeitos, tornando as outras formas de sexualidade peculiares, anormais e antinaturais (2000).

Ceccarelli (1999) alega que é natural em todas as sociedades surja criação de um ideal, que a cultura ocidental foi influenciada e idealizada pela tradição judaico-cristã que definiu em relação à sexualidade como propagação da espécie, nascendo assim uma normalidade de referência o comportamental.

O antropólogo Luís Mott, aduz que há quatro mil anos o Ocidente condena as relações homossexuais como pecado imoral e por esse motivo, Deus castigava a humanidade com catástrofes ambientais e epidemias. O autor ainda afirma que para alguns cristãos o surgimento da AIDS é um castigo de Deus em consequência da revolução sexual e o ativismo gay, pontuando que de todas as “minorias sociais”, os homossexuais são os únicos que segue sendo alvos do preconceito e da discriminação de forma declarada (Mott, 2006).

Em 2006, o autor Luís Mott ressaltou que a violência no Brasil motivada por homofobia possui um expressivo registro de aumento a cada ano, e definiu como vergonhoso o fato de que “a homofobia tem inspiração e se legitima no próprio discurso oficial de personalidades de grande destaque institucional na elite brasileira” (p. 514). Que é possível identificar que vários autores propagam declarações de ódio, aversão e estímulo à violência ao homossexual, sendo que os que influenciam também são responsáveis pelos crimes de homofobia (Mott, 2006).

Ceccarelli, e Luís Mott concordam que além dos aspectos culturais e religiosos que legitimam o discurso da heterossexualidade, o século XIX foi exponencialmente o marco onde as sexualidades foram hierarquizadas através do discurso científico, ou seja, foi no século XIX que a heterossexualidade foi colocada como a única e verdadeira relação, sendo que as demais (relações entre pessoas do mesmo sexo) foi classificada como uma doença degenerativa da sociedade (Borillo, 2010; Cecarelli, 1999).

Segundo Daniel Welzer-Lang (2001) o heterossexismo, como a discriminação e a opressão devido a orientação sexual, é promovido como superior por tomar como um dado que todos são heterossexuais. E essa taxatividade é dado a contribuição da história, religião e a ciência que causaram com suas ideias publicadas, um modelo idealizado de sexualidade. Ceccarelli (1999) afirma que o modelo idealizado tido como verdade de identidade sexual em nossa cultura é o heterossexual. A criação de ideais é um processo inerente à espécie humana que busca normatizar as pulsões, os valores morais e estéticos,

e essas construções culturais configuram como verdades, assim quem não se ajusta a heterossexualidade sofre violências de cunho físico, moral e simbólica.

As autoras Mary Castro, Miriam Abramovay, e Lorena Silva, aduz que são muitos os preconceitos em nome da sexualidade que ferem a dignidade da pessoa.

Mas ainda que se focalize aqui mais a questão da homofobia, são diversos os preconceitos, discriminações que em nome da sexualidade, desrespeitam, ferem a dignidade do outro, constituindo, muitas vezes, para quem é o objeto desses, sofrimentos e revoltas. São legitimados por padrões culturais que cultivam simbólica e explicitamente hierarquias e moralismos em nome da virilidade, da masculinidade e da rigidez que codifica uma determinada vivencia da sexualidade como a normal, a consentida. Muitas expressões de preconceitos e discriminações em torno do sexual tendem a ser naturalizadas, até prestigiadas e não entendidas necessariamente como violências. (ABRAMOVAY, CASTRO, 2004, p. 278)

É em nome da virilidade e masculinidade que impõem uma única forma de vivenciar a sexualidade, cria-se regras e essa violência é legalizada por padrões culturais que fomentam as hierarquias. Logo as demonstrações de preconceitos e discriminações em relação aos homossexuais são naturalizadas.

A Homofobia, ou o ódio pelos LGBT+ (lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros) é um comportamento discriminatório que viola o Direito Humano fundamental de liberdade de ser quem se é, ou seja, ser sujeito sem estigmas, se impor perante a fobia social, e a maldade do homem e da sociedade, questionando os padrões e a liberdade de expressão da singularidade humana. A Constituição Federal Brasileira de 1988, determina no art. 3º, inciso XLI que "Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Ainda em seu art. 5º, inciso XLI, aduz que "a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais" (1988)

Fundado em 1980 o Grupo Gay da Bahia (GGB) é a associação de defesa dos direitos humanos dos homossexuais mais antiga no Brasil, com status declarado de utilidade pública municipal, cuja sociedade civil foi registrada sem fins lucrativos em 1983. Desde 1995 ocupa a Secretaria de Direitos Humanos da Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT), que é uma organização brasileira com o objetivo de promover ações que garantam a cidadania e os direitos humanos de LGBTs. A GGB assumiu o papel de levantar, sistematizar, e realizar

ampla divulgação de estatísticas de violência contra os homossexuais no Brasil, contribuindo com relatórios significativos para a formação de um diagnóstico nacional.

Segundo o autor e também Presidente da GGB Luiz Mott, durante centenas de gerações, muito se ouviu falar em púlpitos e confessionários que a homossexualidade era o pecado que mais provoca a ira divina (MOTT, 1985). Para o autor, o ódio gratuito e mórbido contra a homossexualidade é diagnosticado pela psicologia de homofobia internalizada, e a psicanálise identifica como egodistonia, ou seja, impulsos e comportamentos que contrariam a própria pessoa, provocando neurose de frustração sexual, suicídio e atos de violência, como agressões e o assassinato sádico de LGBT. O cenário é caótico, e como forma de erradicar a homofobia urge adotar medidas de identificar o homofóbico, apurando e divulgando dados que identifique o preconceito e a discriminação.

Há pelo menos 40 anos o Grupo Gay da Bahia coleta dados e divulga o Relatório Anual de Mortes Violentas de LGBT no Brasil, e de acordo com o Relatório de 2020, comparando com anos anteriores, verifica-se que em 2019 houve uma redução das mortes violentas de LGBT+. O ano que houve recorde de morte ocorreu em 2017, com um total de 445 mortes. No ano consecutivo registrou 420 LGBT+ foram vítimas de homofobia, e em 2019 totalizou 329, ou seja, uma diminuição de 26%.

O GGB apurou que embora não haja uma explicação sociológica que justifique a redução das mortes, se comparada nas últimas décadas, a média de 130 homicídios nos 3 primeiros anos da década de 2000, aumentaram para 398 nos últimos 3 anos. E ainda comparou que enquanto nos Estados Unidos que possui “330 milhões de habitantes, mataram-se no ano passado 28 transexuais, no Brasil, com 208 milhões, foram assassinados 118 trans.” (GGB, 2019). Contudo, segundo o autor Luiz Mott a sociedade LGBT a partir de 2018 passou a temer mais pela vida e agir com cautela, uma vez que o Presidente do Brasil e seus seguidores são conhecidos por seus discursos homofóbicos “a explicação mais plausível para tal diminuição se deve ao persistente discurso homofóbico do Presidente da República e sobretudo dos “bolsominions” nas redes sociais e no dia a dia, levando o segmento LGBT a se acautelar mais, evitando situações de risco de ser a próxima vítima, exatamente como ocorreu quando da epidemia da Aids e a adoção de sexo seguro por parte dessa mesma população.” (SILVA, 2020).

Segundo a antropóloga Regina Facchini a violência é acentuada devido a dois atores, sendo eles as pessoas religiosas e grupos políticos e partidários, para analisar a violência.

Essa piora nas situações de violência não pode ser dissociada das mudanças que temos visto no nosso país, do crescimento da manifestação pública de discursos agressivos em relação a LGBT+ baseados no fundamentalismo religioso que passa a se expressar mais fortemente e também nas posições políticas partidárias associadas a falar publicamente ou fazer críticas públicas a questão da homossexualidade ou das pessoas serem LGBT+(FACCHINI, 2020)

Indivíduos estigmatizados passaram a figurar como vítimas recorrentes de crimes brutais. Sendo esse fenômeno incansavelmente denunciado pelo GGB. E nesse contexto, os relatórios do GGB sobre mortes de LGBT+ possui o objetivo de apontar a situação de violação dos direitos humanos dessa população no Brasil. Esses dados também foram publicados em diversos seguimentos, como dossiês, teses, e livros editados por Luiz Mott, e Zora Yonara, 1999; Luiz Mott e Marcelo Cerqueira, 2001; Luiz Mott e Marcelo Cerqueira e Claudio Almeida, 2002), como parte do esforço para abertura de debate público governamental sobre as mortes violentas de LGBT+, e a luta contra estigma da homossexualidade no Brasil.

Veja que na Tabela 1 dimensiona apenas os casos de assassinatos dos homossexuais no Brasil, entre 2000 e 2019. A situação é preocupante, haja vista que os dados levantados durante os 19 anos de monitoramento perfazem um total de 4.809 pessoas desse segmento social, ou seja, uma média de 112 ocorrências de assassinatos de LGBT por ano no Brasil. Se consideramos as duas últimas décadas, verá uma média de 253 casos por ano. No ano de 2017 foram registradas 445 ocorrências:

Tabela 1 – Casos de mortes violentas de LGBT+, Brasil, 2000 a 2019.

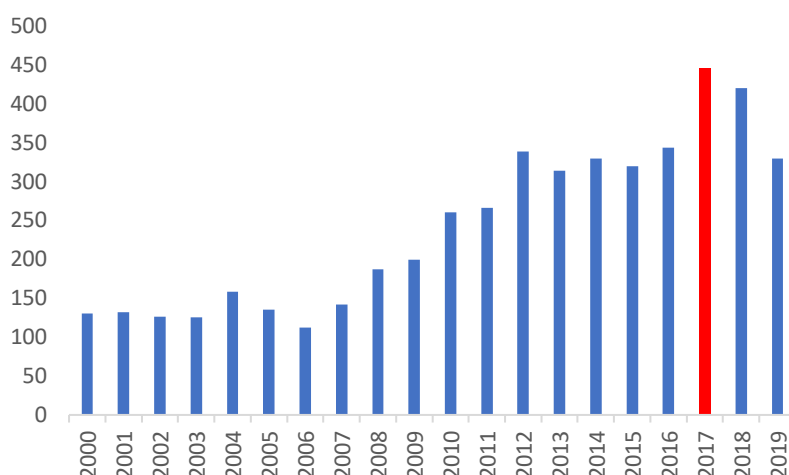
Ano	N. Vítimas
2000	130
2001	132
2002	126
2003	125
2004	158
2005	135
2006	112
2007	142
2008	187

2009	199
2010	260
2011	266
2012	338
2013	314
2014	329
2015	319
2016	343
2017	445
2018	420
2019	329
Total	4809

Fonte: GGB, 2019.

Os dados da última década demonstram como o país esteve à beira de um agravamento que parecia irreversível. A simples análise faz refletir o que pode ter acontecido para que o Brasil tenha dobrado os casos em relação a década de 2000, pois, se de 2000 a 2009 as mortes totalizaram 1446, e do ano de 2010 a 2019 totalizaram 3363, houve um aumento de mais de 100% de mortes. Esse fato pode ser justificado com o aumento da violência em geral que a sociedade tem enfrentado nos últimos anos, ou ainda a popularização da internet que aproximou pessoas homofóbicas e deu maior visibilidade aos discursos de ódio, e como o segmento minoritário permanece por séculos sendo alvos de agressões, faz com que o mal seja disseminado causando impacto nos relatórios. Ainda, o movimento LGBT passou a atuar com mais ênfase e organização na luta pela cidadania, isso faz com que na tentativa de obter maior inserção na sociedade, na política, gera mais aversão aos homossexuais que é uma realidade que permeia o país conforme demonstrado.

Gráfico 1 – Mortes violentas de LGBT+ no Brasil, 2000 - 2019



Fonte: GGB, 2019.

A estatística demonstra que 4.809 cidadãos brasileiros foram vítimas mortais, logo é possível vislumbrar que os homofóbicos agem movidos pelo ódio. Importante trazer o entendimento:

[...] Os crimes praticados contra homossexuais, conhecidos como crimes homofóbicos, pertencem à categoria dos crimes de ódio [...] Atos ilícitos ou tentativas de tais atos que incluem insultos, danos morais e materiais, agressão física, às vezes chegando ao assassinato, praticados em razão da raça, sexo, religião, orientação sexual ou etnia da vítima. Os crimes de ódio são, portanto, motivados pelo racismo, machismo, intolerância religiosa, homofobia e etnocentrismo, levando seus autores geralmente a praticarem elevado grau de violência física e desprezo moral contra a vítima. (MOTT, 2000, p. 15).

O homofóbico é o homem médio brasileiro que é preconceituoso, que faz parte do grupo predominante que oprime e condena uma minoria. E o homofóbico exerce livremente sua maldade, uma vez que a GGB também apurou como se dá a violência empregada aos LGBT+. Veja:

Tabela 2 – Tipificação das mortes de LGBT+, Brasil – 2019.

Tipificação	Quant.	%
Homicídio	272	82,38
Suicídio	32	9,73
Latrocínio	19	5,78
Atropelamento	5	1,52

Silicone Industrial	1	0,3
Total	329	100

Fonte: GGB, 2019.

Cumpramos ressaltar que as mortes por suicídios geralmente acontecem por homossexuais que se sentem excluídos, rejeitados pela família e/ou pela sociedade, que sofrem preconceitos e discriminações, causando a egodistonia. Veja os dados sobre suicídios de LGBT+ que levantam a vulnerabilidades de pessoas desse segmento quanto a saúde mental:

Tabela 3 – Suicídio de LGBT+ no Brasil, em 2019, por orientação sexual.

Orientação Sexual	Quant.	%
Gay	12	37,5
Transexual	9	31,25
Lésbica	7	21,87
Travesti	3	9,38
Total	32	100

Fonte: GGB, 2019.

Isso é reflexo do que a maldade dos homofóbicos podem causar, ainda, outros modos de execução também traçam o perfil do homem mal, já que o método da violência diz muito sobre os personagens. Veja que no caso foi apurado o método de uso das armas brancas como o principal meio, segundo a arma de fogo, em terceiro estrangulamento e asfixia:

Tabela 4 – Arma usada pelo agressor contra LGBT+ Brasil – 2019.

Tipo de Arma	Quant.	%
Arma Branca	100	30,39
Arma de Fogo	72	21,9
Estrangulamento/Asfixia	27	8,21
Espancamento	12	3,64
Pauladas	12	3,64

Enforcamento	9	2,74
Pedradas	6	1,82
Carbonizado	6	1,82
Tijolada	2	0,61
Garrafa	2	0,61
Atropelamento	2	0,61
SI	64	19,5
Uma ocorrência	15	4,56
Total	329	100

Fonte: GGB, 2019.

Os dados levantados pelo GGB desde 1980 demonstram que a crueldade é um fenômeno recorrente, e se pensar que o monitoramento desta Instituição era precário devido à falta de tecnologia e informação do século XIX, imagina-se que vários crimes que passaram incólume. Mas a realidade é que o monitoramento vem se aperfeiçoando nos últimos anos devido à expansão do movimento LGBT+, e é possível identificar que os crimes de ódio face aos homossexuais são realizados com brutalidade. Vítimas de assassinato, são frequentemente encontradas mutiladas, queimadas, castradas. A ONU lançou a campanha no Brasil intitulada de “Livres & Iguais”, diante dos alarmantes índices de violência contra aos homossexuais, e documentou que:

A violência acontece em diversos lugares: na rua, parques, escolas, locais de trabalho, casas, prisões e delegacias de polícia. Ela pode ser espontânea ou organizada, perpetrada por indivíduos ou grupos extremistas. Uma característica comum dos crimes de ódio anti-LGBT é sua brutalidade: vítimas de assassinato, por exemplo, são frequentemente encontradas mutiladas, severamente queimadas, castradas e mostrando sinais de agressão sexual. Transgêneros, especialmente aqueles que estão envolvidos no trabalho sexual ou presos, enfrentam um alto risco de violência extremamente cruel e mortal. Tortura e maus-tratos contra lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e pessoas intersexuais também têm sido extensivamente documentados. Muitas vezes, a tortura ocorre em locais de detenção, onde as pessoas LGBT podem ser vitimadas por policiais, guardas ou por seus próprios pares, enquanto agentes do Estado fazem vista grossa. Algumas formas de tratamento médico involuntário também podem ser consideradas tortura, inclusive a realização de exames anais em homens gays para “provar” sua homossexualidade, a esterilização indesejada de pessoas transexuais e a terapia de choques elétricos destinada a “mudar” a orientação sexual.⁸

⁸ Violência homofóbica e transfóbica. Livres & Iguais, Nações Unidas Pela Igualdade LGBT. Disponível em: https://www.ohchr.org/Documents/Issues/Discrimination/LGBT/FactSheets/UNFEFactSheet_Homophobic_and_transphobic_violence_PT.pdf Acesso em 13/03/2021

A Tabela 5 permite verificar a maneira com que o agressor age com violência em desfavor ao homossexual, sendo que o comportamento está relacionado a traços da crueldade enraizada a sua personalidade:

Tabela 5 – Uma ocorrência para o tipo de arma empregada pelo agressor contra LGBT+, Brasil – 2019.

Tipo de Arma	Quant.	%
Afogado na Banheira	1	0,3
Caco de vidro	1	0,3
Canivete	1	0,3
Chave de fenda	1	0,3
Cianeto	1	0,3
Cordão	1	0,3
Decapitado	1	0,3
Esquartejado	1	0,3
Golpes de Barra de Ferro	1	0,3
Jogou-se de Ponte	1	0,3
Marteladas	1	0,3
Picareta	1	0,3
Pulou do 7º andar	1	0,3
Silicone Industrial	1	0,3
Tortura	1	0,3
Total	15	4,5

Fonte: GGB, 2019.

Os dados apontam que o tipo de arma usada demonstra os dramas vividos pelas vítimas. Crimes dessa natureza não podem ser classificados como meros assassinatos decorrentes da violência cotidiana, e sim o ódio empregado pelo agressor contra a vítima.

Ainda o GGB levantou dados que demonstram que o fenômeno da homofobia no Brasil se replica em todos os estados do país:

Tabela 6 – Mortes violentas de LGBT+, Brasil – 2019.

UF	Quant.	%
São Paulo	50	15,2
Bahia	32	9,73
Pernambuco	26	7,9
Rio de Janeiro	22	6,68
Pará	21	6,38
Ceará	20	6,08
Minas Gerais	19	5,77
Amazonas	17	5,17
Paraná	15	4,56
Rondônia	9	2,73
Mato Grosso	12	3,65
Goiás	11	3,34
Rio Grande do Sul	10	3,04
Alagoas	9	2,74
Paraíba	8	2,44
Maranhão	8	2,44
Espírito Santos	7	2,14
Piauí	6	1,82
Rio Grande do Norte	6	1,82
Santa Catarina	6	1,82
Roraima	4	1,22
Distrito Federal	3	0,91
Tocantins	3	0,91
Sergipe	2	0,61
Acre	1	0,3
Amapá	1	0,3
Mato Grosso do Sul	1	0,3
Total	329	100

Fonte: GGB, 2019.

Os dados demonstram indicadores para exigir uma política nacional de enfrentamento do fenômeno da violência voltada ao segmento LGBT+. As obrigações legais de proteção aos direitos humanos de pessoas LGBT+ estão estabelecidas no regime internacional de direitos humanos baseado na Declaração Universal dos Direitos Humanos e nos tratados internacionais sobre o tema. Todos os seres humanos independente de orientação sexual, têm direito de gozar da proteção que foi estabelecida pelo regime internacional dos direitos humanos, principalmente no que tange ao direito às liberdades de expressão, liberdade sexual, e de ser livre de discriminação.

Vale frisar que os crimes de ódio são motivados pelo machismo, racismo, intolerância religiosa, homofobia, fazendo que os autores da violência a pratica de elevado grau de violência física, e desprezo moral em desfavor da vítima, não se importando com as regras da sociedade. Sendo que, como em pleno século XXI, o homem ainda é capaz de cometer crimes diante a liberdade de outro? Rousseau aduz que o homem é o que é devido as influências do Estado. Se o homem é bom por natureza como transcendeu a realidade dos fatos e demonstrou a realidade de selvagens, se corrompendo no momento que busca satisfazer suas necessidades? O Estado influenciou a vida civil do homem sendo o responsável pela construção social não natural.

Que progresso poderia conhecer o gênero humano esparsos nas florestas entre os animais? E até que ponto poderiam aperfeiçoar-se e esclarecer-se mutuamente homens que, não tendo domicílio fixo nem necessidade de uns dos outros, se encontrariam, talvez, somente duas vezes na vida, sem se conhecer e sem se falar? (ROUSSEAU 1999a, p. 68)

Portanto, o estado de natureza é considerado histórico, ocorrendo a desnaturação no momento que o homem tenha buscado suprir às necessidades circunstanciais. Contudo, o homem em sociedade, mesmo precisando uns dos outros é capaz de cometer atrocidades, mesmo sendo a sociedade constituída pela vontade dos indivíduos, bem como o Estado que provém do povo. O homem não enxerga no seu semelhante uma espécie igual, só vê um inimigo, ou obstáculo a ser superado para sua liberdade, “Todo homem tem por natureza direito a todas as coisas, ou seja, a fazer qualquer coisa que lhe apraz e a quem lhe apraz, a possuir, a utilizar e usufruir todas as coisas que quiser e puder” (HOBBS, 2002, p. 95). E se o homem dispõe e tem tudo ao seu dispor surge a hostilidade e ofensividade nas relações entre os indivíduos, ambos brigando pela legitimidade, pela própria força entrando em confronto para garantir seu direito acima de tudo e a tudo a sua disposição.

Se dois homens desejam a mesma coisa, ao mesmo tempo que é impossível ela ser gozada por ambos, eles tornam-se inimigos. E no caminho para seu fim (que é principalmente a sua própria conservação, e às vezes apenas o seu deleite) esforçam-se por se destruir ou subjugar um ao outro. (HOBBS, 2003, p. 107)

O homem é movido por diversas outras paixões no seu estado de natureza, assumindo quase a direção da vida do homem. Hobbes descreve inúmeras paixões que habitam o homem, como por exemplo a curiosidade que é responsável por instigar, agitar o homem em direção àquilo que desconhece e que passa a cobiçar, também tem a desconfiança, poder, vergonha, ambição, inveja, convencimento, coragem, luxúria, mesquinhez, vingança, etc.

Como o homem vive em sociedade se este é capaz de matar uns aos outros, se psique é dotada de parte obscura enraizado na sua essência capaz de fazer maldade? Para Thomas Hobbes, o homem desde o início é mau, egoísta e perverso. O homem pode lidar com a ambivalência da sua maldade, e ao mesmo tempo fazer coisas boas.

O mal é banalizado, um homem comum, que cumpre suas obrigações com a sociedade, pode estar emaranhando de ódio e ser capaz de cometer atrocidades contra os homossexuais. O discurso de ódio tem se propagado com maior frequência ocorrendo a normalização da discriminação e da incivilidade. O desrespeito é fenômeno recorrente de violação à dignidade da pessoa e à direitos fundamentais. O mal se banalizou, e surge fenômeno da intolerância, dos discursos de ódio contra os indivíduos estigmatizados da comunidade LGBT+, que resulta em crimes violentos e cruéis levando a morte.

A ambivalência do pensamento hobbesiano faz com que o homem seja mau, ou banal, podendo alcançar vários tipos de pessoas. E sobre o conceito de mal banal há a contribuição de Hannah Arendt que pauta que uma pessoa mesmo sem ser psicopata, ou doente, pode cometer atrocidades.

III A NOÇÃO ARENDTIANA DE BANALIDADE DO MAL

Hannah Arendt foi uma filósofa judia nascida na Alemanha que sentiu as consequências do totalitarismo vivenciado com a perseguição nazista. Segundo Adriano Correia, Arendt viveu na Alemanha até 1933, trabalhava com política judaica, e com a ascensão do nazismo foi perseguida e presa, fazendo com que fugisse para Paris. Em 1940

com a guerra entre a Alemanha e França, fugiram mais uma vez e deixou a Europa em 1941, vivendo nos Estados Unidos até sua morte.

Hannah Arendt entendia que a política devia reconhecer e zelar pela diversidade, conceito de pluralismo no âmbito da política. Arendt buscou na filosofia um meio de compreender o mundo. Hannah Arendt se descreve inquieta face a incompreensão dos acontecimentos do mundo “Posso dizer que sempre soube que ia estudar filosofia. Desde os catorze anos de idade. A necessidade de compreender estava ali desde cedo” (ARENDR, 1993)

Tida como pensadora da liberdade, as obras mais conhecidas de Hannah Arendt são: As origens do totalitarismo de 1951; A condição humana⁹ publicada em 1958; Sobre a Revolução publicada em 1962; e Eichmann em Jerusalém de 1963.

Em As Origens do Totalitarismo, Hannah Arendt examina as origens históricas e as características comuns nas políticas de regimes totalitários. A obra possui mais de 500 páginas é dividida em ensaios abordando o Antissemitismo; Imperialismo; Totalitarismo. Para Arendt o Totalitarismo é “poder arbitrário, sem o freio das leis, exercido no interesse do governante e contra os interesses dos governados” (1951) tendo do outro lado o medo que o povo tem dos governantes marcada pela tirania, refletindo que esse modelo “(...) não mudou nos dois milênios e meio que vão de Platão a Kant, somos imediatamente tentados a interpretar o totalitarismo como forma moderna de tirania, ou seja, um governo sem leis no qual o poder é exercido por um só homem.” (AREND, 1951, 512).

Para Arendt o totalitarismo é uma espécie diferente de governo, que desafia as leis positivas, mesmo sendo elas as que o próprio Estado estabeleceu, não se dando “ao trabalho de abolir (como no caso da Constituição de Weimar, que o governo nazista nunca revogou)” (AREND, 1951, 512).

Em 1958, Arendt aborda modos diferentes de interpretar a existência humana. A condição humana analisa as formas de vida que o homem confere a si para sobreviver, sendo as condições variáveis, pois, elas se adaptam de acordo com o lugar em que o homem vive, sendo o momento histórico da sociedade uma maneira que irá definir a conduta humana.

⁹ The Human Condition. Introduction by Margaret Canovan. 2nd ed. Chicago: The University of Chicago, 1998. (A condição humana. Tradução Roberto Raposo. 11 ed. revista. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010).

On Revolution. New York: Penguin Books, 2006. (Sobre a Revolução. São Paulo: Companhia das Letras, 2011).

No início da década de 60 Arendt publicou o livro *Sobre a revolução*, onde aponta as contradições dos protagonistas das revoluções modernas principalmente a partir das experiências francesa e americana. A autora faz uma comparação baseada na liberdade sob dois espectros, a necessidade biológica e a ação para se livrar da autoridade do opressor. A autora aponta que na revolução francesa a questão social era mais impulsada pelas condições de miséria e fome, diferentemente da revolução americana, que o objetivo era alcançar a constituição de um novo corpo político. Ainda reflete sobre a liberdade e o espaço político. A revolução está ligada à liberdade por ser uma ação revolucionária, “Revoluções são os únicos eventos políticos que nos fazem confrontar direta e inevitavelmente com o problema do começo/início (beginning). Pois, as revoluções, como quer que queiramos defini-las, não são meras mudanças” (1962, p. 47).

Em 1963, Hannah Arendt publicou *Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal*. O livro é uma análise do julgamento de um criminoso chamado Adolf Eichmann¹⁰, nazista, oficial responsável pelo transporte dos judeus para os campos de concentração. Adolf Eichmann foi julgado pela Corte Distrital de Jerusalém devido a vários crimes, sendo os principais o crime contra o povo judeu, contra a humanidade e crimes de guerra. Todos os crimes ocorridos no regime nazista, principalmente durante a Segunda Guerra Mundial. A cada crime, Eichmann se declarou “Inocente, no sentido da acusação”. Segundo Arendt, (pag. 32) a defesa preferiu que ele se declarasse inocente com base no fato de que para o sistema nazista, não fizera nada errado. Que aquelas acusações não constituíam crimes, mas “atos de Estado”.

O mal foi explicitado por Hannah Arendt pela primeira vez em 1951, em seu livro *Origens do totalitarismo*, a autora indaga a respeito do mal extremo que apareceu no final do terror totalitário e questionou a suficiência do conceito kantiano de mal radical, na explicitação de tal fenômeno. É interessante pontuar que Kant se referiu ao mal concebendo como um desenvolvimento incompleto no homem da sua capacidade para o bem:

É inerente a toda a nossa tradição filosófica que não possamos conceber um "mal radical", e isso se aplica tanto à teologia cristã, que concedeu ao próprio Diabo uma origem celestial, como a Kant, o único filósofo que, pela denominação que lhe deu, ao menos deve ter suspeitado de que esse mal existia, embora logo o racionalizasse no conceito de um "rancor pervertido" que podia ser explicado por motivos compreensíveis. Assim, não temos onde buscar apoio quanto na de todos os outros, e os assassinos totalitários são os

¹⁰ Eichmann in Jerusalem: a report on the banality of evil. New York: Viking Press, 1964. (Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal. São Paulo: Companhia das Letras, 1999).

mais perigosos porque não se importam se estão vivos ou mortos, se jamais viveram ou se uma coisa parece discernível: podemos dizer que esse mal radical surgiu em relação a um sistema no qual todos os homens se tornaram igualmente supérfluos. (ARENDDT, 1951, p. 515)

Doze anos depois, retomou o assunto no livro *Eichmann em Jerusalém: um relato sobre o mal*, quando lançou a ideia de banalidade do mal. Essa ideia, em sua fecundidade, vitalizou sua pergunta original sobre o problema do mal e, ao mesmo tempo, desencadeou uma série de novas e atualizadas colocações sobre a questão (DINIZ, 1995, p. 157).

Hannah Arendt, ao realizar a cobertura para do famoso julgamento do oficial nazista Eichmann, em Jerusalém no pós-guerra, para revista americana *The New Yorker* em 1961, destacou na sua escrita o jornalismo político e reflexão filosófica. Como Eichmann foi um dos oficiais nazistas responsáveis pela logística de transporte das pessoas perseguidas pelo regime, era tido como uma pessoa mal, embora seja provável que ele nunca tenha participado diretamente dos assassinatos promovidos nos campos de extermínio. No pós-guerra, Eichmann foi sequestrado na Argentina, para onde havia fugido no final da guerra e levado a julgamento em Jerusalém, onde ganhou notoriedade da imprensa, tornando-se o maior julgamento de um oficial nazista depois do Tribunal de Nuremberg.

Nas páginas finais do epílogo da obra *Eichmann em Jerusalém*, Hannah Arendt expõe que o ato de julgamento de um crime pressupõe “entender o criminoso”. Então para cobrir o julgamento daquele homem mal, Arendt se preocupa em entender quem era Eichmann, e é explícita em afirmar que ele não era um “sádico pervertido” ou um “monstro”, *in verbis*:

[...] os juízes [...] se viram confrontados com a tarefa de que menos podiam escapar, a tarefa de entender o criminoso que tinham vindo julgar. Evidentemente não bastava que não acompanhassem a acusação em sua descrição obviamente errada do acusado como um “sádico pervertido”, nem teria bastado que fossem um passo à frente e demonstrassem a incoerência do argumento da acusação, segundo o qual o sr. Hausner [a acusação/o promotor de justiça] queria julgar o monstro mais anormal que o mundo já vira e, ao mesmo tempo, julgar nele “muitos outros como ele”, até mesmo “todo o movimento nazista e o antissemitismo em geral”. Eles sabiam, é claro, que teria sido realmente muito reconfortante acreditar que Eichmann era um monstro (ARENDDT, 1999, p. 299).

Logo em seguida a esta elucidativa passagem, Hannah Arendt registra sua constatação de que Eichmann era uma pessoa “normal”, isto é, “nem pervertido” “nem sádico”, caracterizando-o como um tipo novo de criminoso, uma pessoa que agiu “sem

saber” ou “sem sentir” o mal que estava cometendo, dadas determinadas circunstâncias desfavoráveis propiciadas pela burocracia nazista, *in verbis*:

O problema com Eichmann era exatamente que muitos eram como ele, e muitos não eram nem pervertidos, nem sádicos, mas eram e ainda são terrível e assustadoramente normais. Do ponto de vista de nossas instituições e de nossos padrões morais de julgamento, essa normalidade era muito mais apavorante do que todas as atrocidades juntas, pois implicava que — como foi dito insistentemente em Nuremberg pelos acusados e seus advogados — esse era um tipo novo de criminoso, efetivamente *hostis generis humani* [inimigo da humanidade], que comete seus crimes em circunstâncias que tornam praticamente impossível para ele saber ou sentir que está agindo de modo errado (ARENDDT, 1999, p. 299).

Após ponderar sobre o fato de que Eichmann não deveria ser visto como um “monstro” (na verdade, deveria ser visto como um “novo tipo de criminoso”, uma “pessoa normal”, mas que, sob determinadas “circunstâncias”, fora capaz de praticar um mal grave “sem saber” ou “sem sentir” que estava agindo de modo errado), Hannah Arendt relembra a importância do elemento subjetivo intenção para a configuração de atos como criminosos, *in verbis*:

Importante entre as grandes questões que estavam em jogo no julgamento de Eichmann era a ideia corrente em todos os modernos sistemas legais de que tem de haver intenção de causar dano para haver crime. A jurisprudência civilizada não conhece razões de orgulho maior que essa consideração pelo fato subjetivo. Quando esta intenção está ausente, quando, por qualquer razão, até mesmo por razões de insanidade mental, a capacidade de distinguir entre o certo e o errado fica comprometida, sentimos que não foi cometido nenhum crime (ARENDDT, 1999, p. 300).

Embora não reconheça em Eichmann a intenção de causar mal às suas vítimas, Hannah Arendt não defende a absolvição ou inocência de Eichmann, pelo contrário, ela declaradamente defende sua condenação e chega, em um dos pontos mais importantes do livro (não por acaso a conclusão do epílogo), a escrever uma espécie de proposta de fundamentação de sentença condenatória à força para Eichmann, se colocando, Arendt, no papel do juiz que deve, segundo ela própria, com fundamentação bastante explícita, fazer a justiça “ser vista”, *in verbis*:

Você admitiu que o crime cometido contra o povo judeu durante a guerra foi o maior crime na história conhecida, e admitiu seu papel nele. Mas afirmou nunca ter agido por motivos baixos, que nunca teve inclinação de matar ninguém, que nunca odiou os judeus, que, no entanto, não podia ter agido de outra forma e que não se sente culpado. Achamos isso difícil, mesmo que não inteiramente impossível, de acreditar; existem algumas, embora não muitas,

provas contra você nessa questão de motivação e consciência que podem ficar além de toda dúvida. Você disse também que seu papel na Solução Final foi acidental e que quase qualquer pessoa poderia ter tomado seu lugar, de forma que potencialmente quase todos os alemães são igualmente culpados. O que você quis dizer foi que onde todos, ou quase todos, são culpados, ninguém é culpado. Essa é uma conclusão realmente bastante comum, mas que não estamos dispostos a aceitar(...) Em outras palavras, culpa e inocência diante da lei são de natureza objetiva, e mesmo que 8 milhões de alemães tivessem feito o que você fez, isso não seria desculpa para você. Felizmente não precisamos ir tão longe. Você próprio não alegou a efetiva, mas apenas a potencial culpa da parte de todos que vivem num Estado cujo principal propósito político se tornou a perpetração de crimes inauditos. E a despeito das vicissitudes exteriores ou interiores que o levaram a se transformar em criminoso, existe um abismo entre a realidade do que você fez e a potencialidade do que os outros poderiam ter feito. Nós nos ocupamos aqui apenas com o que você fez, e não com a natureza possivelmente não criminoso de sua vida interior e de seus motivos ou com as potencialidades criminosas daqueles a sua volta. Você contou sua história como uma história de dificuldades e, sabendo das circunstâncias, estamos até certo ponto dispostos a admitir que em circunstâncias mais favoráveis é altamente improvável que você tivesse de comparecer perante nós ou perante qualquer outra corte criminal. Suponhamos, hipoteticamente, que foi simplesmente a má sorte que fez de você um instrumento da organização do assassinato em massa; mesmo assim resta o fato de você ter executado, e portanto apoiado ativamente, uma política de assassinato em massa. Pois política não é um jardim-de-infância; em política, obediência e apoio são a mesma coisa. E, assim como você apoiou e executou uma política de não partilhar a Terra com o povo judeu e com o povo de diversas outras nações — como se você e seus superiores tivessem o direito de determinar quem devia e quem não devia habitar o mundo —, consideramos que ninguém, isto é, nenhum membro da raça humana, haverá de querer partilhar a Terra com você. Esta é a razão, e a única razão, pela qual você deve morrer na forca (ARENDR, 1999, p. 300-302).

Com essas fortes palavras, Hannah Arendt conclui seu relato sobre o que chamou de banalidade do mal afirmando que “não é inteiramente impossível” crer que alguém apoie ativamente o “maior crime da história conhecida” (sendo “instrumento” de um “Estado cujo principal propósito político se tornou a perpetração de crimes inauditos”, isto é, “instrumento da organização de um assassinato em massa”), sendo ao mesmo tempo um ser humano que “nunca teve inclinação de matar ninguém” e sem ter “ódio” às suas vítimas, mas que simplesmente tenha feito seu papel de “instrumento de um assassinato” agindo sob a força de “circunstâncias desfavoráveis”, que talvez levassem qualquer outra pessoa a agir de igual modo. Contudo, finaliza a autora que esse argumento não deve afastar a responsabilidade de um homem adulto por sua conduta.

A natureza da responsabilidade de Eichmann foi retomada por Hannah Arendt no pós-escrito de Eichmann em Jerusalém, considerando as inúmeras críticas que havia recebido (muitas, segundo a própria Arendt, sobre um “livro não escrito”):

Evidentemente não há dúvida de que o acusado e a natureza de seus atos, assim como o julgamento em si, levantam problemas de natureza geral que vão muito além das questões consideradas em Jerusalém. Tentei abordar algumas delas no Epílogo, que já não é um simples relato. Eu não me surpreenderia se achassem meu tratamento inadequado, e teria apreciado uma discussão sobre a significação geral de todo o conjunto dos fatos, que seria tanto mais significativa quanto mais diretamente se referisse aos eventos concretos. Posso também imaginar muito bem que uma controvérsia autêntica poderia ter surgido do subtítulo do livro; pois quando falo da banalidade do mal, falo num nível estritamente factual, apontando um fenômeno que nos encarou de frente no julgamento. Eichmann não era nenhum Iago, nenhum Macbeth, e nada estaria mais distante de sua mente do que a determinação de Ricardo III de “se provar um vilão”. A não ser por sua extraordinária aplicação em obter progressos pessoais, ele não tinha nenhuma motivação. E essa aplicação em si não era de forma alguma criminosa; ele certamente nunca teria matado seu superior para ficar com seu posto. Para falarmos em termos coloquiais, ele simplesmente nunca percebeu o que estava fazendo. Foi precisamente essa falta de imaginação que lhe permitiu sentar meses a fio na frente do judeu alemão que conduzia o interrogatório da polícia, abrindo seu coração para aquele homem e explicando insistentemente como ele conseguiria chegar só à patente de tenente-coronel da SS e que não fora falha sua não ter sido promovido. Em princípio ele sabia muito bem do que se tratava, e em sua declaração final à corte, falou da “reavaliação de valores prescrita pelo governo (nazista)”. Ele não era burro. Foi pura irreflexão – algo de maneira nenhuma idêntico à burrice – que o predispôs a se tornar um dos grandes criminosos desta época. E se isso é “banal” e até engraçado, se nem com a maior boa vontade do mundo se pode extrair qualquer profundidade diabólica ou demoníaca de Eichmann, isso está longe de se chamar lugar-comum. Certamente não é nada comum que um homem, diante da morte e, mais ainda, já no cadafalso, não consiga pensar em nada além do que ouviu em funerais a sua vida inteira, e que essas “palavras elevadas” pudessem toldar inteiramente a realidade de sua própria morte. Essa distância da realidade e esse desapego podem gerar mais devastação do que todos os maus instintos juntos – talvez inerentes ao homem; essa é, de fato, a lição que se pode aprender com o julgamento de Jerusalém. Mas foi uma lição, não uma explicação do fenômeno, nem uma teoria sobre ele (ARENDDT, 1999, p. 310-311).

Nessa passagem, Hannah Arendt admite a limitação de seu texto, sendo categórica em dizer que o livro não “explica” e nem pretende ser uma “teoria” do “fenômeno” do “mal” ou da “banalidade do mal”, mas apenas um registro de sua constatação enquanto “fenômeno”. Nem mesmo o livro traz um conceito sobre banalidade do mal:

Na verdade, o "conceito" de banalidade do mal, apesar de todo o seu valor polêmico, parece não ter sido devidamente delimitado [por Hannah Arendt], o que não nos autoriza a dizer que por isso ele não tenha valor filosófico. Ele parece estar em uma posição particular na obra da Autora, onde, por sua fertilidade e valor polêmico, ele é mais provocador de reflexão e definidor de questões fundamentais do que propriamente um conceito formalizado (DINIZ, 1995, p. 111).

Dentre as questões fundamentais em torno do conceito de banalidade do mal, nota-se que de forma didática Hannah Arendt esclarece que a banalidade se faz perceptível na medida em que se constata que um indivíduo pode praticar o mal por mera “irreflexão” e

ele “simplesmente não percebe o que está fazendo”, o que não implica em amenizar, nesses casos, a gravidade da conduta do agente do mal, ao revés, Arendt conclui que esse “distanciamento da realidade” e “desapego” é mais grave que “todos os instintos diabólicos e demoníacos juntos”, na medida em que pode gerar muito mais “devastação”.

Essa característica de “irreflexão” (assustadoramente paradoxal à gravidade da conduta) presente no sujeito agente da banalidade do mal, especialmente relatada no livro *Eichmann em Jerusalém*, mas já instigada em *Origens do totalitarismo*, aturdiu Hannah Arendt por mais alguns anos e chegou a ser objeto de outra obra, esta mais estritamente filosófica, o livro *A vida do espírito: o pensar, o querer, o julgar*, no qual Arendt retoma sua reflexão sobre a irreflexão de Eichmann, *in verbis*:

O que me deixou aturdida foi que a conspícua superficialidade do agente tornava impossível retraçar o mal incontestável de seus atos, em suas raízes ou motivos, em quaisquer níveis mais profundos. Os atos eram monstruosos, mas o agente – ao menos aquele que estava agora em julgamento – era bastante comum, banal, e não demoníaco ou monstruoso. Nele não se encontrava sinal de firmes convicções ideológicas ou de motivações especificamente más, e a única característica notória que se podia perceber, tanto em seu comportamento anterior quanto durante o próprio julgamento e o sumário da culpa que o antecedeu, era algo de inteiramente negativo: não era estupidez, mas irreflexão (ARENDR, 2002, p. 5-6).

A “irreflexão” de Eichmann foi usada em sua defesa para dizer de sua ação como mero funcionário cumpridor de ordens e, portanto, na sua visão, sem responsabilidade pelos crimes. Para explicitar com máxima clareza sua discordância com essa escusa enquanto razão absolutória criminal, Hannah Arendt discorreu no pós-escrito de *Eichmann em Jerusalém* que

Se o acusado se desculpa com base no fato de ter agido não como homem, mas como mero funcionário cujas funções podiam ter sido facilmente realizadas por outrem, isso equivale a um criminoso que apontasse para as estatísticas do crime — que determinou que tantos crimes por dia fossem cometidos em tal e tal lugar — e declarasse que só fez o que era estatisticamente esperado, que foi um mero acidente ele ter feito o que fez e não outra pessoa, uma vez que, no fim das contas, alguém tinha de fazer aquilo (ARENDR, 1999, p. 312).

Importante destacar que, a despeito de Hannah Arendt demonstrar sua concordância com o desfecho do julgamento, isto é, com a condenação de Eichmann à forca, ela explicita sua concepção de:

inadequação do sistema legal dominante e dos conceitos jurídicos em uso para lidar com os fatos de massacres administrativos organizados pelo aparelho do Estado. Se olharmos mais de perto a questão veremos sem muita dificuldade que os juízes de todos esses julgamentos [Nuremberg, Jerusalém etc.]

realmente sentenciaram exclusivamente com base nos atos monstruosos. Em outras palavras, julgaram com liberdade, por assim dizer, e não se apoiaram realmente nos padrões e nos precedentes legais com que mais ou menos convincentemente procuraram justificar suas decisões (ARENDR, 1999, p. 317).

Talvez umas das razões principais para a grande notoriedade acadêmica atribuída à noção arendtiana de banalidade do mal seja a constatação de que pessoas “normais” são capazes de apoiar e executar planos de assassinato simples ou em massa simplesmente “sem perceber” o mal inerente àquilo que está fazendo e sem que ele próprio seja capaz de julgar o seu real papel dentro do plano.

Interessa diretamente ao objeto específico desta pesquisa a constatação de que a reflexão filosófica de Hannah Arendt, notadamente ao tratar da noção de banalidade do mal em Eichmann em Jerusalém, centra-se no comportamento do agente do mal (sujeito) e não propriamente no mal. Conforme consta na nota de resumo do livro, Arendt foi capaz de esquivar-se à paixão então reinante (embora isso lhe tenha custado forte oposição à época do lançamento de seus textos, inclusive oposição vinda do meio acadêmico) e pôde ver Eichmann em toda a sua mediocridade como:

um arrivista de pouca inteligência, uma nulidade pronta a obedecer a qualquer voz imperativa, um funcionário incapaz de discriminação moral - em suma, um homem sem consistência própria, em que os clichês e eufemismos burocráticos faziam as vezes de caráter (ARENDR, 1999).

Tem-se, portanto, que a noção de banalidade do mal, construída a partir da observação do apoio ativo ao massacre nazista por pessoas normais/comuns (não por “monstros”) tem como um dos elementos principais a estarrecedora constatação da facilidade com que a burocracia é capaz de conduzir as ações humanas, imiscuindo-se na articulação da tríade pensamento, capacidade de julgar e ação.

Pertinente, portanto, discorrer sobre os traços da personalidade de Eichmann, enquanto amostra desse homem comum que é capaz de fazer o mal de forma banal, conforme a leitura de Hannah Arendt.

Ela o descrevendo como uma pessoa sem nenhuma grandeza satânica, mas com horrorosa e burguesa banalidade. Um perfeito instrumento para levar a cabo a "solução final", pois organizado, regular e eficiente tal qual deveria ser levada a empresa de que ele estava encarregado. Com sua vaidade e exibicionismo e seus clichês pretensiosos, ele era, ao mesmo tempo, ridículo (“palhaço”) e ordinário. A um só tempo, um perfeito homem de família e um assassino em massa. Não era um monstro, embora seus atos

fossem monstruosos. Sua personalidade destacava-se unicamente por uma extraordinária superficialidade, que não configura estupidez, mas uma curiosa e bastante autêntica incapacidade de pensar. Não era um insano que odiava os judeus ou adepto fanático do antissemitismo ou qualquer outro tipo de doutrinação. Para ele, o conteúdo da ideologia nazista e sua lógica destrutiva era menos importante que a "família" que ele tinha encontrado no movimento nazista. Na verdade, sua principal motivação era a ascensão na carreira, ele era um jovem ambicioso que estava farto de seu trabalho de vendedor ambulante. Não conhecia o programa do partido nazista e nunca leu *Mein kampf*. Dava a impressão de um membro típico da baixa classe média, que nunca deixou de ser tratado pela elite da S.S. como pessoa socialmente inferior. Era impressionante o apego de Eichmann à educação e às regras de bom comportamento, mostrando vergonha e constrangimento face à lembrança de pequenos deslizes sociais cometidos no passado, o que é um dado inteiramente contraditório no contexto de seus atos. O que Eichmann almejou até o fim, foi o sucesso, com genuína, ilimitada e imoderada admiração por Hitler, mais especificamente por sua "exitosa" trajetória de ascensão, de lanceiro a Reich (DINIZ, 1995, p. 96-105).

Dentre as características mais chocantes da personalidade de Eichmann está a sua linguagem, que era repleta de clichês. Quando conseguia formar uma frase que exercia algum efeito, ela a repetia até que se tornasse uma frase feita. Não se preocupava com qualquer inconsistência no que dizia. A grande incapacidade de Eichmann para captar palavras e chavões, combinava com sua incapacidade para a fala comum, tornou-se, naturalmente, um meio ideal para guardar "regras de linguagem", que se constituíram de mentiras sobre a realidade. Sua linguagem era a "linguagem burocrática", cuja função fundamental é criar uma apaziguadora ilusão para os executantes e para os executados, pois estes últimos não entendem o significado dessas linguagens, como a utilização de "tratamento especial" para designar "morte". Com efeito, um traço essencial do totalitarismo é este uso mistificante da linguagem, criando e mantendo o afastamento da realidade. Eichmann encarnou a "banalidade do mal" associando "inconsciência", "afastamento da realidade" e "obediência" (DINIZ, 1995, 96-105).

Enfim, tem-se que a noção de banalidade do mal possui em sua essência a investigação da motivação e intenção do indivíduo agente do mal, sendo necessário que os paralelos a serem feitos sobre o fenômeno da banalidade do mal, para contexto diverso dos apoiadores ativos do regime nazista, se atenham a este elemento, a exemplo da pretensão de paralelo entre banalidade do mal e LGBTfobia.

O Supremo Tribunal Federal brasileiro, no julgamento conjunto da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 26 e do Mandado de Injunção nº 4733, reconheceu haver no Brasil um cenário, especificamente no início do século XXI, em desfavor das pessoas LGBT, de degradados à condição de marginais do ordenamento jurídico, expostos, em consequência de odiosa inferiorização e de perversa estigmatização, a uma injusta e lesiva situação de exclusão do sistema geral de proteção do direito, julgando necessário haver intervenção estatal para inibir, por meio de repressão penal, condutas LGBTfóbicas, reais ou supostas, que envolvem aversão odiosa à orientação sexual ou à identidade de gênero, vindo a corte a fixar a tese com força de norma jurídica pela necessidade de uma legislação criminal de repressão à LGBTfobia, fixando, até que advenha tal legislação específica, a aplicação da lei brasileira de repressão criminal ao racismo aos casos de LGBTfobia.

Em várias passagens da petição inicial da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 26 a entidade autora da ação sustentou a existência, no Brasil do início do século XXI, de um cenário de “banalidade do mal homofóbico”:

considerado o princípio da proporcionalidade em sua vertente da proibição de proteção deficiente, tem-se que é necessária a criminalização específica das *ofensas (individuais e coletivas), dos homicídios, das agressões e discriminações motivadas pela orientação sexual e/ou identidade de gênero, real ou suposta, da vítima* porque o atual quadro de violência e discriminação contra a população LGBT tem tornado faticamente inviável o exercício dos direitos fundamentais à livre orientação sexual e à livre identidade de gênero das pessoas LGBT em razão do alto grau de violência e discriminação contra elas perpetradas na atualidade, donde inviabilizado, inclusive, o direito fundamental à segurança desta população, ante a verdadeira *BANALIDADE DO MAL HOMOFÓBICO* que vivemos na atualidade. Com efeito, nunca foi tão grande o assassinato de homossexuais e pessoas LGBT em geral, que chegou a nefastos recordes em 2011 e em 2012 (PARTIDO POPULAR SOCIALISTA, 2013, p. 3).¹¹

(...)

estamos vivendo em um contexto social no qual homofóbicos e transfóbicos chegam ao ponto de explodir uma bomba ao final da Parada LGBT de São Paulo, em um *típico atentado terrorista* de motivação homofóbica, no qual um padrasto mata filho de 14 anos por não aceitar sua orientação sexual, no qual temos uma pessoa LGBT morta a cada dia e meio por sua mera orientação sexual, consoante relatórios do Grupo Gay da Bahia, sendo que até o Departamento de Estado dos Estados Unidos reconhece a alta incidência da homofobia no Brasil com base nesses relatórios; estamos vivendo em um país no qual temos recorde de pessoas pedindo asilo no exterior pela homofobia generalizada de nosso país, no qual pai e filho abraçados são agredidos por confundidos com um casal homoafetivo (*“não se pode nem abraçar o filho”*, disse o pai que teve a orelha decepada no ataque...), no qual jovem é agredido

¹¹ STF. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISSÃO: 26. Relator: Ministro Celso de Mello. Dj 13/06/2019. Distrito Federal. 2019. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4515053>. Acesso em 10/06/2019

na Avenida Paulista/SP com uma *lâmpada* por ter sido presumido como homossexual, no qual casais homoafetivos são agredidos e discriminados em estabelecimentos comerciais pelo simples fato de manifestarem seu afeto da mesma forma que fazem casais heteroafetivos... enfim, vivemos um contexto social no qual temos crimes praticados por motivação homofóbica/transfóbica ocorrendo rotineiramente sem que o Estado Brasileiro tome medidas efetivas para combatê-los – medidas estas que, embora não se limitem, se iniciam pela criminalização específica da homofobia e da transfobia... A frase de um daqueles que pediu asilo no estrangeiro é peremptória: “*Não volto de jeito nenhum. Porque aí no Brasil eu serei pra sempre uma condição. Aqui, sou um ser humano*” – vejam, Excelências, a que ponto chegamos; um brasileiro homossexual dizer que não volta ao Brasil porque aqui não é tratado como ser humano por conta de sua homossexualidade [...]. Como se vê, vivemos situação de verdadeira *BANALIDADE DO MAL HOMOFÓBICO*, adaptando aqui célebre expressão de Hannah Arendt, no sentido de termos pessoas comuns (e não “monstros”) se achando detentoras de um pseudo “direito” de agredir, ofender, discriminar e mesmo matar pessoas por sua mera orientação sexual homoafetiva/biafetiva ou identidade de gênero transgênera... isso prova a situação de inconstitucionalidade por omissão por proteção deficiente... (PARTIDO POPULAR SOCIALISTA, 2013, p. 39-41) (negrito acrescido).

Com efeito, Excelências, fato é que está lamentavelmente difundido no inconsciente coletivo social que “a homofobia não é crime” (*sic*), o que faz com que homofóbicos e transfóbicos se sintam no pseudo “direito” de agredir, ofender, discriminar e mesmo assassinar pessoas LGBT por conta unicamente de sua orientação sexual ou de sua identidade de gênero... é a banalidade do mal homofóbico já mencionada... (PARTIDO POPULAR SOCIALISTA, 2013, p. 44-45).

Logo, cabível a presente Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão também porque a ausência de legislação que criminalize de forma específica todas as formas de homofobia e transfobia, especialmente (mas não exclusivamente) das *ofensas (individuais e coletivas), dos homicídios, das agressões, ameaças e discriminações motivadas pela orientação sexual e/ou identidade de gênero, real ou suposta, da vítima* caracteriza uma proteção deficiente do Estado Brasileiro relativamente à população LGBT, que tem sua cidadania plena inviabilizada pela *banalidade do mal homofóbico* que absurdamente vigente na atualidade (PARTIDO POPULAR SOCIALISTA, 2013, p.) (negrito acrescido).

Há argumentação nesse mesmo sentido na petição inicial do Mandado de Injunção nº 4733 cuja petição é assinada pelo mesmo advogado da petição da outra citada ação, *in verbis*:

Note-se, por fim, que a criminalização da conduta de “praticar, induzir e/ou incitar o preconceito e/ou a discriminação por conta da orientação sexual ou da identidade de gênero, real ou suposta, da pessoa” é indispensável. Ela é o coração da atual Lei de Racismo (art. 20), aquilo que se afigura como indispensável para fins de proteção penal eficiente à população LGBT na atualidade, por exteriorizar a repreensão estatal a toda forma de menosprezo, ofensa, preconceito e discriminação, algo absolutamente indispensável na atualidade para proteção eficiente da população LGBT, ante o notório e nefasto contexto de banalidade do mau (*sic*) homofóbico incredivelmente vigente na atualidade... (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GAYS, LÉSBICAS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS, 2012, p. 12)

Excelências, muitas pessoas LGBT estão com medo de andar na Avenida Paulista, na cidade de São Paulo, por conta da banalidade do mau (sic) homofóbico efetivamente instaurado na contemporaneidade... medo de andar de mãos dadas (e serem identificadas como pessoas LGBT) na avenida mais cosmopolita da mais cosmopolita das cidades brasileiras... isso mostra o alto grau de medo e insegurança hoje vivenciado pela população pela altíssima disseminação da violência homofóbica na atualidade... daí a necessidade de sua criminalização (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GAYS, LÉSBICAS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS, 2012, p. 54).

Nota-se, pois, que de acordo com o documento que deu origem à Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 26 e com o documento que deu origem ao Mandado de Injunção n.º 4.733 (ambos assinados pelo advogado Paulo Roberto Iotti Vecchiatti, professor doutor e conhecido militante de direitos LGBT), há no Brasil um cenário de banalidade do mal LGBTfóbico, fazendo-se paralelo entre a noção de Hannah Arendt de banalidade do mal com a violência praticada contra pessoas LGBT, especificamente no início do século XXI.

Com efeito, sustentou-se na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 26 e no Mandado de Injunção n.º 4.733 que pessoas comuns (e não “monstros”) se acham detentoras de um pseudo direito de agredir, ofender, discriminar e mesmo matar pessoas por sua mera orientação sexual homoafetiva/biafetiva ou identidade de gênero transgênero, vez que há difundido no inconsciente coletivo social que “a homofobia não é crime”, o que faz com que pessoas LGBTfóbicas se sintam no pseudo direito de praticar violência por conta unicamente de aversão a determinada orientação sexual ou identidade de gênero.

Tal construção teórico-argumentativa elaborada pelo advogado e professor Dr. Paulo Roberto Iotti Vecchiatti de “banalidade do mal homofóbico”, aqui referido como LGBTfóbico, foi admitida pelo ministro relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 26 que expôs levantamentos estatísticos e notícias de LGBTfobia no Brasil vindo a concluir, o ministro-relator, que tais estatística e notícias:

autorizam e validam a argumentação feita pelo ilustre [...] Dr. Paulo Roberto Iotti Vecchiatti, de que se verifica, no Brasil, nesse contexto, “verdadeira BANALIDADE DO MAL HOMOFÓBICO E TRANSFÓBICO, adaptando aqui célebre expressão de HANNAH ARENDT, no sentido de termos pessoas comuns (e não ‘monstros’) achando-se detentoras de um pseudo ‘direito’ de agredir, ofender, discriminar e mesmo matar pessoas por sua mera orientação sexual homoafetiva/biafetiva ou identidade de gênero transgênera...”, tudo a revelar inegável e inaceitável comportamento racista, na acepção referida neste voto contra os LGBT’s, tendo-os por seres menores, inferiores, degradados em sua essencial dignidade, que devem – segundo perversamente acreditam os seus agressores – ser excluídos da sociedade!!! (ADO 26, MELLO, 2019, p. 40-41).

Não obstante tal argumentação, de existência de banalidade do mal LGBTfóbico no Brasil, tenha sido um dos principais pontos da petição inicial e do voto do relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 26, na petição e no voto não se expôs detidamente quais os elementos que envolvem a noção original de banalidade do mal formulada por Hannah Arendt, contudo, ao menos aparentemente a criação do argumento da tese da banalidade do mal LGBTfóbico não precedeu uma reflexão séria sobre a noção arendtiana da banalidade do mal, sendo ela adotada apenas para conferir força argumentativa tomando de empréstimo o prestígio acadêmico de Arendt e a fama de sua construção acadêmica da noção de banalidade do mal.

Esta falha do advogado, seguida pelo ministro-relator, ambos dotados de notória capacidade intelectual, provavelmente se explica com base na falta de uma sólida teoria sobre a argumentação em textos jurídicos.

Conforme aqui tratado, na análise de Hannah Arendt, Eichmann encarnou a "banalidade do mal" associando "inconsciência", "afastamento da realidade" e "obediência", sendo que a noção de banalidade do mal possui em sua essência a investigação da motivação e intenção do indivíduo agente do mal, sendo necessário que os paralelos a serem feitos sobre o fenômeno da banalidade do mal se atenham a este elemento. A noção arendtiana de banalidade do mal foi inicialmente construída em um texto que mescla jornalismo político com reflexão filosófica, a partir da cobertura do julgamento de Eichmann, um dos oficiais nazistas encarregado da deportação de milhares de pessoas para os campos de extermínio nazista durante a Segunda Guerra Mundial. Embora inicialmente construída nesse contexto de análise da conduta criminosa de um dos oficiais nazistas, a noção arendtiana de banalidade do mal envolve tal densidade de reflexão filosófica que talvez realmente se preste a abordar expressões de banalidade do mal em outros contextos sociais de violência, constituindo interessante tópico de estudo da Criminologia, do Direito Penal, da Antropologia, da Sociologia e da Psicologia Social.

Lado outro, importante não se perder de vista que, a despeito de sua expressividade acadêmica, sobretudo fundada em sua densidade de reflexão filosófica, o livro Eichmann em Jerusalém não aborda o fenômeno que intitula de banalidade do mal com a pretensão de ser uma explicação ou teoria sobre o fenômeno, conforme expressamente adverte Hannah Arendt e já fora aqui citado. Nesse contexto, convém refletir sobre a (in)adequação de se fazer paralelo entre o fenômeno arendtiano da banalidade do mal com a LGBTfobia.

Não há nas petições iniciais da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 26 e do Mandado de Injunção n.º 4.733, bem como no voto do ministro relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 26, demonstração de que os agentes das condutas LGBTfóbicas violentas agem sem ódio às suas vítimas, por “simples” associação de "inconsciência", "afastamento da realidade" e "obediência", que são elementos caracterizadores do fenômeno da banalidade do mal.

Da forma como levada a efeito no texto da petição inicial das ações constitucionais, a tese da existência de banalidade do mal LGBTfóbico, embora tenha sido homologada pelo ministro relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 26, não se nota na petição inicial e no voto uma análise dos agentes autores das ações violentas que diga de sua "inconsciência", "afastamento da realidade" e "obediência". Para que fosse adequado o paralelo feito entre LGBTfobia e banalidade do mal seria necessária uma exposição sobre ausência de motivação dos agentes de violência LGBTfóbica em causar mal às suas vítimas e sobre sua intenção.

Há, portanto, uma falha argumentativa na petição inicial da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 26 e na do Mandado de Injunção n.º 4733, que sustentaram a existência de uma banalidade do mal LGBTfóbico sem, contudo, analisar a motivação e intenção dos agentes, falha esta que foi endossada pelo voto do ministro relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 26 ao homologar a tese sem fazer qualquer ressalva.

A defesa da tese da banalidade do mal LGBTfóbico, tal como feita, confunde a banalização da violência LGBTfóbica com a noção arendtiana de banalidade do mal. A manifestação do fenômeno da banalidade do mal verificada em Eichmann não diz propriamente de uma prática banal de violência, mas sim de uma associação de "inconsciência", "afastamento da realidade" e "obediência" explorada pelo regime nazista para levar pessoas comuns a serem seu instrumento de genocídio.

O professor e pesquisador Daniel Borrillo¹², embora sem fazer paralelo entre a noção arendtiana de banalidade do mal, na introdução de seu livro Homofobia: história e

¹² Daniel Borrillo, ítalo-argentino radicado na França, é diplomado em Jurisprudência pela Universidade de Buenos Aires e professor de Direito na Universidade de Paris X – Nanterre, além de pesquisador associado do Centre National de la Recherche Scientifique (CNRS)/França. É especialista de reputação internacional sobre as questões jurídicas associadas à discriminação, aos direitos das minorias e aos gender studies. Em 2004, na companhia do filósofo e sociólogo Didier Eribon, promoveu o “Manifesto pela igualdade de direitos”, cuja difusão esteve na origem do primeiro casamento gay celebrado, na França. É autor de numerosos livros traduzidos em vários idiomas (Disponível em: grupoautentica.com.br/autentica/autor/daniel-borrillo/756. Acesso em: 20 mar. 2020).

crítica de um preconceito, expressamente caracteriza a homofobia como “fenômeno” e como algo “banalizado”. Nas palavras do autor a LGBTfobia

se exprime, na vida cotidiana, por injúrias e por insultos, mas aparece também nos textos de professores e de especialistas ou no decorrer de debates públicos. A homofobia é algo familiar e, ainda, consensual, sendo percebida como um fenômeno banal: quantos pais ficam inquietos ao descobrir a homofobia de um(a) filho(a) adolescente, ao passo que, simultaneamente, a homossexualidade de um(a) filho(a) continua sendo fonte de sofrimento para famílias, levando-as, quase sempre, a consultar um psicanalista? (Borillo 2010, p. 17)

Eis um dos exemplos mais horríveis de como a banalização da violência LGBTfóbica se manifesta:

Um crime ocorrido em 2017 no Ceará chamou a atenção internacional para a realidade dessas pessoas no Brasil. Dandara dos Santos, uma travesti de 42 anos, foi espancada à luz do dia e executada a tiros por um grupo de jovens em uma rua do bairro onde vivia. O crime teve motivação transfóbica (o que significa que Dandara não havia feito nada contra nenhum dos jovens e estava sendo atacada unicamente por ser travesti) e foi filmado por vizinhos que assistiram à cena sem intervir ou demonstrar qualquer compaixão. A naturalização da LGBTfobia é tamanha que nenhum vizinho tentou ajudar Dandara, que foi golpeada dezenas de vezes com paus, pedras e pontapés, e obrigada a subir sozinha em um carrinho de mão, em que seu corpo seria conduzido (PEDRA, 2018, p. 27)¹³.

No texto do prefácio da edição brasileira do livro Homofobia: história e crítica de um preconceito, o professor e pesquisador Marco Aurélio Máximo Prado¹⁴, baseando-se em Borillo e em outros autores, defende a homofobia como “muitos fenômenos com o mesmo nome”, afirmando que o conceito de homofobia tem sido utilizado para fazer referência a um conjunto de emoções negativas (aversão, desprezo, ódio ou medo) em relação às homossexualidades, mas pondera que entendê-lo assim implica limitar a compreensão do fenômeno e pensar o seu enfrentamento somente a partir de medidas voltadas a minimizar os efeitos de sentimentos e atitudes de indivíduos ou de grupos homofóbicos, erroneamente deixando de lado as instituições sociais que nada teriam a ver com isso (BORILLO, 2010, p. 7).

¹³ O vídeo do crime encontra-se disponível na internet: Disponível em: www.youtube.com/watch?v=Qf-Zg9Rp3Ec. Acesso em: 15 jun. 2020.

¹⁴ Então coordenador do Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis e transgêneros) da Universidade Federal de Minas Gerais. Professor do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Minas Gerais.

De acordo com Marco Aurélio Máximo Prado, desde a década de 1970 o conceito de homofobia passou por vários questionamentos e ressignificações, vindo, pouco a pouco, além de ser empregado em referência a um conjunto de atitudes negativas em relação a homossexuais, passou a ser usado também em alusão a situações de preconceito, discriminação e violência contra pessoas LGBT (BORILLO, 2010, p. 8-9).

Ainda segundo o texto de prefácio de autoria de Marco Aurélio Máximo Prado,

A homofobia tem se revelado como um sistema de humilhação, exclusão e violência que adquire requintes a partir de cada cultura e formas de organização das sociedades locais, já que essa forma de preconceito exige ser pensada a partir da sua interseção com outras formas de inferiorização como o racismo e o classismo, por exemplo. [...] pensar a homofobia exige-nos compreender essas práticas do preconceito não como meramente individuais, mas, sobretudo, como consentimentos das práticas sociais, culturais e econômicas que constituem uma ideologia homofóbica. Estamos, portanto, diante de um fenômeno pouco explorado no seu funcionamento e bastante complexo, exatamente porque não se localiza num âmbito só, nem indivíduo nem sociedade. Ele se articula em torno de emoções, condutas, normas e dispositivos ideológicos e institucionais, sendo instrumento que cria e reproduz um sistema de diferenças para justificar a exclusão e a dominação de uns sobre os outros (BORILLO, 2010, p. 9-10).

Investigar o paralelo entre o fenômeno arendtiano de banalidade do mal e violência LGBTfóbica tem como premissa identificar as motivações e intenções do agente da violência, o que não é tarefa simples na medida em que, segundo Borillo (2010, p. 13), mesmo que o componente primordial da homofobia seja, efetivamente, a rejeição irracional e, até mesmo, o ódio em relação aos não hétero, a homofobia não pode ser reduzida a esse aspecto.

Embora não se possa limitar a LGBTfobia a uma rejeição irracional ou ódio, tem-se que esse aspecto lhe é primordial, logo, tem-se por inadequado o paralelo entre o fenômeno arendtiano da banalidade do mal com a LGBTfobia. A questão distintiva principal entre a violência fruto do fenômeno arendtiano da banalidade do mal e a violência LGBTfobia é que enquanto a banalidade do mal se funda numa espécie de indiferença a LGBTfobia se funda no ódio gratuito.

O elemento principal da noção original arendtiana de banalidade do mal é a falta de percepção da prática do mal pelo agente, sendo que ele sequer almeja causar mal à vítima, daí haver evidente inadequação do paralelo entre o fenômeno arendtiano de banalidade do mal com o fenômeno da LGBTfobia, vez que este último, quando implica em violência, caracteriza-se primordialmente, embora não exclusivamente, pela rejeição irracional ou ódio do agente à vítima.

Com efeito, a violência LGBTfóbica, enquanto uma espécie de manifestação de racismo, em sua acepção histórico-cultural, conforme sustentado e acolhido pelo Supremo Tribunal Federal brasileiro, é uma manifestação de ódio à vítima, fundada numa aversão gratuita (por a pessoa ser quem/como ela é), dispensando-se um histórico de desentendimento diretamente entre os sujeitos (agente e vítima) envolvidos na prática violenta. Com efeito:

Enquanto violência psicológica, verbal e moral, a LGBTfobia manifesta-se de diversas formas. Por exemplo, através da atribuição de apelidos depreciativos, piadas e “brincadeiras” que inferiorizam e constroem pessoas LGBT. Ela também aparece sob a forma de discursos de ódio contra gays, lésbicas, bissexuais, pessoas trans e travestis. Discursos que incitam o tratamento desigual, o desdém, o repúdio intransigente e a violência. Discursos que impedem o desenvolvimento saudável de identidades dissidentes, que minam a autoestima e produzem na vítima o sentimento de inadequação e de inferioridade, bem como o desejo de isolamento e, muitas vezes, de morte. [...] Enquanto violência física, a LGBTfobia é, no Brasil, uma verdadeira epidemia social que atenta contra a integridade física e a vida de pessoas LGBT. Ela atinge mais gravemente pessoas trans e travestis, homens gays e bissexuais afeminados. Para além das agressões verbais, pessoas LGBT sofrem agressões físicas diariamente motivadas por LGBTfobia. São chutes, socos, tapas, pedradas, espancamentos, facadas, tiros, enforcamentos, decapitações e uma infinidade de outros tipos de violência. Evidentemente, a classe e raça são normalmente fatores que agravam ou aumentam o risco de agressões. Negros(as) e pobres estão ainda mais expostos(as) às violências perpetradas por indivíduos e agentes públicos (RAMOS; NICOLI, 2016, p. 188-189).

Mas é necessário ponderar que é possível compreender a LGBTfobia dividida num nível subjetivo (no plano individual) e outro social (pela incorporação da ideia de supremacia heterossexual), sendo que, a partir desta distinção, é possível identificar pessoas que não são LGBTfóbicas no nível subjetivo, mas são homofóbicas no nível social. Nas palavras de Borrillo (2010, p. 87).

Se, em cada um de nós, existe um homofóbico enrustido, é porque a homofobia parece ser necessária à constituição da identidade de cada indivíduo. Ela está tão arraigada na educação que, para superá-la, impõe-se um verdadeiro exercício de desconstrução de nossas categorias cognitivas. A despeito de sua estreita relação, a homofobia individual (rejeição) e a homofobia social (supremacia heterossexual) podem funcionar distintamente e existir de maneira autônoma. Assim, é possível não experimentar qualquer sentimento de rejeição em relação a homossexuais (e até mesmo ter simpatia por eles/as) e, no entanto, considerar que eles/elas não merecem ser tratados/as de maneira igualitária. O mesmo ocorre com a misoginia: quantos homens desejam e amam mulheres, sem que essa atitude os impeça de tratá-las como objetos? Uma forma de homofobia é possível fora da hostilidade manifestada contra homossexuais. Ou, dito por outras palavras, alguém pode ser objetivamente homofóbico e, ao mesmo tempo, considerar-se amigo de gays e lésbicas: o heterossexismo manifesta-se sem ter necessidade, de modo algum, da hostilidade irracional ou do ódio contra os “pedes” [bichas] bastando-lhe

justificar, intelectualmente, essa diferença que situa a homossexualidade em um patamar inferior (BORRILLO, 2010, p. 87).

Entretanto há que se ressaltar que as manifestações de homofobia apenas no nível social não interessam intimamente à Criminologia e ao Direito Penal, vez que a quando assim manifestada ela não tende a implicar em violência, portanto, não serão debatidas nesta dissertação na medida em que o presente estudo se limita aos estudos da LGBTfobia especialmente quanto à violência, ou seja, no âmbito da Criminologia e do Direito Penal.

Há que se registrar que embora se tenha constatado a inadequação do paralelo entre os fenômenos banalidade do mal e LGBTfobia, não há como negar que a LGBTfobia possui inegável traço banal, sendo que, nas palavras do autor:

Enquanto fenômeno psicológico e social, a homofobia enraíza-se nas complexas relações estabelecidas entre uma estrutura psíquica do tipo autoritário e uma organização social que considera a heterossexualidade monogâmica como ideal no plano sexual e afetivo. A interação do psicológico e do social é que deve ser questionada para se compreender melhor os elementos constantes que facilitam, incentivam ou banalizam a homofobia. (Borrillo, 2010, p. 87),

Ainda:

A sociedade ocidental moderna trata a diferença sexual como suporte primordial e fixo da identidade de gênero, na qual as expressões anatômicas são responsáveis pela divisão entre homens e mulheres. Isso os obrigaria a se desenvolverem de maneiras diferentes quanto as suas atitudes, emoções, vocações e comportamentos. Essa distinção radical e absoluta entre homens e mulheres, a partir de sua anatomia, se coloca como medida de “normalidade” no que se refere ao gênero, moldando corpos e mentes no sentido de responderem ao que se espera do casal hetero e reprodutor, onde o “normal” é o homem sentir-se masculino e a mulher sentir-se feminina. As pessoas, cujo gênero e identidade social não combinam com o seu sexo biológico, ou que se identificam com um gênero que não é o que lhe foi estabelecido desde seu nascimento, são consideradas por muitos como desviantes em relação à norma de gênero (MIRANDA, SCHIMANSKI, 2014, p. 86).

Há uma limitada lógica binária que estrutura cultural e socialmente a construção de identidade baseada na ideia de antagonismo segundo a qual o homem é o oposto da mulher, enquanto o heterossexual opõe-se ao homossexual, e assim se forjam noções de gênero e sexualidade na forma de uma lógica binária de adesão socialmente forçada (PEDRA, 2018, p. 21).

Como derivação dessa ideia binária, surge uma hierarquização dos grupos sociais conforme sua orientação sexual e identidade de gênero, hierarquia organizada de modo que:

As sociedades ocidentais modernas avaliam os atos sexuais segundo um sistema hierárquico de valor sexual. Os heterossexuais que se casam e procriam estão sozinhos no topo da pirâmide erótica. Logo abaixo encontram-se os casais heterossexuais monogâmicos não casados, seguidos pela maior parte dos outros heterossexuais. O sexo solitário flutua de forma ambígua. O poderoso estigma que pesava sobre a masturbação no século XIX permanece, ainda que de forma menos potente e modificada, como na ideia que os prazeres solitários são uma espécie de substituto inferior aos encontros de casais. Os casais lésbicos e gays de longa data, estáveis, encontram-se no limite da respeitabilidade, mas sapatões caminhoneiras e homens gays promíscuos pairam sobre o limite dos grupos situados na parte mais inferior da pirâmide. Atualmente, as classes sexuais mais desprezadas incluem transexuais, travestis, fetichistas, sadomasoquistas, profissionais do sexo, como as prostitutas e os modelos pornográficos e, a mais baixa de todas, aquela cujo erotismo transgride as fronteiras geracionais. Os indivíduos cujo comportamento figura no topo dessa hierarquia são recompensados com o reconhecimento de saúde mental, respeitabilidade, legalidade, mobilidade social e física, apoio institucional e benefícios materiais. À medida que se vai descendo na escala de comportamentos sexuais ou ocupações, os indivíduos que os praticam se veem sujeitos à presunção de doença mental, falta de idoneidade, tendência à criminalidade, restrição de mobilidade social e física, perda de apoio institucional, sanções econômicas e processos penais. (RUBIN, 2017, p. 83).

Enfim, há social e culturalmente uma medida de “normalidade” que ainda vincula desejo sexual, atitudes, emoções, vocações e comportamentos simplesmente segundo uma limitada visão binária entre masculino-feminino, quando na verdade os gêneros e as expressões sexuais são plurais, compreensão esta que interessam à Criminologia e ao Direito Penal na medida em que a visão binária pode levar a diversas formas de manifestações de violência nas interações sociais.

A Criminologia e o Direito Penal, contudo, não conseguem abordar o caráter banal da violência LGBTfóbica sem dialogar com questões debatidas pela Antropologia, Sociologia e Psicologia, máxime pela Psicologia Social, havendo, pois, tal complexidade em torno do fenômeno da violência LGBTfóbica.

Há muito nota-se esforço no âmbito da Sociologia crítica numa tentativa de abordagem personalista do problema do mal, numa proposta não puramente situacional própria da Psicologia Social, bem como não puramente relativista da cultura para o problema do mal, mas considerando os processos de universalização a partir dos quais a maldade pode ser reconhecida, de modo que a busca do conhecimento e compreensão do mal, deve ser desenhada por um projeto de análise que dê conta não apenas dos aspectos

que dizem respeito à importância histórica dos processos de distanciamento para a emergência e permanência das ações consideradas moralmente imorais, mas também buscar enfatizar, através da dupla historicização de como as categorias presentes nos hábitos da maldade da sociedade ocidental contemporânea se formam e se perpetuam, cruzando inclusive fronteiras culturais (PONTES, BRITO, 2014, p. 395).

Há uma complexidade inerente à abordagem da maldade e da violência LGBTfóbica que faz temerário tentar limitá-la à noção arendtiana de banalidade do mal, lado outro, não é temerário se assumir a premissa de que a falta de uma legislação criminal específica para repressão à violência LGBTfóbica contribui para o crescimento dessas práticas de violência na medida em que as naturaliza e conduz à assimilação social e cultural de permissão.

Sobretudo após a Segunda Guerra Mundial a Psicologia Social, com a humanidade atordoada por notar sua capacidade de ter levado a cabo o holocausto, buscou estudar a influência social no comportamento daquele que pratica a maldade, contudo, sem que até hoje seja possível se afirmar conclusões seguras sobre este fenômeno. Com efeito, a influência social no comportamento maldoso já é cientificamente bastante percebida, contudo, ainda pende de ser cientificamente explicada, se é que uma explicação nesse sentido, com elevado grau de certeza científica, seja realmente possível. Com efeito:

Stanley Milgram - um jovem professor de psicologia social no início de sua carreira - parecia estar em posição de contribuir para uma das atividades intelectuais mais urgentes do final do século XX: dar sentido ao Holocausto. Milgram sempre colocou os experimentos nesse contexto, e a figura de Adolf Eichmann, que foi capturado em Buenos Aires na primavera de 1960, e cujo julgamento em Jerusalém começou um ano depois, pairou sobre seus procedimentos. (Em uma carta que pedia Alan Elms a manter o fornecimento de voluntários para experimentos, Milgram observou que esse papel tinha "alguma semelhança com a posição de Eichmann".) O julgamento, como Peter Novick escreveu recentemente em *The Holocaust in American Life*, marcou "a primeira vez que o que hoje chamamos de Holocausto foi apresentado ao público americano como uma entidade em si, distinta da barbárie nazista em geral." Quando Milgram publicou seu primeiro artigo em estudos sobre obediência em 1963, os artigos de Hannah Arendt sobre o julgamento tinham acabado de aparecer no *New Yorker*, e em seu livro *Eichmann em Jerusalém*, e eles haviam dado ampla divulgação à sua percepção sobre "a banalidade do mal." Milgram colocou o nome de Eichmann no primeiro parágrafo de seu primeiro artigo sobre obediência, e assim reivindicou um lugar em um importante debate contemporâneo. Seu argumento era o seguinte: seu estudo mostrou como as pessoas comuns são surpreendentemente propensas à obediência destrutiva; os crimes do Holocausto haviam sido cometidos por pessoas obedecendo ordens; essas pessoas, portanto, agora poderiam ser consideradas comuns. O argumento tinha um elemento aterrorizante, bem como um elemento consolador: de acordo com Milgram, os americanos tinham que se ver como assassinos em potencial; ao mesmo tempo, podíamos entender

que os nazistas não eram mais incomuns do que qualquer cara de New Haven usando camisa xadrez (PARKER, 2019, p. 47-48).

Trazendo esta ideia de influência social informativa e normativa para a análise da violência LGBTfóbica generalizada no cotidiano de sociedades estruturalmente discriminatórias é possível afirmar que os indivíduos que cometem atos de violência LGBTfóbica são movidos por influência social onde a um só tempo a naturalização do comportamento social homofóbico lhe serve de estímulo confirmatório de sua verdade LGBTfóbica e meio de integração ao grupo.

Enfim, há diversas possíveis abordagens de ordem cultural e social que contribuem para compreensão e explicação da violência LGBTfóbica, entretanto, o fenômeno arendtiano não se presta a tanto, embora ambos os fenômenos sociais tenham a maldade como elemento em comum.

Como a argumentação para dizer da banalidade do mal LGBTfóbico apoiou-se sobretudo na alegação de um quadro de violência generalizada, o mesmo enquadramento seria possível para outras espécies de violência com igual característica, o que, todavia, se mostra inadequado em face das especificidades da violência LGBTfóbica. Certamente muita da violência LGBTfóbica se explica pelo caráter estrutural da discriminação que aflige pessoas de orientação sexual e de gênero não binária, implicando em privilégios que não causam espanto na sociedade, na qual práticas discriminatórias fazem parte dos costumes do dia a dia, por meio de alguns processos que não expressam atos individuais, mas sim forças sociais alimentadas por relações assimétricas de poder, causando desvantagens em diferentes níveis e setores da vida dos indivíduos (PEDRA, 2018, p. 17).

Nesse contexto, convém ponderar que um dos argumentos comumente empregados para afastar a necessidade da criminalização específica da violência LGBTfobia é o de que as condutas violentas já tipificadas criminalmente para os crimes em geral lhes abrange, contudo, há que se ponderar que

[...] a violência física que sofre essa minoria possui características próprias, ou seja, não é que aqueles que cometem atos de violência dirigem seus atos de forma indiscriminada e acabam atingindo pessoas LGBTI; ao revés, a violência aqui se trata de algo direcionado especificamente e com modus operandi próprio e característico (BAHIA, 2017, p. 491).

Ainda:

Os crimes LGBTfóbicos são, essencialmente, crimes de ódio, planejados e executados contra integrantes dos grupos que compõem a população LGBT com a finalidade de exterminar aquela diversidade que destoa do padrão e, por isso, incomoda” (PEDRA, 2018, p. 21).

Pedra (2018, p. 28), em dissertação de mestrado defendida antes da manifestação do Supremo Tribunal Federal no sentido de igualar o tratamento jurídico do racismo e da homofobia, sustentou que a discriminação no campo da sexualidade e identidade de gênero é ainda mais insidiosa que a propriamente racial em decorrência da tolerância social à LGBTfobia, que não causa comoção, não causa incômodo, não é lida como injustiça, e que isso tem uma relação direta com o fato da compreensão popular de que o racismo é um crime e ainda que as pessoas sejam racistas, elas sabem que existe uma norma que condena essas práticas e isso, de alguma forma, inibe esses atos, o mesmo não acontece com a LGBTfobia que manifesta-se diariamente sob a vista de todos, por meio de xingamentos, da desmoralização e de inúmeros casos de violência que não se preocupam em se esconder na noite ou em espaços privados.

CONCLUSÕES FINAIS

O mal não possui em si a propriedade ontológica do ser enquanto ser, e sim originado e produzido através do sistema social e político que organiza a sociedade. Essa relação entre o indivíduo e o Estado, resulta em processos alienantes capazes de refletir no modo de agir, podendo transformar o sujeito em um reprodutor do mal, institucionalizando o emprego da violência banalizada. Logo, a banalidade do mal é uma consequência do comportamento social em que o indivíduo vive, sendo produzida pelo meio de organização estatal ou religiosa, ambos controladores sociais que criam divisões sociais elegendo o que é certo ou errado. Esses valores morais anestesiam a coletividade, fazendo com que o indivíduo seja incapaz de desenvolver um senso crítico, criando uma massa do senso comum, totalmente influenciados pelos dispositivos religiosos, que também compõe o próprio Estado.

O ordenamento jurídico brasileiro garante direitos fundamentais inerentes a coletividade, tendo como objetivo a construção de uma sociedade livre e com direitos iguais, sem preconceitos, garantindo a dignidade da pessoa humana, condenando qualquer tipo de discriminação. Entretanto a estigmatização dos homossexuais é um dos

obstáculos que impedem a efetividade destes direitos. A sociedade vive em situação de banalidade do mal homofóbico, que sob a expressão de Hannah Arendt, tem-se pessoas comuns, e não monstros, sentindo-se detentoras do direito de ofender, agredir, discriminar e matar pessoas por possuírem orientação sexual homoafetiva, ou identidade de gênero transgênero. A homofobia e a transfobia ferem bens jurídicos constitucionais, como o dever de tolerância, e direitos fundamentais à livre orientação sexual, sendo claro que o ordenamento jurídico brasileiro não tem sido suficiente para coibir o elevado número de crimes e atos de motivação homofóbica e transfóbica. É possível concluir que o efeito dessa propagação de impunidade, faz com que a sociedade LGBTIs sofra unicamente por causa da sua orientação sexual ou de sua identidade de gênero, e todo esse mal homofóbico é sustentado pela postura do próprio Estado, e da Igreja que ainda exercer forte influência, consolidando um inconsciente homofóbico coletivo social.

Foi demonstrado o conceito de Hannah Arendt, como a banalidade do mal, relacionando com a intolerância às pessoas LGBTIs, mas para entender de onde surgiu essa intolerância, foi preciso um olhar histórico sobre a homossexualidade, sendo claro que esta forma de se relacionar sempre esteve presente na sociedade, não sabendo ao certo quando realmente passou a ser discriminada. O que se pode observar é que com o passar das gerações a homossexualidade ganhou notoriedade pelos apontamentos trazidos pela Bíblia Hebraica depois de Cristo. Também as designações científicas fizeram com que a ciência ganhasse um grande papel através da observação do comportamento humano, sendo tudo enquadrado como normalidade e anormalidade, dividindo os seres humanos como homossexuais e heterossexuais, criando assim uma sociedade que de um lado condenavam as práticas homossexuais por perversão, desvio de caráter, vício. O impulso biológico passou a ser monitorado e afetado pelo padrão da heteronormatividade, onde a ciência prestou um desfavor a sociedade, no momento em que criou técnicas comportamentais, surgindo um campo da psicologia que ensinava como comportar de acordo com seu sexo biológico. E através desse fato, foi possível identificar o poder repressivo sobre o desejo, pois, o homem natural é influenciado ou corrompido pela sociedade. E o homem corrompido comete atrocidades sem se dar conta do mal que pratica.

Em 2019 a Suprema Corte Brasileira decidiu por considerar a homofobia e transfobia como crime de racismo, tendo em vista toda inferiorização de um grupo social relativamente a outro. Essa decisão veio através da omissão na proteção a pessoas LGBT, via ao uso do controle da omissão legislativa inconstitucional perante o Superior Tribunal

Federal, combatendo o vazio legislativo impeditivo da efetividade das normas constitucionais. A partir dessa decisão fica caracterizado uma proteção eficiente à população LGBTI, pois, busca agravar as penas dos crimes que já protegem a sociedade quando cometidos por motivação de intolerância à orientação sexual ou identidade de gênero da vítima, abarcando necessariamente toda discriminação e discurso de ódio cometido contra pessoas LGBTI. Essa decisão é fruto de ações propostas em maio de 2012, pela ABGLT (Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos), e pelo Partido Popular Socialista, atualmente denominado Cidadania, em dezembro de 2013, sendo que um dos argumentos dos pedidos era o combate ao mal homofóbico, adaptando a célebre expressão de Hannah Arendt, no sentido de existir pessoas comuns se achando detentoras de um pseudo “direito” de agredir, ofender, discriminar e mesmo matar pessoas por sua mera orientação sexual homoafetiva.

Tendo em vista essas ponderações correlacionadas com o conceito de banalidade do mal tecido por Hannah Arendt, consubstanciado na figura do Eichmann, foi demonstrado através de dados o movimento intolerante que ocorre no Brasil, situando o conceito de intolerância de gênero e o panorama da violência sofrida pelas pessoas LGBTIs no país. E através dos dados apresentados foi possível interpretar o requinte da violência empregada, o que diferente do conceito de Arendt quando menciona que Eichmann não era um monstro, e sim uma pessoa banal que apenas seguia ordens. Através desse conceito desenvolvido, entende que o homem brasileiro médio, cultiva preconceitos enraizados na sociedade através do próprio Estado ou através das Instituições Religiosas, que tornam o agressor parecido com Eichmann quando é intolerante com os homossexuais, pois, embora o ofensor seja simples, trivial, comum, repete discursos estigmatizadores de ódio, que embora sejam banais, culminam em violência, banalizando a maldade. O grupo se põe em condição dominante e oprime uma minoria, no caso os homossexuais, por não entender que sexualidade é apenas um impulso biológico na busca de prazer. E essa incapacidade de desenvolver um pensamento crítico e autônomo, é o mesmo que necessitava Eichmann, um homem trivial.

Os dados alarmantes demonstram que o Brasil é o país que mais mata homossexuais no mundo, representando um autoritarismo que demonstram o desrespeito a Constituição Federal e ao Estado Democrático de Direito, aos princípios da liberdade, da igualdade e dignidade da pessoa humana. E essa massa que banalizam o mal homofóbico, são pessoas comuns, sem problemas cognitivos e de boa formação, capazes

de praticar as mais diversas atrocidades, associada a incapacidade de refletir. Os atos gravíssimos acabam se tornando comuns por serem cometidos sem reflexão crítica, banalizando a vida, resultando em que o mal banal se mostra positivado por aqueles que detém o poder, transformando qualquer indivíduo comum em um ser maligno.

Por outro lado, no momento em que se analisa os dados que demonstram o requinte de crueldade empregados pela massa homofóbica e transfóbica, identifica-se modos diferentes de interpretar as condições variáveis dos atos humanos. Se por um lado a violência direcionada a comunidade LGBTQ+ se torna banal devido ao meio em que se vive, por outro lado, há de se apontar que os atos são praticados conscientemente, e exclusivamente em obediência a aversão a homossexualidade. A LGBTQfobia possui agentes capazes de cometerem crimes violentos, motivados unicamente pelo ódio. Se o fenômeno arendtiano demonstrou que Eichmann associou ao seu estado "inconsciência", sendo um mero cumpridor de ordens, afastando-se da realidade, praticando o mal meramente devido a obediência de sua posição, o cidadão comum, brasileiro médio, ao praticar o mal afasta a realidade e legalidade do direito alheio de expressar e exercer a sexualidade de forma livre. Embora o ordenamento jurídico brasileiro tenha agravado as penas dos crimes contra a liberdade sexual através da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 26 e do Mandado de Injunção nº 4733, a Constituição Federal Brasileira de 1988, já determinava em seu art. 3º, inciso XLI que "Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Ainda em seu art. 5º, inciso XLI, aduz que "a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais". O cidadão comum, brasileiro médio, também age contra a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, que expressa a nítida condenação a todas as formas de discriminação. Portanto, aquele que pratica crimes de ódio contra a liberdade sexual, age diferentemente de Eichman, pois, age contra a Lei.

Não se pode negar que os atos de violência LGBTQfóbica possuem um traço banal regido pela cultura, bem como pela organização social que considera a heterossexualidade como o modelo certo, que influencia socialmente no comportamento maldoso. Entretanto, é errado concluir pela adequação do conceito arendtiano, pois, o fator principal que Hannah Arendt discorreu face o julgamento de Eichmann, é a falta de percepção da prática do mal, e embora entende-se que o homem que comete o crime é o fruto do meio em que vive, o homofóbico almeja causar mal à vítima, caracterizando-se primordialmente pela rejeição irracional ou ódio a homossexualidade.

BIBLIOGRAFIA

- Abramovay, M., Castro, M. G., & Silva, L. B. (2004). Juventude e sexualidade. Brasília, DF: UNESCO.
- Amantino, Márcia. (2011). E eram pardos, todos nus, sem coisa alguma que lhes cobrisse suas vergonhas. DEL PRIORE, Mary e Márcia AMANTINO (Orgs). História do corpo no Brasil. S. Paulo, Unesp.
- ARENDT, Hannah. (2000) A vida do espírito: o pensar, o querer, o julgar. Trad. Antonio Abranches, César A. R. de Almeida, Helena Martins. Rio de Janeiro: Relume-Dumará.
- Arendt, Hannah. (1993) Compreensão e Política, in: A dignidade da política (org. Antonio Abranches). Trad. Helena Martins e outros. 2a ed. Rio de Janeiro: Relume Dumará.
- Arendt, Hannah. (1999). Eichmann em Jerusalém – um relato sobre a banalidade do mal. Tradução José Rubens Siqueira. São Paulo: Companhia das letras.
- Arendt, Hannah. (1973) The Origins of Totalitarianism. San Diego, New York: Harcourt Brace and Company. (Origens do Totalitarismo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989).
- Azevedo, Dermi. A Igreja Católica e seu papel político no Brasil. Net, estud. Av., vol. 18, n. 52, pp. 109-120, 2004. Disponível em https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0103-40142004000300009&lng=en&nrm=iso&tlng=pt. Consultado em: 25/02/2021.
- Bahia, Alexandre Gustavo Melo Franco. (2017). Sobre a (in)capacidade do direito de lidar com a gramática da diversidade de gênero. Revista Jurídica da Presidência. Brasília, v. 18, n. 116.

Barreto, Maria Renilda Nery; ARAS, Lina Maria Brandão de. (2003) Salvador, cidade do mundo: da Alemanha para a Bahia. *Hist. cienc. saúde-Manguinhos*, Rio de Janeiro, v. 10, n. 1. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-59702003000100005&lng=en&nrm=iso>. Consultado 16/12/2020.

Bomfim, S. A. (2011). Homossexualidade, direito e religião: da pena de morte à união estável. A criminalização da homofobia e seus reflexos na liberdade religiosa. *Revista Brasileira de Direito Constitucional*.

Borillo, Daniel. (2009). A homofobia. In T. Lionço & D. Diniz (Orgs.), *Homofobia & educação: Um desafio ao silêncio* (pp. 15-46). Brasília, DF: Editora UNB.

Borrillo, Daniel. (2010). *Homofobia: história e crítica de um preconceito*. Tradução de Guilherme João de Freitas Teixeira. Belo Horizonte: Autêntica Editora.

Borges, José Ferreira. (1840) *Instituições de Medicina Forense*. Segunda edição. Lisboa.

Bourdieu, P., & Passeron, J. C. (1975). *A reprodução: Elementos para uma teoria do sistema de ensino*. Rio de Janeiro, RJ: Francisco Alves.

Canguilhem, Georges. (2010). *O normal e o patológico*. Tradução de Maria Thereza Redig de Carvalho Barrocas. 6. ed. rev. Rio de Janeiro: Forense Universitária.

CARRARA, S. (2009). *Educação, diferença, diversidade e desigualdade*. (Org.). *Gênero e diversidade na escola: formação de professoras/res em Gênero, Orientação Sexual e Relações Étnico-Raciais*. Rio de Janeiro: CEPESC.

Carvalho, J. M. (2002) *Cidadania no Brasil: O Longo Caminho*. 2. Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

Castro, Francisco José Viveiros. (1943). *Atentados ao pudor: estudos sobre as aberrações do instinto sexual*. 4. ed. aumentada. Rio de Janeiro: Freitas Bastos.

Ceccarelli, P. R. (1999). Sexualidade e preconceito. Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental, 3(3), 18-37. Disponível em <http://ceccarelli.psc.br/pt/wp-content/uploads/artigos/portugues/doc/sexualidade.pdf> Consultado 08/02/2021.

Crenshaw, Kimberlé. (2002). Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. Revista Estudos Feministas. Vol.10, N.1. Disponível em <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2002000100011>. Consultado 10/12/2020.

Corrêa, Mariza. Raimundo Nina Rodrigues (2005). Garantia da ordem social. Revista USP, São Paulo, n. 68.

Correia, Adriano. Hannah Arendt. (1906-1975). Revista Ética & Filosofia Política (Volume 9, Número 1 junho/2006). Disponível: <https://www.ufjf.br/eticaefilosofia/files/2010/03/9_2_adriano.pdf.pdf>. Consultado em: 25/07/2019.

Corino, Luiz Carlos Pinto. (2006). Homoerotismo na Grécia Antiga – homossexualidade e bissexualidade, mitos e verdades. Biblos, Rio Grande.

Costa, J. F. (1992). A inocência e o vício: Estudos sobre o homoerotismo. Rio de Janeiro: Relume-Dumará.

Dias, M.B. (2009). União Homoafetiva: o preconceito & a justiça. 4º ed. revisada, atualizada e ampliada. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.

Diniz, Nádia Souki. (1995). A banalidade do mal. Dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais.

Dover, Kenneth James. (2007). A homossexualidade na Grécia Antiga. Trad. Luís Sérgio Krausz. São Paulo: Editora Nova Alexandria.

- Facchini, Regina; CARMO, Íris Nery do; LIMA, Stephanie Pereira. (2020). Movimentos Feminista, Negro e LGBTI no Brasil: Sujeitos, Teias e Enquadramentos. Educ. Soc., Campinas v. 4. Disponível: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302020000100205&lng=en&nrm=iso>. Consultado 13/03/2021.
- Faitanin, Paulo. (2006). O Mal como Privação do Bem em Santo Tomás de Aquino. In: Aquinate. n.º. 2.
- Fausto, Boris. (2012). História Concisa do Brasil. São Paulo: Edusp.
- Freud, Sigmund. (2006). Conferências Introdutórias sobre Psicanálise (Parte III) 1915-1916. Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud Volume XVI. Imago Editora: Rio de Janeiro.
- Freud, S. (1973). Obras completas. Madrid: Biblioteca Nueva. 1905, "Três ensaios para uma teoria sexual", v. II.
- Fry, Peter e MACRAE, Edward. (1983). O que é homossexualidade, São Paulo, Editora Brasiliense.
- Fulgêncio, Leopoldo. (2002). A teoria da libido em Freud como uma hipótese especulativa. *Ágora* (Rio J.), Rio de Janeiro, v. 5, n. 1, p. 101-111, jun. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-14982002000100008&lng=pt&nrm=iso>. Consultado em 03/01/2021.
- Gilson, E.; BOEHNER, P. (2007). História da Filosofia Cristã. Petrópolis: Editora Vozes, 10ª ed.
- Green, James N.; POLITO, Ronald. (2006). Frescos trópicos: fontes sobre a homossexualidade masculina no Brasil (1870-1980). Rio de Janeiro: José Olympio.

Greenberg, D.F. (1988) *The Construction of Homosexuality*. The University of Chicago Press, Chicago & London.

Goffman, E. (1975). *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade eteriorada*. Márcia Bandeira de Mello Leite Nunes (Trad.). Rio de Janeiro: LTC

Gomes, Veronica de Jesus. *Vício dos clérigos: a sodomia nas malhas do Tribunal do Santo Ofício de Lisboa / Veronica de Jesus Gomes*. Orientador: Georgina Silva dos Santos. Dissertação (Mestrado em História Moderna) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2010. Disponível em <www.historia.uff.br/stricto/td/1386.pdf> Consultado em 11/05/2020.

Guerra, Sidney. (2012). *A proteção internacional da pessoa humana e a consolidação do direito internacional dos direitos humanos*.

Harrison, R. K. (2006). *Levítico, Introdução e Comentário*. Mundo Cristão e Vida Nova. São Paulo.

Junqueira, Rogério Diniz. (2009) *Diversidade sexual e Homofobia: a escola tem tudo a ver com isso*. In: XAVIER FILHA, C.(org.). *Educação para a sexualidade, para a equidade de gênero e para a diversidade sexual*. Campo Grande - MS; Editora UFMS.

Jurkewicz, R. S. (2005). *Cristianismo e homossexualidade*. In M. P. Grossi et al. (Orgs.), *Movimentos sociais, educação e sexualidade* (pp. 45-52). Rio de Janeiro: Garamond.

Krieger. Dom Murilo S.R. Arcebispo de São Salvador da Bahia, Primaz do Brasil. 2014. Disponível em <<https://www.meac.com.br/artigos-noticias/artigos/366-a-teoria-do-genero>>. Consultado 21/02/2021.

Lanteri-Laura, G. (1994). *Leitura das perversões: História de sua apropriação médica*. Rio de Janeiro: Zahar.

Larrauri, M. (2000). *Filosofia para profanos*. Valencia, España: Tàndem Edicions.

Longaray, Deise Azevedo, RIBEIRO, Paula Regina Costa. (2011). A minha religião não aceita homossexuais: analisando narrativas de adolescentes sobre religião e homossexualidade. In: SILVA, Fabiane Ferreira; MELLO, Elena Maria Billig (Org.). *Corpos, gêneros, sexualidades e relações étnico-raciais na Educação*. Uruguaiana-RS: UNIPAMPA.

Louro, G. L. (2001). O currículo e as diferenças sexuais e de gênero. In M. V. Costa (Org.), *O currículo nos limiares do contemporâneo* (pp. 85-92). Rio de Janeiro, RJ: DP & A.

Louro, G. L. (2010). *Gênero, sexualidade e educação*. Petrópolis, RJ: Vozes.

Madeira, Dhenis Cruz. (2014). *Argumentação jurídica: (In)compatibilidades entre a Tópica e o Processo* (ISBN 978-85-362-4709-0). 1. ed. Curitiba: Juruá.

Mayr, Ernest. (2005). *Biologia, Ciência Única* “Ed. Companhia das Letras.

Mendes, W. G.; SILVA, C. M. P. Homicídios da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais ou Transgêneros (LGBT) no Brasil: uma Análise Espacial. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/1413-81232020255.33672019>>. Consultado 07/03/2021.

Menezes, A. B. C., & Brito, R. C. S. (2007). Reflexões sobre a homossexualidade como subproduto da evolução do prazer. *Psicologia em Estudo*

Mezan, R. (1988). O psicanalista como sujeito moral. In: MEZAN, R. *Tempo de Muda: ensaios de Psicanálise*. São Paulo: Companhia das Letras.

Miranda, TL., and SCHIMANSKI, E. Relações de gênero: algumas considerações conceituais. In: FERREIRA, AJ., org. *Relações étnico-raciais, de gênero e sexualidade: perspectivas contemporâneas* [online]. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2014, pp. 66-91.

ISBN 978-85-7798-210-3. Disponível em <books.scielo.org/id/btydh/pdf/ferreira-9788577982103-05.pdf> Acesso em 08/03/2020.

Monteiro, H. M; MOURA, L. M. F. O mal-estar bissexual. 2010. Disponível em <https://www.editorarealize.com.br/editora/anais/conages/2014/Modalidade_1datahora_17_05_2014_23_30_24_idinscrito_276_8a54b47528d4c558a3e147bd43cbe7f3.pdf>. Consultado em 05 de janeiro 2021.

Mott, L. (2006). Homoafetividade e direitos humanos. Revista Estudos Feministas, 14(2), 509-521. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/ref/v14n2/a11v14n2.pdf>> Consultado em 09/12/2020

Natividade, Marcelo Tavares; Oliveira, Leandro. (2008). O direito de ser homofóbico: repúdio à diversidade sexual e atuação política entre evangélicos conservadores, 32º Encontro Anual da ANPOCS. Trabalho apresentado no GT Sexualidade, Corpo e Gênero. Caxambu: Mimeo.

Nietzsche, F. (2007). Aurora: Reflexões sobre os preconceitos morais. Tradução: Antônio Carlos Braga. Editora Escala: São Paulo.

Oliva, Osmar Pereira. (2002). O corpo e a voz: inscrições do masculino em narrativas queirobianas. 2002. 273 f. Tese (Doutorado em Literatura Comparada) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte.

Pacheco, Maria Theresa de M. (2007). A Medicina Legal na Bahia. Início e Evolução do Ensino. Gazeta Médica da Bahia, 77:2, Salvador.

Paglia, Camille. (1992). Personas sexuais. São Paulo: Companhia das Letras.

Parker, I. (2019). Obedience. Granta: Shrinks, Londres, n. 71, p. 101-125, oct. 2000. Tradução: André Elias Morelli Ribeiro. Revista brasileira de história da psicologia, v.6, n.º 4.

Pedra, Caio Benevides. (2018). Direitos LGBT: A LGBTfobia estrutural na arena jurídica. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais. Dissertação de mestrado em Direito.

Platão. O Banquete. (2002). Trad. José Cavalcante de Souza. Rio de Janeiro: DIFEL.

Pontes, Nicole; BRITO, Simone. (2014). Contra o efeito Lúcifer: esboço para uma teoria sociológica do mal. *RBSE – Revista Brasileira de Sociologia da Emoção*, v. 13, n. 39. ISSN 1676-8965

Prado, Marco Aurélio Máximo; JUNQUEIRA, Rogério Diniz. (2011). Homofobia, Hierarquização e Humilhação Social. In: VENTURI, Gustavo; BOKANY, Vilma (Org.). *Diversidade Sexual e Homofobia no Brasil*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo.

Queiroz, Luiz Gonzaga Morando. Transgressores e transviados: a representação do homossexual nos discursos médico e literário no final do século XIX (1870-1900). 1992. 169 f. Dissertação (Mestrado em Letras) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 1992.

Ramos, Marcelo Maciel; Nicoli, Pedro Augusto Gravatá. O que é LGBTfobia? In: Ramos, Marcelo Maciel; Nicoli, Pedro Augusto Gravatá; Brêner, Paula Rocha Gouvêa. (Orgs.). (2016). *Gênero, sexualidade e direito: uma introdução*. Belo Horizonte: Initia Via.

Rapaport, D. (1960/1982). *A estrutura da teoria psicanalítica*, São Paulo, Perspectiva.

Rios, Luís Felipe; PARKER, Richard; TERTO JUNIOR, Veriano. Sobre as inclinações carnisais: inflexões do pensamento cristão sobre os desejos e as sensações prazerosas do baixo corporal. *Physis*, v.20, n.1, Rio de Janeiro, 2010. Disponível em https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-73312010000100011&script=sci_abstract&tlng=pt. Consultado em 25/02/2021

Rodrigues, Raimundo Nina. (1957). *As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil*. Salvador, Livraria Progresso.

Rousseau, J.J. (2002). Carta ao Senhor de Franquières, §15, Cadernos de Tradução n. 2: IFCH/UNICAMP.

Rousseau, J-J. (1978). *Do contrato social; Ensaio sobre a origem das línguas; Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*. São Paulo: Abril Cultural (Coleção Os Pensadores).

Rubin, Gayle. (2017). *Pensando o sexo: notas para uma teoria radical da política da sexualidade*. In: RUBIN, Gayle. *Políticas do sexo*. Tradução de Jamile Pinheiro Dias. São Paulo: Ubu.

Schwarcz, Lilia Moritz. (1993). *O Espetáculo das Raças: cientistas, instituições e a questão racial no Brasil 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras.

Silva, Vitória Régia da. *Violência contra LGBTQTS+ nos contextos eleitoral e pós-eleitoral*. Disponível em <<http://violencialgbt.com.br/em-pesquisa-sobre-violencia-contra-lgbt-no-contexto-politico-eleitoral-mais-de-50-dizem-ter-sofrido-pelo-menos-uma-agressao/>>. Consultado em 05/03/2021.

Trevisan, J. Bendorovicz. *Evangélicos pentecostais na política partidária brasileira: de 1989 a 2010*. Anais eletrônicos do IV Encontro Nacional do GT História das religiões e das religiosidades – ANPUH – Memória e Narrativas nas Religiões e nas Religiosidades. *Revista Brasileira de História das Religiões*, 2013, 15. Disponível em <<http://www.dhi.uem.br/gtreligiao/pub.html>>. Consultado em: 25/02/2021

Tooby, J. & Cosmides, L. (2000). *Evolutionary psychology: Foundational papers*. Cambridge: MIT Press.

Vecchiatti, Paulo Roberto Iotti. (2008). *Manual da Homoafetividade: da possibilidade jurídica do casamento civil, da união estável e da adoção por casais homoafetivos*. São Paulo: Método.

Vecchiatti, Paulo Roberto Iotti. (2012). Minorias Sexuais e Ações Afirmativas. In: VIEIRA, Tereza Rodrigues (org.). Minorias Sexuais. Direitos e Preconceitos, São Paulo, Ed. Consulex.

Vieira, António Bracinha. (2009). A Evolução do Darwinismo, Ed. Vieira & Lent, Rio de Janeiro.

Violência homofóbica e transfóbica. Livres & Iguais, Nações Unidas Pela Igualdade LGBT. Disponível em https://www.ohchr.org/Documents/Issues/Discrimination/LGBT/FactSheets/UNFEFactSheet_Homophobic_and_transphobic_violence_PT.pdf. Consultado em 13/03/2021

Vrissimtzis, Nikos. (2002). Amor, sexo e casamento na Grécia Antiga. São Paulo: Odysseus, São Paulo.

Welzer-Lang, D. (2001). A construção do masculino: Dominação das mulheres e homofobia. Estudos feministas, 9, 460-482. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ref/v9n2/8635.pdf> Acesso 21/11/2020

Westphal, While. 1870). Archiv für Neurologie.

ANEXOS

ANEXO 01 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PESQUISA